



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de hardwares e softwares dos departamentos municipais, exceto o departamento de educação e de assistência social. Além do descrito acima, a empresa deverá realizar e manter atualizado inventários de hardwares, softwares e servidores, gerenciamento do firewall, backup de bancos de dados próprios e de terceiros além de dar subsídios em projetos técnicos na área de Tecnologia da Informação.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	manutenção e suporte no parque tecnológico municipal, em departamentos especificados neste termo, bem como manutenção de hardwares e softwares; manter atualizado inventários de hardwares, softwares e servidores, gerenciamento do firewall, backup de bancos de dados próprios e de terceiros além de dar subsídios em projetos técnicos na	12	Valor Mensal	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

0000000001



11



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

	área de Tecnologia da Informação.				
--	-----------------------------------	--	--	--	--

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades dos seguintes departamentos:

- Departamento Administrativo
- Departamento de Fazenda
- Gabinete do Prefeito
- Controladoria Interna
- Departamento de Obras
- Departamento de Esportes
- Departamento de Saúde
- Departamento de Segurança Pública
- Departamento de Agricultura
- Departamento de Meio Ambiente
- Departamento de Indústria, Comércio e Turismo

DA METODOLOGIA

Será utilizada é Pregão Presencial, como forma de contratação, em conformidade com a Lei 8.666/1.993 e artigo 24, inciso II, em razão do valor a ser contratado.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária tendo em vista que esta municipalidade não possui uma divisão de informática, tampouco servidores destinados exclusivamente ao objeto deste processo. Desta forma, este processo tem por finalidade a contratação de uma empresa especializada para a disponibilização de profissionais capacitados para a realização dos serviços descritos abaixo. Lembra-se também, que diante dos atuais níveis tecnológicos de nossa gestão, é fundamental ter um profissional para manutenção e suporte em objetos considerados como parte integrante das Tecnologias da Informação. Além do mais, qualquer municipalidade

0000000000

100-443886-100



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

possui profissionais ou similares ao objeto deste processo, sejam elas terceirizados ou parte integrante do quadro de servidores do município.

A contratação por valor fixo mensal ao invés de hora técnica se justifica pela ausência de servidor público municipal com conhecimento específico nos objetos deste processo para fins de fiscalização. Em outras palavras, esta municipalidade não tem capacidade de técnica de indicar se determinado serviço/manutenção teve de fato a quantidade de horas gastas conforme indicada pela contratada. Além do mais, em conversa com servidores públicos mais antigos, verificou-se de a contratação deste mesmo objetivo por hora técnica de trabalho já existiu em outros momentos, mas que no entanto, considerou-se uma má experiência justamente pela clara exploração da contratada sobre a contratante a partir de excessos de horas técnicas sobre manutenções aparentemente simples, mas que no entanto, por ausência de conhecimento técnico por parte da contrata, os questionamentos tornavam-se difíceis e ao mesmo tempo relativos.

Por outro lado, justifica-se também tornar a prestação de serviço do item abaixo um 'item global', o fato de que, é de interesse desta municipalidade, que uma única empresa preste os serviços listados para que não haja ausência de responsabilidade e/ou 'empurra-empurra' entre empresas sob uma determinada falha técnica, manutenção, implantação, configuração ou até mesmo projeto.

Por fim, salientamos que esta contratação estava prevista, tendo em vista que o atual profissional que presta este serviço atualmente foi objeto de uma contratação emergencial, com curto prazo de contrato (quatro meses) tendo em vista que a anterior empresa prestadora deste serviço rompeu o contrato de maneira inesperada e de repentina.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Descrição dos serviços a serem prestados:

Das manutenções, suportes, configurações e atualizações

1. Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte em softwares, seja plataforma desktop ou web
2. Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte de hardwares;
3. Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte em redes físicas e redes lógicas, inclusive instalação de pontos de rede e cabeamentos de curtas distâncias.
4. Assistência técnica, manutenção, conserto e atualização de equipamentos de informática e periféricos, não inclusos a aquisição de peças de reposição ou atualização;
5. Instalação, realocação ou remoção de pontos de rede, não inclusos os materiais;
6. Manutenção Operacional Corretiva e Preventiva em todos os equipamentos.

0000000009



2000000000



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

7. Configuração de Leitores para Certificação Digital.
8. Configuração de usuários para impressão e digitalização em redes.
9. Serviços de tubulação, cabeamento, inserção de cabos em rede lógica para pequenas distâncias.
10. Suporte remoto ou telefônico ao usuário;

Dos Inventários

1. Realizar inventário de computadores, impressoras, monitores e Tablets, com suas respectivas configurações e usuários
2. Realizar inventário de servidores e suas respectivas configurações
3. Realizar inventário de softwares, por departamento, descrevendo suas funções, objetivos e recursos além do tipo de plataforma e quem é o fornecedor.

Firewall

- Monitorar as ações e eventos do firewall
- Concessão e/ou restrição de acessos a usuários, sites e plataformas
- Gerenciar restrição de tráfego de rede
- Gerenciar restrição de downloads e uploads
- Gerenciar tempo de uso de internet dos usuários
- Gerenciar conexões de dispositivos móveis
- Geração de relatórios semanais e mensais do uso de internet por usuário e por departamento

Terceiros:

- Manter diálogo com empresas terceiras de prestação de serviços tecnológicos, seja softwares, sistemas, plataformas, hardwares, entre outros
- Realizar backup diário de bancos de dados locais ou em servidores, seja de sistemas próprios ou terceirizados

Dos Projetos

1. Deverá subsidiar na formulação de termos de referência e editais de processos licitatórios para a aquisição de hardwares, softwares ou qualquer outra solução tecnológica
2. Propor políticas de tecnologia da informação alinhado aos objetivos da administração municipal;
3. Subsidiar na organização e execução de planos de investimentos em soluções tecnológicas
4. Promover a capacitação de servidores em softwares e/ou plataformas tecnológicas utilizadas na administração municipal
5. Subsídio na Elaboração e execução de políticas de segurança de dados
6. Subsidiar na elaboração e manutenção do Plano Diretor Municipal de Tecnologia da Informação
7. Propor novas tecnologias e soluções que visem a transformação digital da administração pública alinhado a três pilares: Redução de Custo, Transparência e Aumento da Eficiência Operacional

0000000000



000000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Dos Locais e Horários de Trabalho

A contratada deverá disponibilizar ao menos um profissional capacitado para as tarefas acima descritas da qual terá como local de trabalho o paço municipal de Mandaguáçu-PR, sendo neste caso, disponibilizado ao profissional uma mesa e uma cadeira* em sala coletiva. Embora possui um local de trabalho pré-determinado, se esclarece que a empresa e o profissional por ela cedida deverá prestar serviços *in loco*, além dos departamentos localizados no paço municipal, nos seguintes locais abaixo indicado:

- Secretaria de Agricultura
- Agência do Trabalhador
- Secretaria de Obras
- Garagem Municipal
- Central de Frotas Municipal
- Secretaria de Saúde
- Unidade Básica de Saúde Central
- Unidade Básica de Saúde Parque Ouro Verde
- Unidade Básica de Saúde São Pedro
- Unidade Básica de Saúde Vila Guadiana
- Unidade Básica de Saúde Pulinópolis
- Departamento de Esportes (Ginásio de Esportes Barbosão)

O horário de trabalho será de segunda a sexta feira, das 08:00 as 17:00**. Contudo, uma vez aberto chamado técnico, independente do horário, a empresa ou fornecedor deverá atender o chamado, mesmo fora dos dias e horários pré-estabelecidos.

* A disponibilização de mesa e cadeira tem por objetivo indicar que o profissional terá um espaço, munido de mesa e cadeira para proceder suas manutenções *in loco*, dispensando a necessidade de transportar patrimônios da administração até a sede da empresa contratada.

**Os dias e horário de trabalho estipulado não significa que a empresa e/ou profissional deverá estar presencialmente aguardando um chamado técnico, sendo que a intenção da definição deste dias e horário é indicar o período em que haverá a propensão de maior índices de chamados técnicos (pois é o período de funcionamento da administração municipal) e que a empresa e/ou profissional deverá estar a disposição imediata para a solução do chamado técnico quando aberto.

Dos Procedimentos de Chamado Técnico

A contratada apenas prestará qualquer tipo de serviço mediante a abertura de chamado técnico que é disponibilizado pela plataforma '1doc' de acordo com o decreto municipal 6899/2019. Uma vez aberto o chamado técnico, a contratada deverá responder pela mesma plataforma, no prazo máximo de 3 (três) horas, em que deverá ser informado se a solução será feita de maneira *in loco* ou de maneira remota e ainda apresen-

0000000005



200062888



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

tar o prazo estimado em que o serviço será realizado. O prazo estimado não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico.

Dos Relatórios

A contratada deverá realizar um relatório simplificado, mediante a modelo fornecido pela contratante, indicando para cada chamado técnico, o número de patrimônio, o tempo utilizado, indicação de qual problema motivou a abertura do chamado técnico, quais foram soluções utilizadas e se houve a necessidade de substituição de peças, devendo neste caso, indica-las. O relatório deverá ser anexada a cada chamado técnico.

Dos Penalidades

Para cada chamado técnico, em duas situações ocorrerá penalidades:

- Quando a resposta ao chamado técnico for superior a 03 (três) horas de seu início
- Quando, mesmo mediante a resposta do chamado técnico, a prestação do serviço for superior a 24 (vinte e quatro) horas.

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Todas as peças e componentes necessários para manutenções serão disponibilizados pela contratante

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a) O início da disponibilidade da empresa e/ou profissional contratado para a prestação de serviço deverá ser imediatamente após o recebimento Ordem de Serviço/Nota de Empenho, no entanto, a execução prática do serviço ocorrerá apenas mediante a abertura de chamado técnico por meio de sistema interno fornecido pela contratante, sendo que os chamados técnicos deverão ter retorno em até 03 (três) horas e a solução completa do serviço deverá ocorrer em até 24 (vinte quatro) horas.

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

c) O prazo de vigência será de 12 meses.

0000000003



2000600200



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DA SUBCONTRATAÇÃO

Poderá ser realizada a subcontratação, desde que não seja a totalidade do objeto

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o servidor **João Renato Antoniazzi**, portador do CI/RG nº.9.844.102-65 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

000000007

700640P-000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **João Renato Antoniazzi**

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em ____/____/2019.

Aprovo, em ____/____/2019.

João Renato Antoniazzi
Dir. de Industria, Comercio e
Turismo

Anito Rocha de Oliveira
Diretor Depto. Administrativo

0000000003

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

A AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em ____/____/2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

0000000009



199000000000

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 19 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS VIAÇÃO E UR
Órgão: 5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 1 - DIRETORIA
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: Paço Municipal - RUA BERNARDINO BOGO, 175
Destinação:

Identificação:

Observações:

ORNECEDOR:

08.891.930/0001-94

Razão Social: PRINT SYSTEM Banco / Agência: /
Endereço: INFORMÁTICA E CARTUCHOS LTDA ME Conta Corrente:
Telefone/Fax: AVENIDA MUNHOZ D'ARROCHA, 682 - CEP 87160-000 CNPJ:
Condições de Pagamento: MANDAGUAÇU PARANÁ
Prazo de Entrega: Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	UN	Das manutenções, suportes, configurações e atualizações 1.Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte em softwares, seja plataforma desktop ou web 2.Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte de hardwares; 3.Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte em redes físicas e redes lógicas, inclusive instalação de pontos de rede e cabeamentos de curtas distâncias. 4.Assistência técnica, manutenção, conserto e atualização de equipamentos de informática e periféricos, não inclusos a aquisição de peças de reposição ou atualização; 5.Instalação, realocação ou renovação de pontos de rede, não inclusos os materiais; 6.Manutenção Operacional Corretiva e Preventiva em todos os equipamentos. 7.Configuração de Leitores para Certificação Digital. 8.Configuração de usuários para impressão e digitalização em redes. 9.Serviços de tubulação, cabeamento, inserção de cabos em rede lógica para pequenas distâncias. 10.Suporte remoto ou telefônico ao usuário;			

Mandaguau, 4 de Junho de 2019.

0200000010



1800000000

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
			Dos Inventários 1.Realizar inventario de computadores, impressoras, monitores e Tablets, com suas respectivas configurações e usuários 2.Realizar inventário de servidores e suas respectivas configurações 3.Realizar inventário de softwares, por departamento, descrevendo suas funções, objetivos e recursos além do tipo de plataforma e quem é o fornecedor. Firewall "Monitorar as ações e eventos do firewall "Concessão e/ou restrição de acessos a usuários, sites e plataformas "Gerenciar restrição de trafego de rede "Gerenciar restrição de downloads e uploads "Gerenciar tempo de uso de internet dos usuários "Gerenciar conexões de dispositivos móveis "Geração de relatórios semanais e mensais do uso de internet por usuário e por departamento Terceiros: "Manter dialogo com empresas terceiras de prestação de serviços tecnológicos, seja softwares, sistemas, plataformas, hardwares, entre outros "Realizar backup diário de bancos de dados locais ou em servidores, seja de sistemas próprios ou terceirizados Dos Projetos 1.Deverá subsidiar na formulação de termos de referência e editais de processos licitatórios para a aquisição de hardwares, softwares ou qualquer outra solução tecnológica 2.Propor políticas de tecnologia da informação alinhado aos objetivos da administração municipal; 3.Subsidiar na organização e execução de planos de investimentos em soluções tecnológicas 4.Promover a capacitação de servidores em softwares e/ou plataformas tecnológicas utilizadas na administração municipal 5.Subsidio na Elaboração e execução de políticas de segurança de dados 6.Subsidiar na elaboração e manutenção do Plano Diretor Municipal de Tecnologia da Informação 7.Propor novas tecnologias e soluções que visem a transformação digital da administração pública alinhado a três pilares: Redução de Custo, Transparência e Aumento da Eficiência Operacional Dos Locais e Horários de Trabalho A contratada deverá disponibilizar ao menos um profissional capacitado para as tarefas acima descritas da qual terá como local de trabalho o paço Municipal de Mandaguçu-PR, sendo neste caso, disponibilizado ao profissional uma mesa e uma cadeira em sala coletiva. Embora possui um local de trabalho pré-determinado, se esclarece que a empresa e o profissional por ela cedida deverá prestar serviços in loco, além dos departamentos localizados no paço municipal, nos seguintes locais abaixo indicado: "Secretaria de Agricultura "Agência do Trabalhador "Secretaria de Obras "Garagem Municipal "Central de Frota Municipal "Secretaria de Saúde "Unidade Básica de Saúde Central			

Mandaguçu, 4 de Junho de 2019.

0000000011

1-4095-00000

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
------	------------	-------	---------------	-------	----------------	-------------

"Unidade Básica de Saúde Parque Ouro Verde
"Unidade Básica de Saúde São Pedro
"Unidade Básica de Saúde Vila Guadiana
"Unidade Básica de Saúde Pulinópolis
"Departamento de Esportes (Ginásio de Esportes
Barbosão)

O horário de trabalho será de segunda a sexta feira,
das 08:00 as 17:00. Contudo, uma vez aberto chamado
técnico, independente do horário, a empresa ou
fornecedor deverá atender o chamado, mesmo fora dos
dias e horários pré-estabelecidos.

Dos Procedimentos de Chamado Técnico
A contratada apenas prestará qualquer tipo de
serviço mediante a abertura de chamado técnico que é
disponibilizado pela plataforma 'ldoc' de acordo com
o decreto municipal 6899/2019. Uma vez aberto o
chamado técnico, a contratada deverá responder pela
mesma plataforma, no prazo máximo de 3 (três) horas,
em que deverá ser informado se a solução será feita
de maneira in loco ou de maneira remota e ainda
apresentar o prazo estimado em que o serviço será
realizado. O prazo estimado não poderá exceder 24
(vinte e quatro) horas a partir da abertura do
chamado técnico.

Dos Relatórios
A contratada deverá realizar um relatório
simplificado, mediante a modelo fornecido pela
contratante, indicando para cada chamado técnico, o
número de patrimônio, o tempo utilizado, indicação
de qual problema motivou a abertura do chamado
técnico, quais foram soluções utilizadas e se houve
a necessidade de substituição de peças, devendo
neste caso, indica-las. O relatório deverá ser
anexada a cada chamado técnico. (45-02-3212)

Total Geral:

5200,00

08.891.930/0001-94

PRINT SYSTEM
INFORMÁTICA E CARTUCHOS LTDA ME

AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 682 - CEP 87160-000
MANDAGUAÇU - PARANÁ

5100000000
5100000000

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 19 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS VIAÇÃO E UR
Órgão: 5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 1 - DIRETORIA
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: Paço Municipal - RUA BERNARDINO BOGO, 175
Destinação:

Identificação:

Observações:

ORNECEDOR:

27.619.602/0001-88

Razão Social: M. R. SILVEIRA MOMESSO
Endereço: SUP. DE MANUTENÇÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Telefone/Fax: ART. DE PAVIMENTAÇÃO E EPI'S - ME
Condições de Pagamento: RUA DA SAUDADE, 631 - FUNDOS - CENTRO
Prazo de Entrega: CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PARANÁ
Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	UN	Das manutenções, suportes, configurações e atualizações 1.Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte em softwares, seja plataforma desktop ou web 2.Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte de hardwares; 3.Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte em redes físicas e redes lógicas, inclusive instalação de pontos de rede e cabeamentos de curtas distâncias. 4.Assistência técnica, manutenção, conserto e atualização de equipamentos de informática e periféricos, não inclusos a aquisição de peças de reposição ou atualização; 5.Instalação, realocação ou remoção de pontos de rede, não inclusos os materiais; 6.Manutenção Operacional Corretiva e Preventiva em todos os equipamentos. 7.Configuração de Leitores para Certificação Digital. 8.Configuração de usuarios para impressão e digitalização em redes. 9.Serviços de tubulação, cabeamento, inserção de cabos em rede lógica para pequenas distâncias. 10.Suporte remoto ou telefônico ao usuário;			

Mandaguçu, 4 de Junho de 2019.

0000000013

2100000000

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

tem	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
			Dos Inventários 1.Realizar inventário de computadores, impressoras, monitores e Tablets, com suas respectivas configurações e usuários 2.Realizar inventário de servidores e suas respectivas configurações 3.Realizar inventário de softwares, por departamento, descrevendo suas funções, objetivos e recursos além do tipo de plataforma e quem é o fornecedor. Firewall "Monitorar as ações e eventos do firewall "Concessão e/ou restrição de acessos a usuários, sites e plataformas "Gerenciar restrição de trafego de rede "Gerenciar restrição de downloads e uploads "Gerenciar tempo de uso de internet dos usuários "Gerenciar conexões de dispositivos móveis "Geração de relatórios semanais e mensais do uso de internet por usuário e por departamento Terceiros: "Manter dialogo com empresas terceiras de prestação de serviços tecnológicos, seja softwares, sistemas, plataformas, hardwares, entre outros "Realizar backup diario de bancos de dados locais ou em servidores, seja de sistemas próprios ou terceirizados Dos Projetos 1.Deverá subsidiar na formulação de termos de referência e editais de processos licitatórios para a aquisição de hardwares, softwares ou qualquer outra solução tecnológica 2.Propor políticas de tecnologia da informação alinhado aos objetivos da administração municipal; 3.Subsidiar na organização e execução de planos de investimentos em soluções tecnológicas 4.Promover a capacitação de servidores em softwares e/ou plataformas tecnológicas utilizadas na administração municipal 5.Subsidio na Elaboração e execução de politicas de segurança de dados 6.Subsidiar na elaboração e manutenção do Plano Diretor Municipal de Tecnologia da Informação 7.Propor novas tecnologias e soluções que visem a transformação digital da administração pública alinhado a três pilares: Redução de Custo, Transparência e Aumento da Eficiência Operacional Dos Locais e Horários de Trabalho A contratada devera disponibilizar ao menos um profissional capacitado para as tarefas acima descritas da qual terá como local de trabalho o paço municipal de Mandaguauçu-PR, sendo neste caso, disponibilizado ao profissional uma mesa e uma cadeira em sala coletiva. Embora possui um local de trabalho pré-determinado, se esclarece que a empresa e o profissional por ela cedida deverá prestar serviços in loco, além dos departamentos localizados no paço municipal, nos seguintes locais abaixo indicado: "Secretaria de Agricultura "Agência do Trabalhador "Secretaria de Obras "Garagem Municipal "Central de Frotas Municipal "Secretaria de Saúde "Unidade Básica de Saúde Central			

Mandaguauçu, 4 de Junho de 2019.

0000000014



100-444480-12

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
------	------------	-------	---------------	-------	----------------	-------------

"Unidade Básica de Saúde Parque Ouro Verde
"Unidade Básica de Saúde São Pedro
"Unidade Básica de Saúde Vila Guadiana
"Unidade Básica de Saúde Pulinópolis
"Departamento de Esportes (Ginásio de Esportes
Barbosa)

O horário de trabalho será de segunda a sexta feira,
das 08:00 as 17:00. Contudo, uma vez aberto chamado
técnico, independente do horário, a empresa ou
fornecedor deverá atender o chamado, mesmo fora dos
dias e horários pré-estabelecidos.

Dos Procedimentos de Chamado Técnico
A contratada apenas prestará qualquer tipo de
serviço mediante a abertura de chamado técnico que é
disponibilizado pela plataforma 'ldoc' de acordo com
o decreto municipal 6899/2019. Uma vez aberto o
chamado técnico, a contratada deverá responder pela
mesma plataforma, no prazo máximo de 3 (três) horas,
em que deverá ser informado se a solução será feita
de maneira in loco ou de maneira remota e ainda
apresentar o prazo estimado em que o serviço será
realizado. O prazo estimado não poderá exceder 24
(vinte e quatro) horas a partir da abertura do
chamado técnico.

Dos Relatórios
A contratada deverá realizar um relatório
simplificado, mediante a modelo fornecido pela
contratante, indicando para cada chamado técnico, o
número de patrimônio, o tempo utilizado, indicação
de qual problema motivou a abertura do chamado
técnico, quais foram soluções utilizadas e se houve
a necessidade de substituição de peças, devendo
neste caso, indica-las. O relatório deverá ser
anexada a cada chamado técnico. (45-02-3212)

Total Geral: 5250,00

27.619.602/0001-88

M. R. SILVEIRA MOMESSO

SUP. DE MANUTENÇÃO

ART. DE PAF. LPI'S - ME

RUA BERNARDINO BOGO, 175 - CENTRO
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PARANÁ

Mandaguçu, 4 de Junho de 2019.

*0000000015

1111111111
1111111111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguau - PR

Solicitação Nr.: 36/2019

Data: 04/06/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/3

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 19 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS VIAÇÃO E UR
Órgão: 5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 1 - DIRETORIA
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: Paço Municipal - RUA BERNARDINO BOGO, 175
Destinação:

Identificação:

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: SYMA COMPUTADORES LTDA
Endereço: AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 625
Telefone/Fax: 4009-9114, 99117-1700
Banco / Agência: /
Conta Corrente:
CNPJ: 04.912.543/0001-36

Condições de Pagamento: 30 DIAS

Prazo de Entrega: 15 DIAS Validade da Proposta: 60 DIAS

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	UN	Das manutenções, suportes, configurações e atualizações 1.Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte em softwares, seja plataforma desktop ou web 2.Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte de hardwares; 3.Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte em redes físicas e redes lógicas, inclusive instalação de pontos de rede e cabeamentos de curtas distâncias. 4.Assistência técnica, manutenção, conserto e atualização de equipamentos de informática e periféricos, não inclusos a aquisição de peças de reposição ou atualização; 5.Instalação, realocação ou remoção de pontos de rede, não inclusos os materiais; 6.Manutenção Operacional Corretiva e Preventiva em todos os equipamentos. 7.Configuração de Leitores para Certificação Digital. 8.Configuração de usuários para impressão e digitalização em redes. 9.Serviços de tubulação, cabeamento, inserção de cabos em rede lógica para pequenas distâncias. 10.Suporte remoto ou telefônico ao usuário;	SYMA	7.500,00	7.500,00

Mandaguau, 4 de Junho de 2019.

0000000016

100-60648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguauçu - PR

Solicitação Nr.: 36/2019

Data: 04/06/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/3

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
------	------------	-------	---------------	-------	----------------	-------------

Dos Inventários

- 1.Realizar inventário de computadores, impressoras, monitores e Tablets, com suas respectivas configurações e usuários
- 2.Realizar inventário de servidores e suas respectivas configurações
- 3.Realizar inventário de softwares, por departamento, descrevendo suas funções, objetivos e recursos além do tipo de plataforma e quem é o fornecedor.

Firewall

- "Monitorar as ações e eventos do firewall
- "Concessão e/ou restrição de acessos a usuários, sites e plataformas
- "Gerenciar restrição de trafego de rede
- "Gerenciar restrição de downloads e uploads
- "Gerenciar tempo de uso de internet dos usuários
- "Gerenciar conexões de dispositivos móveis
- "Geração de relatórios semanais e mensais do uso de internet por usuário e por departamento

Terceiros:

- "Manter dialogo com empresas terceiras de prestação de serviços tecnológicos, seja softwares, sistemas, plataformas, hardwares, entre outros
- "Realizar backup diário de bancos de dados locais ou em servidores, seja de sistemas próprios ou terceirizados

Dos Projetos

- 1.Deverá subsidiar na formulação de termos de referência e editais de processos licitatórios para a aquisição de hardwares, softwares ou qualquer outra solução tecnológica
- 2.Propor políticas de tecnologia da informação alinhado aos objetivos da administração municipal;
- 3.Subsidiar na organização e execução de planos de investimentos em soluções tecnológicas
- 4.Promover a capacitação de servidores em softwares e/ou plataformas tecnológicas utilizadas na administração municipal
- 5.Subsídio na Elaboração e execução de políticas de segurança de dados
- 6.Subsidiar na elaboração e manutenção do Plano Diretor Municipal de Tecnologia da Informação
- 7.Propor novas tecnologias e soluções que visem a transformação digital da administração pública alinhado a três pilares: Redução de Custo, Transparência e Aumento da Eficiência Operacional

Dos Locais e Horários de Trabalho

A contratada deverá disponibilizar ao menos um profissional capacitado para as tarefas acima descritas da qual terá como local de trabalho o paço municipal de Mandaguauçu-PR, sendo neste caso, disponibilizado ao profissional uma mesa e uma cadeira em sala coletiva. Embora possui um local de trabalho pré-determinado, se esclarece que a empresa e o profissional por ela cedida deverá prestar serviços in loco, além dos departamentos localizados no paço municipal, nos seguintes locais abaixo indicado:

- "Secretaria de Agricultura
- "Agência do Trabalhador
- "Secretaria de Obras
- "Garagem Municipal
- "Central de Frotas Municipal
- "Secretaria de Saúde
- "Unidade Básica de Saúde Central

Mandaguauçu, 4 de Junho de 2019.

0000000017



0100100000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 176
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu - PR

Solicitação Nr.: 36/2019

Data: 04/06/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 3/3

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
------	------------	-------	---------------	-------	----------------	-------------

"Unidade Básica de Saúde Parque Ouro Verde
"Unidade Básica de Saúde São Pedro
"Unidade Básica de Saúde Vila Guadiana
"Unidade Básica de Saúde Pulinópolis
"Departamento de Esportes (Ginásio de Esportes
Barbosa)

O horário de trabalho será de segunda a sexta feira,
das 08:00 as 17:00. Contudo, uma vez aberto chamado
técnico, independente do horário, a empresa ou
fornecedor deverá atender o chamado, mesmo fora dos
dias e horários pré-estabelecidos.

Dos Procedimentos de Chamado Técnico
A contratada apenas prestará qualquer tipo de
serviço mediante a abertura de chamado técnico que é
disponibilizado pela plataforma 'ldoc' de acordo com
o decreto municipal 6899/2019. Uma vez aberto o
chamado técnico, a contratada deverá responder pela
mesma plataforma, no prazo máximo de 3 (três) horas,
em que deverá ser informado se a solução será feita
de maneira in loco ou de maneira remota e ainda
apresentar o prazo estimado em que o serviço será
realizado. O prazo estimado não poderá exceder 24
(vinte e quatro) horas a partir da abertura do
chamado técnico.

Dos Relatórios
A contratada deverá realizar um relatório
simplificado, mediante a modelo fornecido pela
contratante, indicando para cada chamado técnico, o
número de patrimônio, o tempo utilizado, indicação
de qual problema motivou a abertura do chamado
técnico, quais foram soluções utilizadas e se houve
a necessidade de substituição de peças, devendo
neste caso, indica-las. O relatório deverá ser
anexada a cada chamado técnico. (45-02-3212)

Total Geral: 7.500,00

04.912.543/0001-36

SYMA COMPUTADORES LTDA.

AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 625
NOVO CENTRO - CEP 87020-015
MARINGÁ - PR

Mandaguçu, 4 de Junho de 2019.

0000000018

2000000000

Memorando 3: 2.059/2019

De: Anito O. - SADM

Para: CTB - Contabilidade

Data: 19/06/2019 às 17:13:27

À contabilidade para registro da rubrica contábil.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor Do Dpto de Administração

0000000019

921000000000



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDCE-F012-F4DE-AC66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANITO ROCHA DE OLIVEIRA (CPF 325.500.069-68) em 19/06/2019 17:13:35 (GMT-03:00)



Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DDCE-F012-F4DE-AC66>



0000000020

0500000000



Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

Contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de hardwares e softwares dos departamentos municipais, exceto o departamento de educação e de assistência social. Além do descrito acima, a empresa deverá realizar e manter atualizado inventários de hardwares, softwares e servidores, gerenciamento do firewall, backup de bancos de dados próprios e de terceiros além de dar subsídios em projetos técnicos na área de Tecnologia da Informação, o nosso plano de contas para o Exercício 2019 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
68	3.3.90.40	0001			
563	3.3.90.40	0303			
772	3.3.90.40	1494			
546	3.3.90.40	0001			

Mandaguçu-PR, 24/06/2019

Dpto. Fazenda
Cleison Moreira de Souza

Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva

0000000021



150001 600
1500000000



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C53C-7B1B-E904-BAC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 24/06/2019 14:37:25 (GMT-03:00)



Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C53C-7B1B-E904-BAC5>



0000000022

~~SECRET~~



Memorando 2.059/2019

Responder apenas via 1Doc



João A. DGEO

Para:

SADM - Secretari...

19/06/2019 11:22

Licitação Manutenção Informática

Bom dia Anito,

Conforme conversado verbalmente, solicito abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em manutenção de hardwares, softwares, banco de dados entre outro, conforme especificado no termo de referencia para prestação de serviço nos locais também indicado no termo de referência.

Atenciosamente,

João Renato Antoniazzi

Geoprocessamento, Tecnologia e Inovação

SCAN_M.R. pdf (1,16 MB)

2 downloads

SCAN_PRINT.pdf (1,14 MB)

2 downloads

SCAN_SYMA.pdf (1,24 MB)

2 downloads

TR Mant_ Informatica.doc (225,00 KB)

6 downloads

Carregar histórico completo

Este documento foi assinado digitalmente por 2 signatários.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F93D-5A8C-2387-EC83





80-0000053
APR 1968

Despacho 1:
2.059/2019

Anexar Informativo de coleta de orçamentos.

19/06/2019 15:53

(Respondido)

Anito Rocha de Oliveira
Diretor Do Dpto de Administração

Anito O. **SADM**

DGEO - Diretoria...

A/C João A.

ManifestacaoContadorInformatica1.doc (82,50 KB)

1 download

PedidoAberturaLicitacaoInformatica1.doc (85,00 KB)

1 download

Quem já visualizou? 10 pessoas

19/06/2019 às 15:54

Anito O. **SADM** assinou digitalmente Memorando 1: 2.059/2019 [Assinatura ICP:Brasil]
(Emissão + anexos) conforme MP nº 2.200/2001

19/06/2019 às 15:54

Anito O. **SADM** arquivou.

Despacho 2:
2.059/2019

19/06/2019 16:24

(Respondido)

João A. **DGEO**

SADM - Secretari...

Boa Tarde Anito,

No Termo de Referência conta que eu, além de responsável pela elaboração do Termo também sou responsável pela coleta dos orçamentos.

Atenciosamente,

João Renato Antoniazzi
Geoprocessamento, Tecnologia e Inovação

Quem já visualizou? 10 pessoas

19/06/2019 às 16:24

João A. **DGEO** arquivou.

Despacho 3:
2.059/2019

19/06/2019 17:13

(Encaminhado)

Anito O. **SADM**

CTB - Contabilid...

À contabilidade para registro da rubrica contábil.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor Do Dpto de Administração

Quem já visualizou? 10 pessoas

19/06/2019 às 17:13

Anito O. **SADM** assinou digitalmente Memorando 3: 2.059/2019 [Assinatura ICP:Brasil]
(Somente postagem) conforme MP nº 2.200/2001

19/06/2019 às 17:14

Anito O. **SADM** arquivou.

Este documento foi assinado digitalmente por 2 signatários.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F93D-5A8C-2387-EC83



0000000024

500000000

Carregar histórico completo

24/06/2019 às 16:02

Keetby S. **AJ** arquivou.

24/06/2019 às 16:06

Anito O. **SADM** arquivou.

01/07/2019 às 08:53

João A. **DGEO** reabriu para resolução.

Despacho 8:

2.059/2019

01/07/2019 08:59

(Encaminhado)

João A. **DGEO**

CC - Central de ...

Bom dia,

Solicito atencao especial e se possivel, agilidade no processo do parecer juridico, tendo em vista que o contrato do Guilherme se encerra no ultimo do mes de Julho. Neste contexto, temos 30 dias para para que o pregao possa ser executado alem de aguardar mais uns 10 dias para que possamos empenhar e assim a nova empresa comecar a trabalhar na no dia primeiro de agosto. Caso contrario, ficaremos sem suporte de TI.

A solicitaca de agilidade neste processo, como justificado, vai ao encontro tambem ao fato de que tenho outros processo que ja foram abertos a mais de TRINTA DIAS e nao temos nem mesmo o PARECER JURIDICO ainda.

Atenciosamente,

João Renato Antoniazzi

Geoprocessamento, Tecnologia e Inovação

Quem já visualizou? 6 pessoas

01/07/2019 às 09:05

Marcia P. **CC** arquivou.

01/07/2019 às 09:13

Keetby S. **AJ** arquivou.

01/07/2019 às 11:38

Anito O. **SADM** arquivou.

02/07/2019 às 07:21

João A. **DGEO** arquivou.

02/07/2019 às 07:21

João A. **DGEO** parou de acompanhar.

02/07/2019 às 13:44

Keetby S. **AJ** reabriu para resolução.

Este documento foi assinado digitalmente por 2 signatários.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F93D-5A8C-2387-EC83



Quanto a pressa, tudo é uma questão de planejamento.

00000025

6. 2500000000

Despacho 9:

2.059/2019

02/07/2019 14:24

(Respondido)

Keetby S. [AJ]

DGEO - Diretoria...

Quem já visualizou? 6 pessoas

02/07/2019 às 14:35

Marcia P. [CC] arquivou.

02/07/2019 às 14:57

Anito O. [SAUM] arquivou.

03/07/2019 às 08:11

Keetby S. [AJ] arquivou.

03/07/2019 às 14:02

Keetby S. [AJ] reabriu para resolução.

Despacho 10:

2.059/2019

03/07/2019 15:28

(Respondido)

Keetby S. [AJ]

DGEO - Diretoria...

Inverdades, não irão atrapalhar e nem tomar tempo do meu trabalho para discorrer sobre o tema.

Att.

Keetby Therese Miduar Seghesi

1. Após análise do Termo de Referência, fazemos algumas singelas considerações:

- 1.1 Ref. a descrição detalhada dos serviços e unidade de medida:

Consta que o pagamento será feito mensal. Nota-se que o ideal seria o pagamento por hora trabalhada.

Obs: a recomendação de contratar e efetuar o pagamento por hora trabalhada, esta sendo recomendado para os mais diversos departamentos desta municipalidade nas contratações de serviços, porem fica a cargo do departamento com suas justificativas a unidade de medida.

- 1.2. Ref. a metodologia:

Dispõe: "será utilizada a dispensa de licitação...", necessário adequar para a modalidade pregão.

- 1.3. Ref. a forma de prestação dos serviços:

Nota-se que esta sendo listados inúmeros serviços a serem efetuados pela futura contratada, o que temos verificado nos relatórios de auditoria realizado pelo Tribunal de Contas da União, que as licitações voltadas a TI são tecnicamente e economicamente viáveis de serem licitados em separado, nota-se:

"[...]Em ambos os casos, observa-se que os serviços objetos das licitações são técnica e economicamente viáveis de serem licitados em separado e, portanto, deveriam ter sido parcelados ou adjudicados por item, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, conforme a inteligência contida nos arts. 8º e 23 da Lei nº 8.666/93." Transcrição Fiel

- 1.4 Ref. os locais e horários de trabalho:

Consta no termo de referencia que sera disponibilizado ao profissional uma mesa e cadeira, e que o horário de trabalho será de segunda a sexta feira, das 8hrs as 17hrs.



0000000026

4506-00800

Tal condicionante pode caracterizar a subordinação direta e pessoalidade, do qual é vedado, conforme sumula 331 e orientações do TCU:

"Deve ser coibida toda e qualquer forma de procedimento que possa caracterizar a subordinação direta de trabalhadores terceirizados a quaisquer dos gestores (...), exigindo a presença de prepostos das contratadas em suas dependências em todo o tempo de expediente de prestação de serviços." (Acórdão 1978/2004 Plenário). Transcrição Fiel!

- 1.5.Ref. execução dos serviços e seu recebimento:

Consta na letra a) que a execução será iniciada em 05 dias, porem anteriormente consta prazo diverso.

2. Anexamos para contribuir a estas orientações:

a) Relatório de auditoria do Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão n. 024.267/2008-1, do qual analisou procedimentos relativos às contratações na área de tecnologia da informação, dispondo as falhas nas fases de planejamento de licitações e execução contratual;

b) Decreto Federal n. 9507/18 do qual dispõe sobre a contratação indireta de serviços da administração pública.

3. No mais, o exposto, considera estritamente os aspectos jurídicos formais, ficando a fixação dos critérios técnicos do pedido e suas especificações a critério do departamento requisitante.

4. Para maior celeridade dos trabalhos, oriento, que sejam encaminhados os próximos pedidos de abertura de licitação, (salvo compra direta, inexigibilidade, dispensa e etc), diretamente ao departamento próprio de licitação, pois a emissão do parecer formal, é necessário acompanhar ao pedido o Edital.

Mandaguacu, 03 de Julho de 2019

Att;

Keetby Therese Miduar Seghesi

2019 07 03 2 Acordao TC 024.267 2008 Tribunal de Contas da União Contratação de Serviços de TI informática irregularidades apontamentos sugestões.docx (79,83 KB) 2 downloads

2019 07 03 3 Decreto 9507 2018 dispoe sobre a contratação indireta de serviços da administração pública tercerizacao tercerizacao contratação de terceiro.pdf (414,36 KB) 1 download

Quem já visualizou? 4 pessoas

03/07/2019 às 15:30 Keetby S.  arquivou.

03/07/2019 às 15:34 Tiago L.  arquivou.

Despacho 11:
2.059/2019

Bom dia,

0000000027





5800000000

09/07/2019 11:59

(Respondido)

João A. DGEO

AJ - Assuntos Ju

Em anexo segue o termo de referência corrigido. Abaixo segue um resumo das alterações mediante ao parecer jurídico:

- **Sobre contratação via Hora Técnica:** Foi adicionado, na justificativa argumentos que incidem na permanência do valor fixo mensal;
- **Sobre a Metodologia:** foi corrigido no termo e adicionado o termo 'Pregão Presencial';
- **Sobre a forma de Prestação de serviço:** Foi adicionado na justificativa do termo de referência, argumentos que reforçam a necessidade da manutenção de um único item global.
- **Sobre a disponibilidade de mesas, cadeiras e carga horária:** Foi adicionado no termo, uma observação explanando sobre a intenção e os objetivos bem como a justificativa
- **Sobre a execução do serviço e seu recebimento:** Foi melhorada a redação com o objetivo de ficar mais claro.

Salientamos a nossa disponibilidade em caso de dúvidas ou sugestões.

Atenciosamente,

João Renato Antoniazzi

Geoprocessamento, Tecnologia e Inovação

TR Mant_Informatica.doc (228,50 KB)

0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa

09/07/2019 às 11:59

João A. DGEO arquivou.

09/07/2019 às 12:00

João A. DGEO reabriu para resolução.

Despacho 12:

2.059/2019

09/07/2019 12:00

(Encaminhado)

João A. DGEO

Encaminhado também ao Central de Compras para conhecimento.

Atenciosamente,

João Renato Antoniazzi

Geoprocessamento, Tecnologia e Inovação

CC - Central de ...

Quem já visualizou? 0 pessoas

09/07/2019 às 12:00

João A. DGEO arquivou.

Prefeitura de Mandaguau - Rua Bernardino Bogo, 175, Centro CEP 87160-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 09/07/2019 13:11:46 por Marcia Andreia da Silva Paolini - Assessora Executiva (matrícula 500284)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

1Doc



0000000028



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

1º Termo De qual foi
solicitado diversos
contar no
processo
para
origem

Handwritten signature

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de hardwares e softwares dos departamentos municipais, exceto o departamento de educação e de assistência social. Além do descrito acima, a empresa deverá realizar e manter atualizado inventários de hardwares, softwares e servidores, gerenciamento do firewall, backup de bancos de dados próprios e de terceiros além de dar subsídios em projetos técnicos na área de Tecnologia da Informação.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	manutenção e suporte no parque tecnológico municipal, em departamentos especificados neste termo, bem como manutenção de hardwares e softwares; manter atualizado inventários de hardwares, softwares e servidores, gerenciamento do firewall, backup de bancos de dados próprios e de terceiros além de dar subsídios em projetos técnicos na	12	Valor Mensal	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

0000000029

4500000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

	área de Tecnologia da Informação.				
--	-----------------------------------	--	--	--	--

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades dos seguintes departamentos:

- Departamento Administrativo
- Departamento de Fazenda
- Gabinete do Prefeito
- Controladoria Interna
- Departamento de Obras
- Departamento de Esportes
- Departamento de Saúde
- Departamento de Segurança Pública
- Departamento de Agricultura
- Departamento de Meio Ambiente
- Departamento de Indústria, Comércio e Turismo

DA METODOLOGIA

Será utilizada a dispensa de licitação como forma de contratação, em conformidade com a Lei 8.666/1.993 e artigo 24, inciso II, em razão do valor a ser contratado.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária tendo em vista que esta municipalidade não possui uma divisão de informática, tampouco servidores destinados exclusivamente ao objeto deste processo. Desta forma, este processo tem por finalidade a contratação de uma empresa especializada para a disponibilização de profissionais capacitados para a realização dos serviços descritos abaixo. Lembra-se também, que diante dos atuais níveis tecnológicos de nossa gestão, é fundamental ter um profissional para manutenção e suporte em objetos considerados como parte integrante das Tecnologias da Informação. Além do mais, qualquer municipalidade

0000000030

06-08097



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

possui profissionais ou similares ao objeto deste processo, sejam elas terceirizados ou parte integrante do quadro de servidores do município.

Por fim, salientamos que esta contratação estava prevista, tendo em vista que o atual profissional que presta este serviço atualmente foi objeto de uma contratação emergencial, com curto prazo de contrato (quatro meses) tendo em vista que a anterior empresa prestadora deste serviço rompeu o contrato de maneira inesperada e de repentina.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição dos serviços a serem prestados:

Das manutenções, suportes, configurações e atualizações

1. Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte em softwares, seja plataforma desktop ou web
2. Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte de hardwares;
3. Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte em redes físicas e redes lógicas, inclusive instalação de pontos de rede e cabeamentos de curtas distâncias.
4. Assistência técnica, manutenção, conserto e atualização de equipamentos de informática e periféricos, não inclusos a aquisição de peças de reposição ou atualização;
5. Instalação, realocação ou remoção de pontos de rede, não inclusos os materiais;
6. Manutenção Operacional Corretiva e Preventiva em todos os equipamentos.
7. Configuração de Leitores para Certificação Digital.
8. Configuração de usuários para impressão e digitalização em redes.
9. Serviços de tubulação, cabeamento, inserção de cabos em rede lógica para pequenas distâncias.
10. Suporte remoto ou telefônico ao usuário;

Dos Inventários

1. Realizar inventário de computadores, impressoras, monitores e Tablets, com suas respectivas configurações e usuários
2. Realizar inventário de servidores e suas respectivas configurações
3. Realizar inventário de softwares, por departamento, descrevendo suas funções, objetivos e recursos além do tipo de plataforma e quem é o fornecedor.

Firewall

- Monitorar as ações e eventos do firewall
- Concessão e/ou restrição de acessos a usuários, sites e plataformas
- Gerenciar restrição de tráfego de rede
- Gerenciar restrição de downloads e uploads
- Gerenciar tempo de uso de internet dos usuários
- Gerenciar conexões de dispositivos móveis

0000000031

1000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

- Geração de relatórios semanais e mensais do uso de internet por usuário e por departamento

Terceiros:

- Manter diálogo com empresas terceiras de prestação de serviços tecnológicos, seja softwares, sistemas, plataformas, hardwares, entre outros
- Realizar backup diário de bancos de dados locais ou em servidores, seja de sistemas próprios ou terceirizados

Dos Projetos

1. Deverá subsidiar na formulação de termos de referência e editais de processos licitatórios para a aquisição de hardwares, softwares ou qualquer outra solução tecnológica
2. Propor políticas de tecnologia da informação alinhado aos objetivos da administração municipal;
3. Subsidiar na organização e execução de planos de investimentos em soluções tecnológicas
4. Promover a capacitação de servidores em softwares e/ou plataformas tecnológicas utilizadas na administração municipal
5. Subsídio na elaboração e execução de políticas de segurança de dados
6. Subsidiar na elaboração e manutenção do Plano Diretor Municipal de Tecnologia da Informação
7. Propor novas tecnologias e soluções que visem a transformação digital da administração pública alinhado a três pilares: Redução de Custo, Transparência e Aumento da Eficiência Operacional

Dos Locais e Horários de Trabalho

A contratada deverá disponibilizar ao menos um profissional capacitado para as tarefas acima descritas da qual terá como local de trabalho o paço municipal de Mandaguáçu-PR, sendo neste caso, disponibilizado ao profissional uma mesa e uma cadeira, em sala coletiva. Embora possui um local de trabalho pré-determinado, se esclarece que a empresa e o profissional por ela cedida deverá prestar serviços *in loco*, além dos departamentos localizados no paço municipal, nos seguintes locais abaixo indicado:

- Secretaria de Agricultura
- Agência do Trabalhador
- Secretaria de Obras
- Garagem Municipal
- Central de Frotas Municipal
- Secretaria de Saúde
- Unidade Básica de Saúde Central
- Unidade Básica de Saúde Parque Ouro Verde
- Unidade Básica de Saúde São Pedro
- Unidade Básica de Saúde Vila Guadiana
- Unidade Básica de Saúde Pulinópolis

000000032

54600000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

- Departamento de Esportes (Ginásio de Esportes Barbosão)

O horário de trabalho será de segunda a sexta feira, das 08:00 as 17:00. Contudo, uma vez aberto chamado técnico, independente do horário, a empresa ou fornecedor deverá atender o chamado, mesmo fora dos dias e horários pré-estabelecidos.

Dos Procedimentos de Chamado Técnico

A contratada apenas prestará qualquer tipo de serviço mediante a abertura de chamado técnico que é disponibilizado pela plataforma 'Idoc' de acordo com o decreto municipal 6899/2019. Uma vez aberto o chamado técnico, a contratada deverá responder pela mesma plataforma, no prazo máximo de 3 (três) horas, em que deverá ser informado se a solução será feita de maneira *in loco* ou de maneira remota e ainda apresentar o prazo estimado em que o serviço será realizado. O prazo estimado não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico.

Dos Relatórios

A contratada deverá realizar um relatório simplificado, mediante a modelo fornecido pela contratante, indicando para cada chamado técnico, o número de patrimônio, o tempo utilizado, indicação de qual problema motivou a abertura do chamado técnico, quais foram soluções utilizadas e se houve a necessidade de substituição de peças, devendo neste caso, indica-las. O relatório deverá ser anexada a cada chamado técnico.

Dos Penalidades

Para cada chamado técnico, em duas situações ocorrerá penalidades:

- Quando a resposta ao chamado técnico for superior a 03 (três) horas de seu início
- Quando, mesmo mediante a resposta do chamado técnico, a prestação do serviço for superior a 24 (vinte e quatro) horas.

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Todas as peças e componentes necessários para manutenções serão disponibilizados pela contratante

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

0000000033



000000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

- a) A execução dos serviços será iniciada em 05 (CINCO) dias após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho. *→ bla bla*
- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) O prazo de vigência será de 12 meses.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Poderá ser realizada a subcontratação, desde que não seja a totalidade do objeto

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

0000000034

220000-98000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor **João Renato Antoniazzi**, portador do CI/RG nº.9.844.102-65 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **João Renato Antoniazzi**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

0000000035

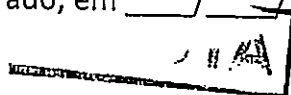
3250 000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Elaborado, em ____/____/2019.



João Renato Antoniazzi
Dir. de Industria, Comercio e
Turismo

Aprova, em ____/____/2019.



Anito Rocha de Oliveira
Diretor Depto. Administrativo

A AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em ____/____/2019



MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

0000000036

1 2 3

(continued)

4-10-68

000000000000

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 535/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia /08/2019, às 09:00 hrs, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de hardwares e softwares dos departamentos municipais**, observadas as disposições contidas na qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, cujo item de numero 1 (um), será destinado para Microempresas e EPPs, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações e demais exigências, bem como as cláusulas aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

PARÁGRAFO:

1. Os envelopes com "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues **ENCERCADOS**, devidamente lacrados, até as 09:00 hrs do dia /08/2019, no Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguacu – PR.
2. Os interessados poderão obter esclarecimentos através do telefone (44) 3245-8400, no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguacu – PR em horário comercial, das 09:00 hrs às 11:30 hrs e das 13 hrs às 17 hrs, ou via e-mail: licitacao@mandaguacu.pr.gov.br ou licitacao@hotmail.com.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

3. As publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou cancelamento ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações publicadas no site, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre as mesmas.
4. As perguntas deverão ser prestadas com referência ao edital em questão.
5. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação perante a Comissão de Licitação do Município de Mandaguacu, ou via e-mail: licitacao@mandaguacu.pr.gov.br ou licitacao@hotmail.com, ou ainda por via postal, contra cláusulas ou condições do

0000000037

0000000000

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Ilma Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-4400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.6 A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos participantes às condições deste Edital.

1.7 A presente contratação se torna necessária tendo em vista que esta municipalidade não possui uma divisão de informática, tampouco servidores destinados exclusivamente ao objeto deste processo. Desta forma, este processo tem por finalidade a contratação de uma empresa especializada para a disponibilização de profissionais capacitados para a realização dos serviços descritos abaixo. Lembra-se também, que diante dos atuais níveis tecnológicos de nossa gestão, é fundamental ter um profissional para manutenção e suporte dos objetos considerados como parte integrante das Tecnologias da Informação. Além do mais, qualquer municipalidade possui profissionais ou similares ao objeto deste processo, sejam elas terceirizados ou parte integrante do quadro de servidores do município.

A contratação por valor fixo mensal ao invés de hora técnica se justifica pela ausência de servidor público municipal com conhecimento específico nos objetos deste processo para fins de fiscalização. Em outras palavras, esta municipalidade não tem capacidade técnica de indicar se determinado serviço/manutenção teve de fato a quantidade de horas gastas conforme indicada pela contratada. Além do mais, em conversa com servidores públicos mais antigos, verificou-se de a contratação deste mesmo objetivo por hora técnica de trabalho já existiu em outros momentos, mas que no entanto, considerou-se uma má experiência justamente pela clara exploração da contratada sobre a contratante a partir de excessos de horas técnicas sobre manutenções aparentemente simples, mas que no entanto, por ausência de conhecimento técnico por parte da contrata, os questionamentos tornavam-se dificultosos e ao mesmo tempo relativos.

Por outro lado, justifica-se também tornar a prestação de serviço do item abaixo um 'item global', o fato de que, é de interesse desta municipalidade, que uma única empresa preste os serviços listados para que não haja ausência de responsabilidade e/ou 'empurra-empurra' entre empresas sob uma determinada falha técnica, manutenção, implantação, configuração ou até mesmo projeto.

Por fim, salientamos que esta contratação estava prevista, tendo em vista que o atual profissional que presta este serviço atualmente foi objeto de uma contratação emergencial, com curto prazo de contrato (quatro meses) tendo em vista que a anterior empresa prestadora deste serviço rompeu o contrato de maneira inesperada e de repentina.

2. DO OBJETO E VALOR:

2.1. O objeto deste Pregão é a Contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de hardwares e softwares dos departamentos municipais, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

0000000000

00000000038

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O valor máximo anual previsto será de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação Global.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmado entre o Município de Mandaguacu e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Podem participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Desqualifica-se nesta licitação a participação de: empresas que não atenderem às condições deste Edital; empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, exceto quando se tratarem de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município quando se tratarem de empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou controladas, ou de pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou membros do Conselho Municipal de Mandaguacu.

4.3. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes em linha reta ou colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de qualquer autoridade de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguacu.

4.4. Não poderão participar da presente licitação as empresas do ramo e que venham satisfazer as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.5. Não é permitida a participação em consórcio de empresas.

4.6. Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as condições estabelecidas nos parágrafos III e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93.

4.7. Os interessados que se mostrarem interessados, deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no Art. 27 da lei nº 8.666/93, conforme os prazos estabelecidos.

4.8. Não poderão participar da presente licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto da licitação.

4.9. Não poderá participar desta licitação, Pessoa Jurídica cujo objeto social expresso no Estatuto Social não contemple atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. O interessado que ofertar todos os produtos e serviços objeto desta licitação, não se enquadrando na conformidade com o objeto descrito em todo este edital desqualifica-se para participar do presente, sem que a esta caiba qualquer tipo de recurso.

4.10. Não poderão participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadram em qualquer uma das situações a seguir:

00000000029

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hino Velho"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone: (41) 3216-0100

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.10.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

4.10.2 Licitante que não possua o conjunto completo do sistema e serviços exigido desta licitação;

4.10.3 Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, processo de credores, dissolução e liquidação;

4.10.5 Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciamento requerer para o procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances e demais atos.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único autorizado a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, implicará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, com cópia autenticada ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. A não apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

000000004055

www.mandaquacu.pr.gov.br

000000004

www.mandaquacu.pr.gov.br

0000000000

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado com o Envelope “A”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada pelo representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Número do número desta licitação;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de indicação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) Declaração, em escrito da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de que não se desprezará que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao aumento dos preços não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços e condições;
- d) Para a maior agilidade do certame, a proposta em Pen-Drive ou CD com a instalação do sistema “Betha AutoCotação” - atualizado. Para efetuar a cotação no sistema o licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema e a instalação do mesmo.

7.3. Para a instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

7.4. O sistema de licitação, poderá ser anexado na proposta de preços.

7.5. A licitação não sofrerá indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a inflação.

7.6. A licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das condições e termos de referência deste edital.

7.7. Não há prazo para entrega.

7.8. Não é permitida a contratação parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

7.9. Não é permitida a contratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1. Não há prazo para entrega.

8.2. Os interessados deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”,

conforme a documentação exigida às exigências indicadas neste item.

0000000043
30/06/2012

Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Yaginuma"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone: (41) 3411-1100

www.mandaguapre.gov.br

8.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pelo interessado, no prazo de validade, além de cópias, sujeitando às verificações, caso necessário.

8.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.2. Das condições para participação:

8.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que apresentarem **atividade compatível com o objeto da presente licitação**, que sejam capazes de cumprir todos os requisitos descritos neste edital, nas formas e condições previstas no Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição do conselho;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa que presta serviço, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tentaram alterar os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de não parentesco (conforme modelo constante do Anexo II, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital). As declarações deverão ser digitadas.

8.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará ou Cicad);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Débito Ativo da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.2.1.3. Quanto à Qualificação Econômico Financeira:

0000000044

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) Certidão negativa de concordata e falência.

8.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

8.3.1. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, caso contrário, não fazir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação à microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não fará jus ao tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2. Empresas de microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) obrigatoriamente a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição. No caso de não apresentação do documento fiscal, mesmo que a empresa seja microempresa será inabilitada.

b) prazo de oito dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada inabilitada do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou depósito do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) caso de empate de desempate, preferência de contratação, entendendo-se que a empresa de pequeno porte ou a empresa de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.3. A não apresentação da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 8.3.2, acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 8º do Decreto nº 6.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.3.4. Caso ocorra o empate na alínea "c" do item 8.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à dela considerada vencedora do certame, situação em que será considerada a proposta de menor preço licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a

0000000045

Prefeitura do Município de Maracá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Heloísa Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone: (41) 333-1000

www.maraca.gov.br

microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificação para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em caso de empate, sob pena de preclusão;

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, sendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo cadastramento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão as propostas, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em um envelope contendo o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (art. 1º, inciso I do Edital) e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" com as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe, avaliando-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital. Classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado preços em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, pelo serviço licitado.

9.4. Quando não for verificado, no mínimo, três propostas escritas de preços em condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas escritas, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item, sempre inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

0000000000000000

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer assistência necessária em sua proposta.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e o objeto do certame.

9.14. Se a proposta for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o licitante será chamado para a etapa subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à classificação das propostas na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta mais vantajosa no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele atribuído o objeto do certame.

9.15. Serão rejeitadas as propostas que:

a) não atenderem às condições e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições; b) apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.16. Se as propostas previstas nos itens 9.9, 9.10 e 9.14, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.17. O licitante vencedor(s) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo estabelecido no encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada da documentação exigida, observando o disposto no item 7, em conformidade com o anexo 1, para o item ou lote adjudicado.

9.18. A negociação será ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências da negociação, a qual deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que estiverem representando a empresa.

9.19. O licitante não poderá alegar simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta ou prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

5.3. HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

1. O resultado do certame será submetido à autoridade competente, para homologação. 2. Após a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor deverá apresentar, mediante notificação por qualquer meio ou por via fax para o certame, a proposta, a fornecer os serviços e sistemas, no prazo estipulado, o que deverá ser superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da ciência do empenho.

0000000047

Prefeitura do Município de Mandaguari

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal de Mandaguari

Rua Bernardino Bogó, 173 - Centro - Mandaguari - PR

www.mandaguari.pr.gov.br

ou da data da requisição de compra ou ordem de serviços, emitido pelo órgão competente da Administração.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguari convocar o licitante que não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, que não comparecer, neste, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocando o licitante seguinte, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação.

10.4. Os serviços pretendidos deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e firmes.

10.5. Para fins de homologação do procedimento licitatório, o licitante vencedor, ativo, solicitará esclarecimentos dos serviços a serem executados, a fim de verificar se a licitante vencedora atende todos os requisitos contidos no presente termo.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar injustificadamente a proceder ao serviço, apresentar pendências junto aos órgãos da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, podendo formular os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço solicitado, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação conerá à conta das dotações orçamentárias: 68/563/772/546/3.3.90.40.00.00.00.00.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do

0000000048

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso III, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

II. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Descrição dos serviços a serem prestados:

Das manutenções, suportes, configurações e atualizações

1. Configurações, configurações, manutenção, atualização e suporte em softwares, seja em desktop, em rede ou web;
2. Configurações, configurações, manutenção, atualização e suporte de hardwares;
3. Configurações, configurações, manutenção, atualização e suporte em redes físicas e redes sem fio, inclusive instalação de pontos de rede e cabeamentos de curtas distâncias;
4. Manutenção técnica, manutenção, conserto e atualização de equipamentos de informática e periféricos, não inclusos a aquisição de peças de reposição ou atualização;
5. Instalação, redefinição ou remoção de pontos de rede, não inclusos os materiais;
6. Manutenção Operacional Corretiva e Preventiva em todos os equipamentos;
7. Instalação de Leitores para Certificação Digital;
8. Treinamento de usuários para impressão e digitalização em redes;
9. Instalação, manutenção, cabeamento, inserção de cabos em rede lógica para pequenas e médias empresas;
10. Suporte técnico ou telefônico ao usuário;

Das entregas:

- i) Fornecimento de inventário de computadores, impressoras, monitores e Tablets, com suas respectivas configurações e usuários
- ii) Fornecimento de servidores e suas respectivas configurações
- iii) Fornecimento de softwares, por departamento, descrevendo suas funções, versões e licenças além do tipo de plataforma e quem é o fornecedor.

Fim:

- Monitoramento e eventos do firewall
- Monitoramento de acessos a usuários, sites e plataformas
- Monitoramento de tráfego de rede
- Monitoramento de downloads e uploads
- Monitoramento de uso de internet dos usuários
- Monitoramento de conexões de dispositivos móveis

0000000043
0000000043

000000000000

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Unidade Básica de Saúde Vila Guadiana
- Unidade Básica de Saúde Pulinópolis
- Departamento de Esportes (Ginásio de Esportes Barbosão)

O horário de trabalho será de segunda a sexta feira, das 08:00 as 17:00**. Contudo, uma vez aberto chamado técnico, independente do horário, a empresa ou fornecedor deverá atender o chamado, mesmo fora dos dias e horários pré-estabelecidos.

* A disponibilização de mesa e cadeira tem por objetivo indicar que o profissional terá um espaço, munido de mesa e cadeira para proceder suas manutenções *in loco*, dispensando a necessidade de transportar patrimônios da administração até a sede da empresa contratada.

**Os dias e horário de trabalho estipulado não significa que a empresa e/ou profissional deverá estar prontamente aguardando um chamado técnico, sendo que a intenção da definição dos dias e horário é indicar o período em que haverá a propensão de maior índices de ocorrência de chamados (pois é o período de funcionamento da administração municipal) e que a empresa e o profissional deverá estar a disposição imediata para a solução do chamado técnico requerido.

Do Procedimento de Chamado Técnico

A empresa contratada apenas prestará qualquer tipo de serviço mediante a abertura de chamado técnico, que será disponibilizado pela plataforma '1doc' de acordo com o decreto municipal nº 10.000/2018. Uma vez aberto o chamado técnico, a contratada deverá responder pela solução do chamado no prazo máximo de 3 (três) horas, em que deverá ser informado se a solução foi realizada de maneira *in loco* ou de maneira remota e ainda apresentar o prazo estimado para a conclusão da solução realizada. O prazo estimado não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico.

Do Relatório

A empresa contratada deverá realizar um relatório simplificado, mediante a modelo fornecido em anexo, anexando para cada chamado técnico, o número de patrimônio, o equipamento afetado, o tipo de qual problema motivou a abertura do chamado técnico, quais os materiais utilizados e se houve a necessidade de substituição de peças, devendo neste caso o relatório deverá ser anexada a cada chamado técnico.

Das Penalidades

Em caso de não atendimento do chamado técnico, em duas situações ocorrerá penalidades:

000.000.0051
30/09/2023

Prefeitura do Município de Mandaguari

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hera Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax: (41) 333-1100

www.mandaguari.pr.gov.br

- Quando a resposta ao chamado técnico for superior a 03 (três) dias de seu início
- Quando, mesmo mediante a resposta do chamado técnico, a prestação do serviço for superior a 24 (vinte e quatro) horas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contra.

15.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS:

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar a partir do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insubstanciais de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão e se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a perda do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega do objeto licitado no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

0000000054

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. Do interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) anulada a data da abertura desta licitação;

b) alterar qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5. O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão do conteúdo da proposta, permitindo a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As cláusulas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da Administração. Disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação e da execução realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, sendo efetuados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº

b) A adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos dados do Termo de Referência.

c) O representante do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da quantidade, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a contratação complementar efetivamente necessária, respeitando-se os limites de contratação previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) O acompanhamento a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o representante que mantenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades, marcas, especificações, marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, visando ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O representante ou parcial das demais obrigações e responsabilidades do contratado deverá a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente em caso de inexecução contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) O servidor João Renato Antoniazzi, portador do CI/RG nº.9.844.102-CR-SP nº. 26.994.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do Pregão, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

0000000053

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal - Mandaguaçu - PR

Rua Bernardino Boger, 175 – Fone: (41) 3245-8400

www.mandaguaçu.pr.gov.br

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive a que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;

Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE
TRABALHADORES MENORES;

Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo IX TERMO DE REFERENCIA;

20.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

20.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguaçu- PR, 24 de julho de 2019.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA

Dir. Administrativo

0000000054

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 207/2019

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de hardwares e softwares dos departamentos municipais.

<i>Item</i>	<i>Descrição / Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	manutenção e suporte no parque tecnológico municipal, em departamentos Entendendo neste termo, como manutenção de softwares e hardwares, atualização de sistemas, serviços de hardwares, redes e servidores, backup do sistema, instalação de softwares, configuração de rede e dados, além de dar suporte técnico para o Departamento de Tecnologia da Informação.	12	Valor Mensal	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

Descrição detalhada dos Serviços:

1.1. Serviços de manutenção, configurações e atualizações

1.1.1. Serviços de manutenção, atualização e suporte em softwares, seja em ambiente corporativo;

1.1.2. Serviços de manutenção, atualização e suporte de hardwares;

1.1.3. Serviços de manutenção, atualização e suporte em redes físicas e redes locais, incluindo instalação de pontos de rede e cabeamentos de curtas distâncias.

00000000550

Prefeitura do Município de Itapaguanã

ESTADO DO PARANÁ

Paco Municipal "Hino A"

Rua Bernardino Braga, 175 – Fone: (41) 324-1100

www.itapaguania.pr.gov.br

14. Assistência técnica, manutenção, conserto e atualização de computadores de informática e periféricos, não inclusos a aquisição de peças de reposição ou atualização;
15. Instalação, realocação ou remoção de pontos de rede, não inclusive materiais;
16. Manutenção Operacional Corretiva e Preventiva em todos os equipamentos;
17. Configuração de Leitores para Certificação Digital.
18. Configuração de usuários para impressão e digitalização em rede;
19. Serviços de tubulação, cabeamento, inserção de cabos em rede lógica para pequenas distâncias.
20. Suporte remoto ou telefônico ao usuário;

Dos Inventários

4. Realizar inventário de computadores, impressoras, monitores e Tablets, com suas respectivas configurações e usuários
5. Realizar inventário de servidores e suas respectivas configurações
6. Realizar inventário de softwares, por departamento, descrevendo suas funções, objetivos e recursos além do tipo de plataforma e quem é o fornecedor.

Firewall

- Monitorar as ações e eventos do firewall
- Concessão e/ou restrição de acessos a usuários, sites e plataformas
- Gerenciar restrição de tráfego de rede
- Gerenciar restrição de downloads e uploads
- Gerenciar tempo de uso de internet dos usuários
- Gerenciar conexões de dispositivos móveis
- Geração de relatórios semanais e mensais do uso de internet por usuário e por departamento

Terceiros:

- Manter dialogo com empresas terceiras de prestação de serviços tecnológicos, seja softwares, sistemas, plataformas, hardwares, entre outros
- Realizar backup diário de bancos de dados locais ou em servidores, seja de sistemas próprios ou terceirizados

Dos Projetos

8. Deverá subsidiar na formulação de termos de referência e editais de processos licitatórios para a aquisição de hardwares, softwares ou qualquer outra solução tecnológica
9. Propor políticas de tecnologia da informação alinhado aos objetivos da administração municipal;
10. Subsidiar na organização e execução de planos de investimentos em soluções tecnológicas

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11. Promover a capacitação de servidores em softwares e/ou plataformas tecnológicas utilizáveis na administração municipal
12. Subsidiar na elaboração e execução de políticas de segurança de dados
13. Subsidiar na elaboração e manutenção do Plano Diretor Municipal de Tecnologia da Informação
14. Propor novas tecnologias e soluções que visem a transformação digital da administração pública alinhado a três pilares: Redução de Custo, Transparência e Atendimento da População Operacional

Dos Locais e Horários de Trabalho

A contratada deverá disponibilizar ao menos um profissional capacitado para as tarefas aqui descritas da qual terá como local de trabalho o paço municipal de Mandaguacu-PR. Quando necessário, disponibilizando ao profissional uma mesa e uma cadeira* em sala coletiva, ou em qualquer outro local de trabalho pré-determinado, se esclarece que a empresa e o profissional por ela contratado deverá prestar serviços *in loco*, além dos departamentos localizados no paço municipal, nos seguintes locais abaixo indicado:

- Secretaria de Agricultura
- Associação do Trabalhador
- Secretaria de Obras
- Câmara Municipal
- Comissão de Fretas Municipal
- Prefeitura de Saúde
- Unidade Básica de Saúde Central
- Unidade Básica de Saúde Parque Ouro Verde
- Unidade Básica de Saúde São Pedro
- Unidade Básica de Saúde Vila Guadiana
- Unidade Básica de Saúde Pulinópolis
- Centro de Esportes (Ginásio de Esportes Barbosão)

O horário de trabalho será de segunda a sexta feira, das 08:00 as 17:00**. Contudo, quando necessário para chamado técnico, independente do horário, a empresa ou fornecedor deverá estar presente nos dias e horários pré-estabelecidos.

* A disponibilização da mesa e cadeira tem por objetivo indicar que o profissional terá um espaço adequado para proceder suas manutenções *in loco*, dispensando a necessidade de transportar os materiais da administração até a sede da empresa contratada.

** O horário de trabalho estipulado não significa que a empresa e/ou profissional deverá estar presente agendando um chamado técnico, sendo que a intenção da

000000057
0000000000

Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Pagto Municipal "Eduardo Vital"

Rua Bernardino Bepi - 175 - Telefone/Fax: (41) 3211-1000

www.mandagua.pr.gov.br

definição deste dias e horário é indicar o período em que haverá a propensão de mais índices de chamados técnicos (pois é o período de funcionamento da administração municipal) e que a empresa e/ou profissional deverá estar a disposição imediata para a solução do chamado técnico quando aberto.

Dos Procedimentos de Chamado Técnico

A contratada apenas prestará qualquer tipo de serviço somente a abertura de chamado técnico que é disponibilizado pela plataforma "Idoc" de acordo com o decreto municipal 6899/2019. Uma vez aberto o chamado técnico, a contratada deverá responder pela mesma plataforma, no prazo máximo de 3 (três) horas, em que deverá ser informado se a solução será feita de maneira *in loco* ou de maneira remota e ainda informar o prazo estimado em que o serviço será realizado. O prazo estimado não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico.

Dos Relatórios

A contratada deverá realizar um relatório simplificado, utilizando o modelo fornecido pela contratante, indicando para cada chamado técnico, o número de patrimônio, o tempo utilizado, indicação de qual problema motivou a abertura do chamado técnico, quais foram soluções utilizadas e se houve a necessidade de substituição de peças, devendo neste caso, indica-las. O relatório deverá ser anexada a cada chamado técnico.

Dos Penalidades

Para cada chamado técnico, em duas situações ocorrerá penalidades:

- Quando a resposta ao chamado técnico for superior a 3 (três) horas de seu início
- Quando, mesmo mediante a resposta do chamado técnico, a prestação do serviço for superior a 24 (vinte e quatro) horas.

*O início da disponibilidade da empresa e/ou profissional contratado para a prestação de serviço deverá ser imediatamente após o recebimento Ordem de Serviço/Nota de Empenho, no entanto, a execução prática do serviço ocorrerá apenas mediante a abertura de chamado técnico por meio de sistema interno fornecido pela contratante, sendo que os chamados técnicos deverão ter retorno em até 03 (três) horas e a solução completa do serviço deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.

0000000058

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Todas as peças e componentes necessários para manutenções serão disponibilizados pela contratante.

O prazo de vigência será de 12 meses.

0000000059
8000000000

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 207/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr. portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº /2019, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguçu.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000060

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 207/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE PREGÃO Nº. /2019, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(a) credenciado(a), dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e recorrer, bem como o direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

0000000061
0000000061



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 207/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº /2019**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ nº sob n.º, com sede na cidade de Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

H. B. B.

0-000000006300

Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Viana"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 207/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguauçu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº /2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA expressamente,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao
Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

0000000064

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 207/2019

MINUTA DO CONTRATO

Pela presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguacu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF Nº. 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, 285, no município de Mandaguacu, Estado do Paraná, doravante denominada contratante e, de outro, a empresa:pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. INSC. EST Nº, com sede na,, no município de, na cidade de - Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: (SSP/PR) e residente em, nº, - Estado do Paraná, denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de hardware e softwares dos departamentos municipais, pela Licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 2019, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de hardware e softwares dos departamentos municipais, conforme especificações contidas no Anexo ao Edital.

Os serviços a serem realizados de forma a atender as necessidades dos departamentos municipais, sob o critério exclusivo do contratante e de acordo com as suas especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Pelo objeto referido(a) no caput da cláusula primeira, a contratada o valor máximo de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – Descrição dos serviços a serem realizados:

1. Manutenção, reparos, configurações e atualizações

1.1. Manutenção, reparos, configurações, manutenção, atualização e suporte em softwares, seja em ambiente físico ou em nuvem;

1.2. Manutenção, reparos, configurações, manutenção, atualização e suporte de hardwares;

1.3. Manutenção, reparos, configurações, manutenção, atualização e suporte em redes físicas e redes virtuais, incluindo a instalação de pontos de rede e cabeamentos de curtas distâncias.

0000000065

Prefeitura do Município de São João del-Rei - Minas Gerais

ESTADO DO PARANÁ

Praça Municipal, s/n - Centro - Curitiba - PR

Rua Bernardino Cabral, 171 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81200-000

www.manterg.com.br/pr.gov.br

24. Assistência técnica, manutenção, conserto e atualização de equipamentos de informática e periféricos, não inclusos a aquisição de peças de reposição ou atualização;
25. Instalação, realocação ou remoção de pontos de rede, não inclusive materiais;
26. Manutenção Operacional Corretiva e Preventiva em todos os equipamentos.
27. Configuração de Leitores para Certificação Digital.
28. Configuração de usuários para impressão e digitalização em redes.
29. Serviços de tubulação, cabeamento, inserção de cabos em rede lógica para pequenas distâncias.
30. Suporte remoto ou telefônico ao usuário;

Dos Inventários

7. Realizar inventário de computadores, impressoras, monitores e Tablets, com suas respectivas configurações e usuários
8. Realizar inventário de servidores e suas respectivas configurações
9. Realizar inventário de softwares, por departamento, descrevendo suas funções, objetivos e recursos além do tipo de plataforma e quem é o fornecedor.

Firewall

- Monitorar as ações e eventos do firewall
- Concessão e/ou restrição de acessos a usuários, sites e plataformas
- Gerenciar restrição de tráfego de rede
- Gerenciar restrição de downloads e uploads
- Gerenciar tempo de uso de internet dos usuários
- Gerenciar conexões de dispositivos móveis
- Geração de relatórios semanais e mensais do uso de internet por usuário e por departamento

Terceiros:

- Manter dialogo com empresas terceiras de prestação de serviços tecnológicos, seja softwares, sistemas, plataformas, hardwares, entre outros
- Realizar backup diário de bancos de dados locais ou em servidores, seja de sistemas próprios ou terceirizados

Dos Projetos

15. Deverá subsidiar na formulação de termos de referência e editais de processos licitatórios para a aquisição de hardwares, softwares ou qualquer outra solução tecnológica
16. Propor políticas de tecnologia da informação alinhado aos objetivos da administração municipal;
17. Subsidiar na organização e execução de planos de investimentos em soluções tecnológicas

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18. Promover a capacitação de servidores em softwares e/ou plataformas tecnológicas utilizadas na administração municipal

19. Promover a implementação e execução de políticas de segurança de dados

20. Promover a elaboração e manutenção do Plano Diretor Municipal de Tecnologia da Informação

21. Promover novas tecnologias e soluções que visem a transformação digital da administração pública alinhado a três pilares: Redução de Custo, Transparência e Eficiência Operacional

Dos Locais e Horários de Trabalho

A contratada deverá disponibilizar ao menos um profissional capacitado para as tarefas referentes ao trabalho. O qual terá como local de trabalho o paço municipal de Mandaguacu-PR. A contratada deverá disponibilizar ao profissional uma mesa e uma cadeira* em sala de trabalho, ou em qualquer local de trabalho pré-determinado, se esclarece que a empresa e o profissional contratados deverão prestar serviços *in loco*, além dos departamentos locais e setores do município, nos seguintes locais abaixo indicado:

- * Secretaria de Agricultura
- * Secretaria do Trabalhador
- * Secretaria de Obras
- * Câmara Municipal
- * Secretaria de Frotas Municipal
- * Secretaria de Saúde
- * Unidade Básica de Saúde Central
- * Unidade Básica de Saúde Parque Ouro Verde
- * Unidade Básica de Saúde São Pedro
- * Unidade Básica de Saúde Vila Guadiana
- * Unidade Básica de Saúde Pulinópolis
- * Centro de Esportes (Ginásio de Esportes Barbosão)

O horário de trabalho será de segunda a sexta feira, das 08:00 as 17:00**. Contratação de caráter técnico, independente do horário, a empresa ou fornecedor de serviços deverá estar no local nos dias e horários pré-estabelecidos.

* A expressão "Mesa e Cadeira" tem por objetivo indicar que o profissional terá um espaço adequado para proceder suas manutenções *in loco*, dispensando a necessidade de deslocamento da administração até a sede da empresa contratada.

** O horário de trabalho estipulado não significa que a empresa e/ou profissional deverá aguardar um chamado técnico, sendo que a intenção da

00000000670

Prefeitura do Município de Mandaguari

ESTADO DO PARANÁ

Pago Municipal - Iluro Vieira

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone: (41) 3333-1100

www.mandaguari.pr.gov.br

definição deste dias e horário é indicar o período em que haverá a prestação de serviços e índices de chamados técnicos (pois é o período de funcionamento da plataforma) e que a empresa e/ou profissional deverá estar a disposição imediata para a solução do chamado técnico quando aberto.

Dos Procedimentos de Chamado Técnico

A contratada apenas prestará qualquer tipo de serviço a partir da abertura de chamado técnico que é disponibilizado pela plataforma "Idoc" de acordo com o decreto municipal 6899/2019. Uma vez aberto o chamado técnico, a contratada deverá responder pela mesma plataforma, no prazo máximo de 3 (três) horas, em que deverá ser informado se a solução será feita de maneira *in loco* ou de maneira remota e a partir de então o prazo estimado em que o serviço será realizado. O prazo estimado não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico.

Dos Relatórios

A contratada deverá realizar um relatório simplificado, mediante o modelo fornecido pela contratante, indicando para cada chamado técnico, o número de atendimento, o tempo utilizado, indicação de qual problema motivou a abertura do chamado técnico, quais foram soluções utilizadas e se houve a necessidade de substituição de peças, devendo neste caso, indica-las. O relatório deverá ser anexada a cada chamado técnico.

Dos Penalidades

Para cada chamado técnico, em duas situações ocorrerá penalidades:

- Quando a resposta ao chamado técnico for superior a 03 (três) horas de seu início
- Quando, mesmo mediante a resposta do chamado técnico, a prestação do serviço for superior a 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços prestados e em conformidade, mediante a apresentação prévia das respectivas notas fiscais pela última.

§1º Apresentada a nota fiscal, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois da apresentação de documentos devidamente atestada pelo órgão competente, inclusive Certidão Negativa do FGTS e CND Federal.

00000000686

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

§2º A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com base na dotação orçamentária: 68/546/5-3.2.2/3.3.90.40.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Não haverá reajustes, salvo reposição inflacionária por índice oficial no caso de prorrogação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§1º Das obrigações da contratada:

I – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do CPC, no caso de qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contrato;

II – Exercer a direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a contratada nomeará, em todos os atos;

III – Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.

§2º A contratada tem obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de acordo com o cronograma de cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais fiscais nomeados pelo contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do Decreto nº 2.271, de 1997.

A fiscalização da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios de quantidade, prazo, preço e custo e eficiência.

Em qualquer momento do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da prestação, o fiscal deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a contratação de outra entidade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de contratação previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A qualidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento de entrega, com relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no cronograma de entrega e no proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, quantidade, qualidade e forma de uso.

O contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, bem como o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O contratante também poderá aplicar as demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, bem como a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, bem como a rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Para fins de fiscalização, o primeiro fiscal o servidor Joao Renato Antoniasi, inscrito no CPF/MF nº. para exercer a fiscalização e o controle do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Salvo o que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, ainda que resultante de erro de cálculo ou de emprego de material inadequado ou de qualidade

00000000690

Prefeitura do Município de Mandaguá, Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal Manoel de Aguiar
Rua Bernardino Bogo, 173 - Centro - Mandaguá - Paraná
www.mandagua.pr.gov.br

inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade civil da Prefeitura de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação do contratado com outro, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, sem que prejudique a execução do contrato;
- h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, de onde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADAS SOB O Nº. /2019, e as normas contidas na Lei Nº. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos, condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Mandaguá, ... de de 2019.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____

0000000070

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato do Contrato

Nº. ____/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguacu e _____

Objeto: **Contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de hardwares e softwares dos departamentos municipais.**

Régime: _____ (_____)

Ítem: 01 - Despesa Orçamentária: 68/546/563/772/3.3.90.39.00.00.00.00.

Duração do Contrato: ____/____/2019

Data de Assinatura do Contrato: ____/____/2019

Local: _____

Mandaguacu, _____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal

0000000071

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paro Municipal "Hiro Matsuda"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone: (41) 3245-3400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 207/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mandaguacu

A/C do Sr. Pregoeiro.

EDITAL DE PREGÃO Nº. /2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

000000007200

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 207/2019

TERMO DE REFERENCIA PARA CONFECCÃO DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de hardwares e softwares dos departamentos municipais, exceto o departamento de educação e de assistência social. Além do descrito acima, a empresa deverá realizar e manter atualizado inventários de hardwares, softwares e servidores, gerenciamento do Firewall, Backup de bancos de dados próprios e de terceiros além de dar subsídios em projetos técnicos na área de Tecnologia da Informação.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

<i>Item - Descrição/ Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
Manutenção e suporte de hardwares e softwares do parque tecnológico municipal, em conformidade com o anexo I deste termo, incluindo a manutenção de servidores e softwares.	12	Valor Mensal	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

0000000073916

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hera Viena"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3215-0400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	manter atualizado inventários de hardwares, softwares e servidores, gerenciamento do firewall, backup de bancos de dados próprios e de terceiros além de dar subsídios em projetos técnicos na área de Tecnologia da Informação.			
--	--	--	--	--

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades dos seguintes departamentos:

- Departamento Administrativo
- Departamento de Fazenda
- Gabinete do Prefeito
- Controladoria Interna
- Departamento de Obras
- Departamento de Esportes
- Departamento de Saúde
- Departamento de Segurança Pública
- Departamento de Agricultura
- Departamento de Meio Ambiente
- Departamento de Indústria, Comércio e Turismo

DA METODOLOGIA

Será utilizada é Pregão Presencial, como forma de contratação, em conformidade com a Lei 8.666/1.993 e artigo 24, inciso II, em razão do valor a ser contratado.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

000000007

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A presente contratação se torna necessária tendo em vista que esta municipalidade não possui uma divisão de informática, tampouco servidores destinados exclusivamente ao objeto deste processo. Desta forma, este processo tem por finalidade a contratação de uma empresa especializada para a disponibilização de profissionais capacitados para a realização dos serviços descritos abaixo. Lembra-se também, que diante dos atuais níveis tecnológicos da informática, é fundamental ter um profissional para manutenção e suporte em objetos computacionais para integrante das Tecnologias da Informação. Além do mais, qualquer profissional ou pessoal profissional ou similares ao objeto deste processo, sejam elas ou não, devem fazer parte integrante do quadro de servidores do município.

A contratação por valor fixo mensal ao invés de hora técnica se justifica pela necessidade de um servidor público municipal com conhecimento específico nos objetos deste processo para fins de fiscalização. Em outras palavras, esta municipalidade não tem como saber se determinado serviço/manutenção teve de fato a quantidade de horas conforme indicada pela contratada. Além do mais, em conversa com alguns servidores mantimentos, verificou-se de a contratação deste mesmo objetivo por hora técnica não existiu em outros momentos, mas que no entanto, considerou-se uma contratação mais segura pela clara exploração da contratada sobre a contratante a partir de uma contratação por hora técnica. As manutenções aparentemente simples, mas que no entanto, podem ser mais técnicas por parte da contratada, os questionamentos tornavam-se mais simples e rápidos.

Outro fator que justifica-se também tornar a prestação de serviço do item abaixo em uma única empresa é de interesse desta municipalidade, que uma única empresa seja responsável por tudo que não haja ausência de responsabilidade e/ou 'empurrar a responsabilidade para uma determinada falha técnica, manutenção, implantação, ou qualquer outra coisa do projeto.

Por fim, lembramos que esta contratação estava prevista, tendo em vista que o município já havia contratado este serviço atualmente foi objeto de uma contratação por valor fixo mensal de contrato (quatro meses) tendo em vista que a anterior contratada não cumpriu o contrato de maneira inesperada e de repentina.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados:

1. Manutenção, configuração e atualizações

2. Manutenção, atualização e suporte em softwares, seja em desktop ou web

0000000075

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal - 13.º andar

Rua Bernardino Bago, 175 - Fone: (41) 3201-1000

www.mandaguacu.pr.gov.br

32. Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte de computadores e periféricos;
33. Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte em redes locais e redes lógicas, inclusive instalação de pontos de rede e cabamentos de rede e periféricos;
34. Assistência técnica, manutenção, conserto e atualização de equipamentos de informática e periféricos, não inclusos a aquisição de peças de reposição ou atualização;
35. Instalação, realocação ou remoção de pontos de rede, não inclusos em materiais;
36. Manutenção Operacional Corretiva e Preventiva em todos os equipamentos;
37. Configuração de Leitores para Certificação Digital.
38. Configuração de usuários para impressão e digitalização em rede;
39. Serviços de tubulação, cabeamento, inserção de cabos em rede lógica para pequenas distâncias.
40. Suporte remoto ou telefônico ao usuário;

Dos Inventários

10. Realizar inventário de computadores, impressoras, monitores e Tablets, com suas respectivas configurações e usuários
11. Realizar inventário de servidores e suas respectivas configurações
12. Realizar inventário de softwares, por departamento, descrevendo suas funções, objetivos e recursos além do tipo de plataforma e quem é o fornecedor.

Firewall

- Monitorar as ações e eventos do firewall
- Concessão e/ou restrição de acessos a usuários, sites e plataformas
- Gerenciar restrição de tráfego de rede
- Gerenciar restrição de downloads e uploads
- Gerenciar tempo de uso de internet dos usuários
- Gerenciar conexões de dispositivos móveis
- Geração de relatórios semanais e mensais do uso de internet por usuário e por departamento

Terceiros:

- Manter dialogo com empresas terceiras de prestação de serviços tecnológicos, seja softwares, sistemas, plataformas, hardwares, entre outros
- Realizar backup diário de bancos de dados locais ou em servidores, seja de sistemas próprios ou terceirizados

Dos Projetos

22. Deverá subsidiar na formulação de termos de referência e editais de processos licitatórios para a aquisição de hardwares, softwares ou qualquer outra solução tecnológica
23. Propor políticas de tecnologia da informação alinhado aos objetivos da administração municipal;

00000000760000

www.mandaquacu.pr.gov.br

- 00000000270000

Prefeitura do Município de Marafaguá

PR

ESTADO DO PARAGUAY

Paço Municipal "Hiro V. de

Rua Bernardino Boges, 175 - Tel. (051) 223.11.11

www.marafagua.py.gov.py

****Os dias e horário de trabalho estipulado não significa que a empresa ou profissional deverá estar presencialmente aguardando um chamado técnico, sendo apenas a indicação da definição deste dias e horário é indicar o período em que haverá a prestação dos serviços e índices de chamados técnicos (pois é o período de funcionamento da administração pública). E que a empresa e/ou profissional deverá estar a disposição imediata para a solução do chamado técnico quando aberto.**

Dos Procedimentos de Chamado Técnico

A contratada apenas prestará qualquer tipo de serviço em resposta a abertura de chamado técnico que é disponibilizado pela plataforma "Idoc" de acordo com o decreto municipal 6899/2019. Uma vez aberto o chamado técnico, a contratada deverá responder pela mesma plataforma, no prazo máximo de 3 (três) horas, em que deverá indicar se a solução será feita de maneira *in loco* ou de maneira remota e ainda indicar o prazo estimado em que o serviço será realizado. O prazo estimado não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico.

Dos Relatórios

A contratada deverá realizar um relatório simplificado, mediante o modelo fornecido pela contratante, indicando para cada chamado técnico, o número de patrimônio, o tempo utilizado, indicação de qual problema motivou a abertura do chamado técnico, quais foram soluções utilizadas e se houve a necessidade de substituição de peças, devendo neste caso, indica-las. O relatório deverá ser anexada a cada chamado técnico.

Dos Penalidades

Para cada chamado técnico, em duas situações ocorrerá penalidades:

- Quando a resposta ao chamado técnico for superior a 03 (três) horas de seu início
- Quando, mesmo mediante a resposta do chamado técnico, a prestação do serviço for superior a 24 (vinte e quatro) horas.

www.mandaguacu.pr.gov.br

...promover o registro das ocorrências verificadas,
...cumprimento das cláusulas contratuais, conforme
...666, de 1993.

0000000079

Prefeitura do Município de

ESTADO DO PARÁ

Pau d'Arco, 15 de Maio de 2019.

Rua Bernardino Bonfatti, s/n - Telere

www.municipio-pa.com.br

11

n) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, de acordo com o disposto no Edital de Licitação nº 001/2019, vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 8.666, de 1993.

o) Fica designado o servidor João Renato Antoniazzi, matrícula nº 1102-65 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados no art. 70 da Lei federal nº.8.666/93.

p) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, defeito de qualidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade legal dos agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: João Renato Antoniazzi.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto da contratação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em ____/____/2019.

Aprovo, em ____/____/2019.

0000000080

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

João Renato Antoniazzi

Anito Rocha de Oliveira

**Dir. de Industria, Comercio e
Turismo**

Diretor Depto. Administrativo

A AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Com o fim de assumir a responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe aqui identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, e que os presentes são as condições vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em ____/____/2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

0000000081

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vidor"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

PROCESSO Nº. 207/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de hardwares e softwares dos departamentos municipais, (conforme descrito no edital e anexo).

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia /08/2019;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia /08/2019;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 24 de julho de 2019

Anito Rocha de Oliveira

Dir. do Dpto. Administrativo

0000000082



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

PARECER JURÍDICO - PROCESSO N. 207/2019

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. MANUTENÇÃO E SUPORTE DE HARDWARES E SOFTWARES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU-PR. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Assessoria Jurídica, em 24/07/2019, o processo licitatório Pregão Presencial, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise do Instrumento Convocatório, que visa “contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de hardwares e softwares dos departamentos municipais, exceto o departamento de educação e assistência social”, transcrição fiel, conforme requisitado e estabelecido no Termo de Referência utilizado para a elaboração do Edital, contendo 08 folhas e anexos, que instrui o processo, do qual na sequência estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, elaborado, aprovado e subscrito pelos Srs. João Renato Antoniazzi, e, Anito Rocha de Oliveira – Diretor Administrativo.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade, conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 O valor máximo estimado para a aquisição/contratação, conforme fixado no Instrumento Convocatório, é de R\$62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) do qual “os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: João Renato Antoniazzi”, transcrição fiel e grifos dos autores, cf. Termo de Referência, tópico “Do Valor estimado da contratação e responsável”, fl. 08/08.

4 Em síntese, listamos alguns dos documentos e datas que compõe o processo:
a) Solicitado autorização de abertura de processo licitatório, via protocolo eletrônico, cf. Memorando n. 2059/2019, através do Servidor Sr. João Renato Antoniazzi, em 19/06/2019, contendo Termo de Referência e orçamentos; b) Análise jurídica efetuada por Esta Parecerista¹, cf. Despacho n. 10: 2.059/2019, do qual foram efetuados diversos apontamentos/questionamentos orientativos sobre a contratação e pedidos de providências, 03/07/2019; c) Termo de Referência retificado, Despacho 11: 2.059/2019, 09/07/2019; d) Novas considerações explanadas por Esta Parecerista e informativo quanto ao

¹ Via protocolo eletrônico, contendo em conjunto: a) Cópia da Auditoria realizado pelo Tribunal de Contas da União, TC 024.267.2008-1, composto por 31 folhas, que trata sobre os procedimentos relativos as contratações na área de tecnologia da informação, falhas nas fases de planejamento de licitações e execução contratual, recomendações a serem observadas, entre outros (vide nota de rodapé 2); b) Decreto Federal n. 9507/2018, do qual dispõe sobre a contratação indireta de serviços da administração pública.

0000000083





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

encaminhamento do processo para elaboração do Edital, Despacho 13: 2.059/2019, 10/07/2019; e) Minuta do Edital, elaborado em 24/07/2019; f) Recebimento do processo para emissão de parecer jurídico, em 24/07/2019.

5 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

6 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*

7 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentárias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*

8 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da

0000000084





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

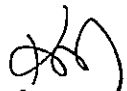
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

9 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguáçu, a serem observados, no que couber:


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018 10.4 b) Ref. pedido de informações: "De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, parágrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93..." c) Ref. exigência de apresentação de amostra: "A exigência de amostra permite que a administração, no julgamento da proposta, certifique-se que o objeto da contratação atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas no edital (...) No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame..." 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: "isso fere o disposto no art. 3º, parágrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame..." 10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: "Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto..." Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018.
Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!

9.1 Quanto a comprovação de vínculo empregatício:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão. ENTIDADE: MANDAGUACU. (...) 2. Do exame técnico. Como documentação de habilitação, o Município de Mandaguáçu apresentou a seguinte exigência no item 7.2.3 do Edital: 7.2.3: 7.2.3 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da

0000000085





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. A imposição de documentos de habilitação no edital, com comprovação de vínculo empregatício, demonstra que o município de mandaguáçu não seguiu as determinações do tribunal de contas da união e pode ter afastado de licitantes interessados a oportunidade de participação no certame. (...) A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. (...) Assim como foi deliberado pelo TCU no Acórdão n. 33/2011 – Plenário, do Relator Augusto Nardes: “em inúmeras ocasiões este TCU já decidiu que a solicitação de comprovação de vínculo permanente seria desnecessária, sendo bastante a comprovação de disponibilidade para execução dos serviços, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora do certame”. (...) A manutenção das impropriedades, nos termos em que foi identificada, poderá ensejar a abertura de Comissão de Irregularidade com a aplicação de multas administrativas previstas no art. 87 da Lei Complementar n. 113/2005. CAGE, 24 de maio de 2018.” Transcrição Fiel!!!

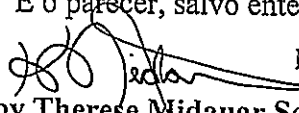
10 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal n. 6821/2019 e correlatos, do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

12 Seguindo as orientações elencadas e resguardado o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

13 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

14 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88). É o parecer, salvo entendimento diverso.²


Keethy Therese Midauar Seghesi
Assessora Jurídica

Mandaguáçu-PR, 25 de Julho de 2019.

² Anexamos, relatório da Auditoria realizado pelo Tribunal de Contas da União, TC 024.267.2008-1, supracitado. Impressão realizada em páginas agrupadas, totalizando 16 folhas, grifos e sublinhados nosso!!!

0000000086



GRUPO I – CLASSE V – Plenário
TC 024.267/2008-1

Natureza: Relatório de Auditoria

Entidade: Caixa Econômica Federal

Responsáveis: Alberto Ferreira Alves (CPF 244.453.121-34), José

Geraldo Mascarenhas (CPF 143.851.476-04), João Carlos Turci de

Mattos (CPF 063.178.926-01)

Interessado: Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação

- Sefti

Advogados: não há

APROVADO EM REUNIÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, EM 14 DE ABRIL DE 2009, POR VOTO DE 10 (DEZ) VOTOS A FAVOR, 01 (UM) CONTRA E 01 (UM) ABSTENÇÃO, COM A PRESENÇA DE 12 (DOZE) Membros do TCU, CONFORME O ROL DE VOTOS ANEXO.

APROVADO EM REUNIÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, EM 14 DE ABRIL DE 2009, POR VOTO DE 10 (DEZ) Membros do TCU, CONFORME O ROL DE VOTOS ANEXO.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre Relatório de Auditoria de Conformidade, realizada com vistas a avaliar a efetividade dos controles internos relativos às contratações de Tecnologia da Informação (TI), em decorrência de determinação contida subitem Acórdão nº 845/2008 – TCU – Plenário.

- 3.1. As metas de auditoria que norteariam a realização dos trabalhos foram as seguintes:
 - a) a eficácia e adequação de TI do ente e adequando as atividades dos quadros de suporte;
 - b) a eficácia e adequação de TI em processos internos para a execução das atividades que as unidades de TI desempenham no âmbito da Caixa Econômica Federal;
 - c) a eficácia e adequação de TI em processos internos para a execução das atividades de atendimento ao cidadão, direcionado para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em especial, no atendimento ao cidadão, direcionado para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em especial, no atendimento ao cidadão;
 - d) a eficácia e adequação de TI em processos internos para a execução das atividades de atendimento ao cidadão, direcionado para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em especial, no atendimento ao cidadão;
 - e) a eficácia e adequação de TI em processos internos para a execução das atividades de atendimento ao cidadão, direcionado para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em especial, no atendimento ao cidadão;
 - f) a eficácia e adequação de TI em processos internos para a execução das atividades de atendimento ao cidadão, direcionado para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em especial, no atendimento ao cidadão;
 - g) a eficácia e adequação de TI em processos internos para a execução das atividades de atendimento ao cidadão, direcionado para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em especial, no atendimento ao cidadão;
 - h) a eficácia e adequação de TI em processos internos para a execução das atividades de atendimento ao cidadão, direcionado para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em especial, no atendimento ao cidadão;
 - i) a eficácia e adequação de TI em processos internos para a execução das atividades de atendimento ao cidadão, direcionado para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em especial, no atendimento ao cidadão;
 - j) a eficácia e adequação de TI em processos internos para a execução das atividades de atendimento ao cidadão, direcionado para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em especial, no atendimento ao cidadão;
 - k) a eficácia e adequação de TI em processos internos para a execução das atividades de atendimento ao cidadão, direcionado para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em especial, no atendimento ao cidadão;
 - l) a eficácia e adequação de TI em processos internos para a execução das atividades de atendimento ao cidadão, direcionado para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em especial, no atendimento ao cidadão;
 - m) a eficácia e adequação de TI em processos internos para a execução das atividades de atendimento ao cidadão, direcionado para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em especial, no atendimento ao cidadão;
 - n) a eficácia e adequação de TI em processos internos para a execução das atividades de atendimento ao cidadão, direcionado para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em especial, no atendimento ao cidadão;
 - o) a eficácia e adequação de TI em processos internos para a execução das atividades de atendimento ao cidadão, direcionado para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em especial, no atendimento ao cidadão;
 - p) a eficácia e adequação de TI em processos internos para a execução das atividades de atendimento ao cidadão, direcionado para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em especial, no atendimento ao cidadão;
 - q) a eficácia e adequação de TI em processos internos para a execução das atividades de atendimento ao cidadão, direcionado para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em especial, no atendimento ao cidadão;
 - r) a eficácia e adequação de TI em processos internos para a execução das atividades de atendimento ao cidadão, direcionado para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em especial, no atendimento ao cidadão;
 - s) a eficácia e adequação de TI em processos internos para a execução das atividades de atendimento ao cidadão, direcionado para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em especial, no atendimento ao cidadão;
 - t) a eficácia e adequação de TI em processos internos para a execução das atividades de atendimento ao cidadão, direcionado para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em especial, no atendimento ao cidadão;
 - u) a eficácia e adequação de TI em processos internos para a execução das atividades de atendimento ao cidadão, direcionado para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em especial, no atendimento ao cidadão;
 - v) a eficácia e adequação de TI em processos internos para a execução das atividades de atendimento ao cidadão, direcionado para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em especial, no atendimento ao cidadão;
 - w) a eficácia e adequação de TI em processos internos para a execução das atividades de atendimento ao cidadão, direcionado para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em especial, no atendimento ao cidadão;
 - x) a eficácia e adequação de TI em processos internos para a execução das atividades de atendimento ao cidadão, direcionado para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em especial, no atendimento ao cidadão;
 - y) a eficácia e adequação de TI em processos internos para a execução das atividades de atendimento ao cidadão, direcionado para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em especial, no atendimento ao cidadão;
 - z) a eficácia e adequação de TI em processos internos para a execução das atividades de atendimento ao cidadão, direcionado para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em especial, no atendimento ao cidadão;

3.2. O relatório do Acórdão nº 1.603/2008 – TCU – Plenário preconiza que: “na contratação de bens e serviços de TI é essencial a adoção de processo de trabalho formalizado, padronizado e judicioso quanto ao custo, à oportunidade e aos benefícios advindos para a organização. Esse processo melhora o relacionamento com os fornecedores e prestadores de serviços, maximiza a utilização dos recursos financeiros alocados à área de TI e contribui decisivamente para que as metas de TI sejam alcançadas no prazo estabelecido para a execução dos serviços de TI, bem como a satisfação dos usuários.”

3.3. O Cód. 4.1.1 recomenda no processo 415.1 Prorrogar o Controle (Controle sobre aquisições): desenvolver e seguir um conjunto de procedimentos e padrões consistente com o processo de licitação e a estratégia de aquisição gerais da organização para adquirir infraestrutura, instalações, hardware, software e serviços de TI necessários ao negócio.

3.4. De acordo com o item 3.15, da Norma OR-005-052 (Inexo 3, fls. 97 a 101), de 18.07.2009, a Vice-Presidência de Tecnologia da Informação (Vitec) tem por objetivo “prover a Caixa de recursos de Tecnologia da Informação requeridos para manter em operação os processos e viabilizar negócios, necessários ao atingimento dos objetivos empresariais”. Para tanto, conforme a mesma norma, a Vitec tem como macroatividades:

3. Achatos

Processo de Contratação de Bens e Serviços de TI da Caixa

3.1. O Capítulo II da IN-04/2008 trata do Processo de Contratação de Serviços de TI e, em seu art. 7º, determina que “as contratações de serviços de Tecnologia da Informação deverão seguir três fases: Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gerenciamento do Contrato”.

3.2. O relatório do Acórdão nº 1.603/2008 – TCU – Plenário preconiza que: “na contratação de bens e serviços de TI é essencial a adoção de processo de trabalho formalizado, padronizado e judicioso quanto ao custo, à oportunidade e aos benefícios advindos para a organização. Esse processo melhora o relacionamento com os fornecedores e prestadores de serviços, maximiza a utilização dos recursos financeiros alocados à área de TI e contribui decisivamente para que as metas de TI sejam alcançadas no prazo estabelecido para a execução dos serviços de TI, bem como a satisfação dos usuários.”

3.3. O Cód. 4.1.1 recomenda no processo 415.1 Prorrogar o Controle (Controle sobre aquisições): desenvolver e seguir um conjunto de procedimentos e padrões consistente com o processo de licitação e a estratégia de aquisição gerais da organização para adquirir infraestrutura, instalações, hardware, software e serviços de TI necessários ao negócio.

3.4. De acordo com o item 3.15, da Norma OR-005-052 (Inexo 3, fls. 97 a 101), de 18.07.2009, a Vice-Presidência de Tecnologia da Informação (Vitec) tem por objetivo “prover a Caixa de recursos de Tecnologia da Informação requeridos para manter em operação os processos e viabilizar negócios, necessários ao atingimento dos objetivos empresariais”. Para tanto, conforme a mesma norma, a Vitec tem como macroatividades:

- Estabelecer e prover – desenvolvendo, adquirindo ou obtendo – os recursos de Tecnologia da Informação requeridos para manter, em operação, os processos necessários para que a Caixa atinja seus objetivos;
- Manter disponíveis os recursos de Tecnologia da Informação;
- Administrar e operar os serviços de rede;
- Administrar os recursos e as atividades de Tecnologia da Informação;
- Identificar e propor o padrão de Tecnologia da Informação da Caixa e soluções que possam viabilizar e aperfeiçoar os processos requeridos para a operação adequada da Caixa;



- Fimar Acordos de Níveis de Serviços e Acordos de Trabalhos necessários para a adequada operação da área;

- Formular normas corporativas sobre métodos, critérios e procedimentos relativos à Tecnologia da Informação e orientar as demais áreas da Caixa sobre os mesmos.

3.5. No âmbito da Vitec existe a Superintendência Nacional de Gestão da Estratégia de TI (Sugti) com objetivo de "gerir o programa de Governança em TI, fornecendo informações quanto à execução do Planejamento Estratégico da TI e quanto à qualidade dos serviços de TI, por meio da definição, monitoração e análise dos indicadores".

3.6. A unidade da Sugti responsável pela gestão do ciclo de vida dos bens e serviços de TI da Caixa é a Gerência Nacional de Gestão de Ativos de TI (Gegat), que tem por objetivo "planejar e controlar o provimento, uso e disposição dos recursos de TI" e as seguintes macroatividades definidas:

- Desenvolver e manter metodologia de apuração de custos e preços de transferência para soluções tecnológicas;
- Desenvolver, manter e garantir a política de aquisição e uso dos recursos tecnológicos;
- Definir e manter modelo de contratação de serviços de TI;
- Definir modelo de gestão do inventário dos ativos de TI;
- Realizar gestão do ciclo de vida de bens e serviços de TI;
- Elaborar o planejamento orçamentário de TI e supervisionar a sua execução e gerir os itens orçamentários no âmbito da TI;
- Definir, monitorar e implementar estratégias e modelos de compras de recursos de TI para ambientes centralizado e descentralizado;
- Gerir o inventário de todos os recursos de TI instalados na Caixa;
- Gerir e monitorar o uso dos recursos de TI; e
- Manter o modelo de contratação de serviços de TI, dentro da definição estabelecida pela área de contratação.

3.7. O processo de trabalho de contratação de bens e serviços de TI da Caixa está organizado em duas seguintes normas internas:

- *Manual de Contratação de Bens e Serviços de TI* (TE-012-013), de 18/12/2007 (Anexo 3, fls. 01 a 08);
- *Prospecção e Homologação de Recursos Tecnológicos* (TE-007-012), de 23/5/2007 (Anexo 3, fls. 09 a 11);
- *Regras Gerais de Aquisição de Recursos Tecnológicos* (TE-130-014), de 21/6/2007 (Anexo 3, fls. 12 a 17);
- *Provimento e Gestão de Bens e Serviços de TI* (TE-165-001), de 13/12/2007 (Anexo 3, fls. 18 a 22);
- *Pagamentos a Fornecedores* (AD-103-009), de 4/1/2008 (Anexo 3, fls. 23 a 37);
- *Regime de Alçadas para Comprar e Contratar Bens e Serviços* (AL-080-005), de 29/1/2008 (Anexo 3, fls. 38 a 40);
- *Licitações na Caixa* (AD-069-010), de 13/3/2008 (Anexo 3, fls. 41 a 59);
- *Gestão Formal e Operacional de Contratos Administrativos e Atas de Registro de Preços* (AD-029-026), de 23/6/2008 (Anexo 3, fls. 60 a 75);
- *Utilização de Orçamento pelas Filiais de Tecnologia* (TE-140-006), de 30/6/2008 (Anexo 3, fls. 76 a 79);
- *Portal de Compras da Caixa* (AD-126-010), de 10/9/2008 (Anexo 3, fls. 80 a 86); e
- *Solicitação de Contratação para Aquisição de Bens e Prestação de Serviços* (AD-020-024), de 15/9/2008 (Anexo 3, fls. 87 a 96).

3.8. O novo processo de contratação de TI da Caixa é composto de cinco fases básicas: *Avaliação da Demanda, Aprovação Estratégica, Especificação da Solução, Contratação de Bens e Serviços de TI e Gestão de Contratos de Bens e Serviços de TI.*

3.9. No âmbito da Vitec, o modelo de contratação de TI é baseado no processo de contratação de bens e serviços de TI da Caixa, com a particularidade de que a contratação de TI é feita por meio de licitação, sendo que a licitação é feita por meio de edital, o qual define as regras de contratação, os critérios de avaliação e os procedimentos de contratação.

3.10. Após a elaboração da intenção do projeto, esta sofre uma avaliação inicial. Na fase *Aprovação Estratégica*, é verificado o alinhamento do anteprojeto às estratégias da Caixa, bem como a outros projetos e ao ambiente de TI já existentes. Além disso, é definido o modelo de contratação e o anteprojeto é submetido à análise da Sugti. Uma vez aprovado, caso o valor estimado do projeto seja superior a R\$ 5 milhões, o anteprojeto é levado à aprovação do Comitê Superintendências Nacionais da Vitec. As principais atividades desta fase são:

- Alinhamento com estratégias;
- Alinhamento com projetos;
- Manutenção de ambiente de TI;
- Definição de modelo de contratação; e
- Aprovação da compra de TI.

3.11. Uma vez aprovado o anteprojeto, na fase de *Especificação da Solução de TI* são feitas as especificações necessárias para o real dimensionamento da demanda. Para isso, são elaboradas as especificações técnicas e operacionais, são feitas pesquisas junto aos fornecedores, elaborados planos para a aquisição da compra e estabelecidos níveis de serviços a serem observados. As cinco principais atividades desta fase são:

- Pesquisa de fornecedores e preço mercado;
- Especificação técnica de bens/serviços;
- Especificação operacional de bens/serviços;
- Plano de implantação da compra;
- Acordo de nível de serviço (SLA) interno de TI para implantação; e
- Gestão de bens e serviços contratados.

3.12. A fase denominada *Contratação de Bens e Serviços de TI* pode ser dividida, didaticamente, em duas: os procedimentos internos anteriores à realização do certame licitatório e os procedimentos posteriores a ele. As primeiras atividades dizem respeito aos procedimentos internos para elaboração e avaliação dos documentos essenciais para realização da aquisição. Assim, são revisados e aperfeiçoados os requisitos, as justificativas e as estimativas de preços. São elaborados os editais, as minutas de contrato e os projetos básicos ou termos de referência. Todas essas informações são registradas nos sistemas de controle e são apreciadas pelos setores de compra, por comitês (dependendo dos valores envolvidos) e pela consultoria jurídica. A publicação do edital culmina este processo, que conta com as seguintes atividades:

- Avaliação dos requisitos para a compra;
- Consulta formal aos gestores de TI;



- c) Elaboração de justificativas formais;
d) Avaliação de compatibilidade de preços;
e) Negociação de condições com fornecedores;
f) Criar compromisso no Sistema de Planejamento Econômico-Financeiro (Siplo);
g) Parecer financeiro da Superintendência Nacional de Administração Financeira (Suaf);
h) Envio da contratação à Gerência Nacional de Licitações (Gelic);
i) Análise e autuação da contratação;
j) Enquadramento pelo Jurídico;
k) Elaboração da resolução síntese/voto;
l) Apreciação pelo comitê de compras;
m) Apreciação pelo conselho diretor;
n) Elaboração do edital e/ou minuta contrato;
o) Revisão da minuta edital e/ou minuta contrato;
p) Apreciação do processo pelo Jurídico; e
q) Publicação do edital no diário oficial.
- 3.13. Após a publicação do edital, são realizadas as atividades referentes à fase externa da licitação, previstas na legislação, que vão desde a realização do certame licitatório até a assinatura e do contrato relativo à aquisição. As principais atividades desta etapa são:
- a) Realização do certame licitatório;
 - b) Observação dos prazos legais de recursos e impugnações;
 - c) Avaliação da anotação pela TI;
 - d) Publicação da homologação da licitação;
 - e) Observação dos prazos legais de recursos e impugnações;
 - f) Ajuste de compromisso no Siplo;
 - g) Assinatura de contrato com fornecedor; e
 - h) Entrega do contrato assinado para área de TI.
- 3.14. A fase final do processo de aquisição de TI da Caixa corresponde à Gestão de Contratos

- a) Gestão de bens e serviços contratados;
- b) Monitoração do pagamento e uso;
- c) Atualização de contratos ativos;
- d) Monitoração do vencimento de contrato; e
- e) Manutenção de serviços contínuos de TI.

3.15. Realizada uma comparação entre o novo processo de contratação de TI da Caixa, ora apresentado, e as fases, etapas e tarifas previstas na IN-04/2008 da SLTI/MP foi verificado que este está aderente às especificações formuladas, à exceção das disposições nas alíneas "a" e "b" do inciso IV do art.10:

- IV - identificação por parte da Área de Tecnologia da Informação, com participação do Requisitante do Serviço, das diferentes soluções que atendam às necessidades, considerando:
- a) disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal;
 - b) soluções existentes no Portal do Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>);

...

- 3.16. Considerando que a Caixa atua como banco comercial e, portanto, sujeita à competição deste mercado e que não está sujeita à Instrução Normativa citada, a não observação destas atividades não compromete sua aderência aos padrões para a contratação de TI da Administração Pública Federal.
- 3.17. As últimas especificações do processo de contratação de TI da Caixa foram formalizadas entre os meses de junho e setembro de 2008. Assim, até o fim dos trabalhos de campo nenhuma contratação tinha sido concluída utilizando esse novo processo. Com isso, o seu correto e efetivo funcionamento deverá ser verificado em futuro monitoramento.
- 3.18. Apesar da existência de diversos comitês específicos para aprovação de contratações de TI, foi verificada a inexistência de um comitê diretivo de TI. A existência de um comitê diretivo de TI (IT Steering Committee), que determine as prioridades de investimento e alocação de recursos nos diversos projetos e ações de TI, é fundamental importância para o alinhamento entre as atividades de TI e o negócio da organização, bem como para a otimização dos recursos disponíveis e a redução do desperdício. O fato de esse comitê ser composto por dirigentes de TI e de outras áreas da organização possibilita que as decisões de investimentos sejam obtidas a partir de uma visão mais abrangente, o que reduz os riscos de má aplicação de recursos.
- Achado I. Inexistência de comitê diretivo de TI
- 3.19. Inexistência de comitê diretivo de TI (IT Steering Committee) como preconizado nas boas práticas internacionais de governança de TI.
- (...)

Contratos Analisados

- 3.22. Foram encontradas falhas ou irregularidades em oito dos dezesseis contratos analisados. As análises detalhadas de cada um desses oito contratos estão apresentadas nos apêndices de I a VIII deste relatório.

- 3.23. Os Contratos 1009/2005 (Apêndice I) e 1608/2005 (Apêndice II) têm como objetivo a prestação de serviços de monitoração, manutenção e suporte em ambientes de microinformática e

em sistemas de arquivos, bem como em sistemas de arquivos e

- 3.24. O Contrato 1145/2006 (Apêndice III) se refere à prestação de serviços de tratamento e digitalização de documentos da Caixa-Rápido, do Caixa Rápido Empresarial, do Malote Extra Caixa e do Malote Gerencial no sistema Unix. A empresa Brasileira Soluções Inteligentes é a contratada.

- 3.25. O Contrato 1945/2007 (Apêndice IV) tem por objetivo a preparação, impressão, envelopamento, expedição e tratamento de documentos devolvidos, tais como extratos, avisos, carnês, comunicados e outros documentos da Caixa, além do desenvolvimento de máscaras de textos ou imagens. A Xerox foi a empresa contratada para este serviço.

- 3.26. Os Contratos 1438/2008 (Apêndice V) e 1439/2008 (Apêndice VI) são originários da mesma licitação. No primeiro, a empresa Meta foi contratada para "prestação de serviços técnicos especializados de mensuração de sistemas em desenvolvimento, sistemas em produção, melhorias/correções de sistemas em produção, validação de medições, coleta de dados, geração e análise de indicadores e, suporte à aplicação de técnicas de mensuração". No segundo contratado a empresa RSI Informática foi contratada para "prestação de serviços técnicos especializados de inspeção de artefatos de teste, teste de sistemas, auditoria de código-fonte, coleta de dados com geração e análise de indicadores de teste de sistemas".

- 3.27. Nos Contratos 1513/2008 (Apêndice VII) e 1667/2008 (Apêndice VIII) o Consórcio Procomp/Cesar/Qualiti foi contratado para o desenvolvimento de "software para operacionalização, suporte, gerenciamento e monitoração do canal de automação de produtos e serviços bancários de



agência da Caixa, abrangendo serviços de adaptação da solução, bem como os serviços de desenvolvimento, manutenção, suporte e transferência de tecnologia envolvida”.

Achado II. Objetivo da contratação – ausência de elementos básicos

3.3.28. Este achado foi observado em cinco contratos analisados. Nêles, não constam do processo licitatório elementos básicos, necessários e prévios à contratação. Em alguns casos (Contratos 1009/2005 e 1115/2006), foi verificada a ausência da demanda prevista e a quantidade a ser licitada. Em outro (Contrato 1945/2007), o documento que deu início ao processo de licitação cita apenas a quantidade a ser licitada, sem citar como foi obtido esse número e nem a previsão de evolução da demanda. Em outro (Contrato 1513/2008), não consta do processo licitatório a justificativa do dimensionamento da demanda prevista, limitando-se a informar a quantidade de pontos de função do sistema atual, sem demonstrá-lo com medições ou Ordens de Serviço para evolução do sistema.

(..)

[illegible]

Abade, H. A. *Modelo de prestação de serviço – ausência de estudos preliminares*. São Paulo: 2005. 113 p.

3.3.38. Questionada a respeito, para o Contrato 1608/2005, a Caixa informou que havia sido constituído um grupo de trabalho por Gerentes de TI e Supervisores com o intuito de avaliar e definir a forma de contratação padrão para as Filiais de TI. Em seguida, foram tecidos comentários acerca das vantagens do novo modelo adotado para essas contratações (TC-027.444/2008-I, fls. 145 e 146).

3.39. A Estatal não enviou cópia de nenhum documento/estudo/relatório elaborado pelo suposto grupo de trabalho que alegou ter sido constituído, em que pese o ofício da equipe de auditoria ter solicitado a apresentação de "estudos preliminares que fundamentem o modelo de contratação adotado para os serviços constantes nas alíneas de 'a' a 'd' do item 1.2 do Projeto Básico".

7

○



3.40. Ademais, as alegações da Caixa são no sentido de elaboração de linhas gerais para as contratações de serviços de TI e não especificamente para o escopo da contratação em comento.

3.41. Dessa forma, conclui-se pela inexistência dos estudos preliminares pertinentes aos serviços constantes do objeto do Contrato 1608/2005.

3.42. No caso do Contrato 1115/2006, a CI GIRET/BIH 244/2005 sequer mencionou se, de fato, a opção de adoção do modelo de terceirização para as atividades inerentes à reingrediente de suas agências. Tampouco se preocupou em demonstrar que foi possível a adoção de outras possíveis soluções disponíveis no mercado ou, ao menos, em justificar a solução escolhida.

(c)

Achado V. *Modelo de prestação de serviço – contratação conjunta de serviços técnica e economicamente divisíveis*

3.45. *Em três contratos analisados, verificou-se a contratação conjunta de serviços técnica e economicamente divisíveis.*

3.46. No caso do Contrato 1009/2005, a concorrência nº 23/2004 englobou a contratação dos seguintes serviços:

- *Monitoração, manutenção e suporte em telecomunicações (dados e voz);*
- *Monitoração, manutenção e suporte em ambiente de microinformática;*
- *Manutenção, suporte e assistência técnica em equipamentos de microinformática;*
- *Manutenção em cabeamento estruturado; e*
- *Administração de redes.*

3.47. No caso do Contrato 1608/2005, a concorrência englobou a contratação dos seguintes serviços:

- **Monitoração, manutenção e suporte em ambiente de telecomunicações (dados e voz) e ambientes de microinformática;**

3.48. Um embrião de *Xenopus* após 24 horas de incubação em água de torneira, a qual se sabe que as xerquias e os dois linfócitos são os tipos celulares mais abundantes, é separado e cultivado em meio de cultura contendo 12% de soro de feto de camundongo. Após 48 horas de cultivo, a frequência contida nos arts. 8º e 33 da Lei nº 3.364/64 é de 100%.

3.49. *A Caixa, com o Contrato 1945/2007, tinha por finalidade descentralizar a prestação dos serviços e reduzir os custos com postagem, já que aproximadamente sete milhões de documentos/mês mudariam da tarifa nacional para a tarifa regional. Desse modo, foi definido que o serviço de expedição dos documentos ocorreria em vinte diferentes localidades, espalhadas por dezesseis unidades da federação.*

3.50. Contudo, mesmo sopesando a economia advinda da postagem descentralizada, observa-se que a Caixa não realizou o efetivo parcelamento do objeto. Tratava-se aqui de certame instaurado para prestação de serviços em diferentes municípios ou regiões, caso em que a realização de licitação por município, ou por agrupamento regional, poderia ter trazido maiores benefícios à Administração.

∞



3.51.

Neste contrato, outro aspecto que merece registro é que o item III da cláusula 16ª da minuta contratual está em desacordo com o instrumento convocatório, já que no edital não consta os limites admitidos pela Administração para a subcontratação. Em conformidade com os arts. 72 e 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, depreende-se que ou a Administração admite a possibilidade de subcontratação, define os limites admitidos no edital e espelha esses parâmetros no contrato, ou tal hipótese não é desejável e deve ser vedada tanto no edital quanto no contrato.

(...)

3.52.

Neste contrato, outro aspecto que merece registro é que o item III da cláusula 16ª da minuta contratual está em desacordo com o instrumento convocatório, já que no edital não consta os limites admitidos pela Administração para a subcontratação. Em conformidade com os arts. 72 e 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, depreende-se que ou a Administração admite a possibilidade de subcontratação, define os limites admitidos no edital e espelha esses parâmetros no contrato, ou tal hipótese não é desejável e deve ser vedada tanto no edital quanto no contrato.

(...)

Achado VII. Modelo de gestão do contrato – método para mensuração de serviços – falhas

3.53. Não há definição de procedimentos ou metodologias para mensuração e avaliação dos serviços. O contrato nº 1.009/2005 tem sua estimativa e medição de serviços em horas, mas não demonstra como ocorrerá essa medição.

3.59. Em consequência, o pagamento não está vinculado à entrega de produtos ou serviços. A forma de execução adotada funciona como um instrumento de alocação de mão de obra, uma vez que os pagamentos são mensais, de acordo com o número de profissionais disponibilizados, havendo o pagamento pela simples disponibilização dos empregados da contratada.

(...)

3.63. Em cinco contratos (1009/2005, 1115/2006, 1945/2007, 1513/2008 e 1667/2008) verificou-se que não foram especificados subsídios tais como lista de verificação para checar a manutenção dos requisitos de habilitação e técnicos exigidos na licitação e procedimento para tratamento das anormalidades.

3.64. Tal ocorrência indica que a gestão contratual é realizada sem a existência de elementos essenciais, que podem conduzir a serviços prestados ineficientemente e com baixa qualidade.

(...)

Achado IX. Modelo de gestão do contrato – cláusulas de penalidades – ausência/falhas

3.67. Em seis contratos analisados (1009/2005, 1608/2005, 1115/2006, 1945/2007, 1513/2008 e 1667/2008) foi verificada a falta nas cláusulas de penalidades. Em todos esses existe uma especificação genérica para a aplicação das sanções previstas nos itens III e IV, respectivamente a suspensão temporária para licitar com a Caixa e a declaração de inidoneidade. Há que o

9

"descumprimento parcial de obrigação contratual" pode dar azo tanto a uma quanto a outra penalidade, sem, no entanto, estar descrito de forma objetiva o que exatamente configura um "descumprimento parcial de obrigação contratual". O mesmo ocorre com a cláusula sobre inexecução e rescisão contratual, onde também há especificação genérica em relação aos motivos para a rescisão do contrato, como, por exemplo, o "descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades pela contratada", sem, no entanto, estar descrito de forma objetiva o que exatamente configura um "descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades".

3.68. Tal situação dificulta a aplicação das referidas cláusulas e a observância dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prudência.

3.69. Quanto ao Contrato 1945/2007, na cláusula de sanções administrativas da minuta contratual, verificou-se que um dos casos para aplicação da multa prevista no item II é "por índice de satisfação de clientes inferior a 98%, medida através de volumes de reclamações ou pesquisa junto às unidades da Caixa". Todavia, não está descrito objetivamente como se dará, de fato, a medição dessas reclamações ou a execução da pesquisa de satisfação.

3.70. Anote-se, ainda em relação às penalidades, que é aplicado o percentual de 0,3% na fórmula de desconto por atraso, tornando irrisório o valor do abatimento e não inibindo a ocorrência de atrasos nos serviços prestados, como bem apontado pela REROPISP. Em e-mail datado de 10/4/2008, a unidade citou que um atraso de 17 dias em 29 981 documentos geraria um desconto de apenas R\$ 78,96 (setenta e oito reais e noventa e seis centavos). Dessa forma, conclui-se que o baixo potencial de dissuasão ao cometimento de transgressões, em razão de os descontos corresponderem a valores irrisórios, favorece a ocorrência de atrasos por parte da contratada.

(...)

Achado X. Estimativa do preço – custos globais – ausência/falhas

3.73. Em três contratos analisados (1009/2005, 1115/2006 e 1945/2007) não restou demonstrado no processo licitatório que a estimativa do preço, anexa ao edital, foi realizada da maneira adequada, fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas.

3.74. Os preços unitários e globais apresentados nos editais e nos contratos são, em geral, muito baixos, o que pode indicar a existência de uma colação de preços, o que pode indicar a existência de uma colação de preços, o que pode indicar a existência de uma colação de preços.

3.75. Os preços unitários e globais apresentados nos editais e nos contratos são, em geral, muito baixos, o que pode indicar a existência de uma colação de preços, o que pode indicar a existência de uma colação de preços, o que pode indicar a existência de uma colação de preços.

(...)

Achado XI. Estimativa do preço – DFP do orçamento-base – ausência/falhas

3.78. Problemas com o demonstrativo de formação de preços (DFP) na fase de estimativa de preço foram observados em sete dos oito contratos analisados. Nos Contratos 1009/2005 e 1945/2007, o modelo de DFP previsto no edital foi demasiadamente simplista, não delimitando os componentes e os tributos aplicáveis à formação do preço.

10



No caso do Contrato 1439/2008, por exemplo, o subitem 15.7.3.2 exige da contratada “Evidência de disponibilidade dos firewalls de 99,99% mensurados e demonstrados mensalmente” (fl. 97). A Caixa informou, por meio do ofício SUETI/GEITI 262/2008 (item 3.1), que “A Contratada se dará por diligências técnicas no ambiente tecnológico da Contratada, a serem conduzidas pelas equipes técnicas de segurança, infra-estrutura e auditoria”. Entretanto, a Caixa não apresentou evidências de tais averiguações, como pedido pelo Ofício de



Requisição 29/12/2008/05. Isto indica que a Caixa exigiu dos licitantes um conjunto de requisitos em relação ambiente interno da contratada, mas não comprovou o atendimento de tais exigências.

(...)

Achado XVI. Critérios de seleção do fornecedor – atributos técnicos pontuáveis – impertinências/falhas

3.100. Em dois contratos analisados foram observados vícios nos critérios para pontuação técnica previstos nos editais. Nos Contratos 1009/2005 e 1608/2005 foi observado: (i) pontuação pela existência de profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa; (ii) pontuação atribuída à certificação profissional (e.g. MCP, CCNP, BICSI, LPI), quando não há como garantir quais profissionais efetivamente estarão envolvidos na prestação dos serviços; e (iii) não consta do processo licitatório planilha que evidencie a contribuição percentual dos atributos técnicos pontuáveis, impossibilitando a avaliação tanto do impacto de cada um em relação ao total da pontuação técnica, quanto do atendimento ao princípio da razoabilidade.

3.101. Ademais, verificou-se que os projetos básicos anexos aos editais das licitações não trazem as devidas justificativas sobre a necessidade de cada um dos atributos técnicos pontuáveis, não restando demonstradas no âmbito dos processos as vantagens para a Administração que poderiam advir da exigência de tais atributos.

(...)

Achado XVII. Critérios de seleção do fornecedor – critérios de aceitabilidade de preço – ausências/falhas

3.104. No processo licitatório de três contratos analisados (1009/2005, 1115/2006 e 1945/2007) não foram estipulados os critérios para aceitabilidade dos preços unitários, nem tampouco do preço global.

(...)

Achado XVIII. Fase interna – ausência de formalidades – parecer jurídico

3.105. No processo licitatório de três contratos analisados (1009/2005, 1115/2006 e 1945/2007) não foram estipulados os critérios para aceitabilidade dos preços unitários, nem tampouco do preço global. Ademais, verificou-se que os projetos básicos anexos aos editais das licitações não trazem as devidas justificativas sobre a necessidade de cada um dos atributos técnicos pontuáveis, não restando demonstradas no âmbito dos processos as vantagens para a Administração que poderiam advir da exigência de tais atributos.

Achado XIX. Fase externa – não aplicação de penalidade por descumprimento injustificado do contrato

3.110. No pregoço que originou o Contrato 1945/2007, a empresa A3 foi a primeira colocada na fase de lances. Instada pelo pregoeiro a enviar sua documentação relativa à qualificação técnica, a empresa, injustificadamente, abandonou o certame. Tal situação fere o procedimento licitatório, pois a lei do pregoço estabelece que quem deixar de entregar documentação para o certame, não manter a proposta ou comportar-se de modo inidôneo, ficará sujeito às multas previstas em edital e às demais consequências legais.

(...)

Achado XX. Fase externa – irregularidades no DFP da licitante

13

3.114. Foram encontrados problemas no demonstrativo de formação de preços (DFP) em oito contratos analisados. Em quatro desses contratos (1608/2005, 1945/2007, 1513/2008 e 1667/2008) os problemas se referem ao fato de que no planejamento da contratação o modelo de DFP previsto no edital foi falho, não esclarecendo os componentes e os tributos aplicáveis à formação do preço (Achado XIII). Mesmo com este problema na origem, o DFP da licitante vencedora não poderia ser aceito por não apresentar os detalhamentos necessários quanto aos custos unitários, às despesas trabalhistas, os tributos e demais encargos incidentes. Tal situação não só incidirá diretamente em futuras repactuações, como também poderá dar azo a ações trabalhistas com responsabilização solidária da contratante, caso ocorram falhas na monitoração administrativa aplicada ao contrato. Em alguns casos, também, essa situação poderá tornar inviável a repactuação contratual, o que enseja um prejuízo potencial para a Caixa.

3.115. O Anexo V do edital da licitação relativa ao Contrato 1438/2008 continha modelo, com caráter meramente informativo, de planilha de composição de preços a ser utilizada pelos licitantes (fl. 815, anexo 2, vol. 3). Entretanto, não foi encontrado o orçamento detalhado da contratada nos autos. A Caixa informou, por meio do Ofício SUCOT nº 110/2008, que "conforme mensagem anexa, foi solicitada à Contratada a apresentação da referida Planilha de Composição de Preços".

3.116. No caso do Contrato 1009/2005, a cláusula 9ª estabelece que as contribuições e os encargos trabalhistas devam correr por conta da contratada. Ocorre que o DFP da licitante referente a "impostos e taxas" consta como 18% (dezoito por cento), afirmando-se impossível que tal percentual possa efetivamente corresponder ao total de tributos incidentes em um contrato desta natureza.

3.117. No Contrato 1115/2006, a licitante vencedora fez constar em seu DFP parcelas indevidas de tributos, tais como CSLL, IRPJ, CPMF e reserva técnica. Ademais, o DFP apresentado pela licitante vencedora traz os percentuais de FGTS e FGTS-rescisão na casa de 8,3% e 4,25%, respectivamente. Nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 110/2001, que entrou em vigor em 11/12/2002 e elevou a contribuição do FGTS de 8 para 8,3%, o acréscimo de 0,3% vigorou pelo prazo de sessenta meses a contar de sua exigibilidade. Dessa forma, desde 11/12/2007 o percentual dos FGTS encargos deveria voltar ao patamar de 8% e 4%. Tal situação representa, desde lá, FGTS encargos por períodos indevidos, com tendência a se perpetuar caso não seja repactuada.

3.118. No Contrato 1945/2007, o modelo de DFP apresentado pela licitante vencedora não contemplou a contribuição de 0,3% para a Caixa, com alíquota de 1,66% (uma e seis centavos), nos meses de janeiro e fevereiro de 2007 e de março e abril de 2008, respectivamente.

3.119. O TCU, no item 9.1 do Acórdão nº 270 2907 – Plenário, cuja publicação no DOU se deu em 28/3/2007, julgou entendimento pela impossibilidade de demonstração de formação de preços, por parte de empresas contratadas, contendo itens com a CSLL e com o IRPJ. A Caixa, por meio do Ofício SUCOT nº 110/2008, informou, em relação ao Acórdão citado que "esta Superintendência de Contratação desconhece a referida instrução governamental dirigida diretamente à Caixa, entretanto, esta empresa acatou a determinação do Acórdão 950/2007 – Plenário". A assinatura do contrato se deu em 29/4/2008, portanto, 11 meses após a publicação do referido Acórdão.

3.120. Ainda relativamente ao Contrato 1438/2008, outro item cuja explicação ficou comprometida é "FGTS – nas rescisões sem justa causa". O demonstrativo supramencionado estabelece percentual de 6,03%, equivalente a R\$ 25.701,64 (vinte e cinco mil, setecentos e um reais e sessenta e quatro centavos). Foram pedidas explicações à Caixa acerca do porquê de tal aceitação. A Caixa, também por meio do Ofício SUCOT nº 110/2008, respondeu que "destacamos que as planilhas de composição de preços não foram usadas para julgamento das propostas". Por fim, ressalta que "o instrumento convocatório, em seu item 16.3.2, o qual previu a apresentação da planilha supracitada

14



para as vencedoras do certame no ato de assinatura do contrato, deixou expresso que: "Eventuais discrepâncias entre percentuais/valores informados na Planilha (Anexo V) e aqueles decorrentes da legislação específica ou convenções coletivas vigentes serão tomadas como erro formal, de modo que eventuais prejuízos serão suportados pela proponente, que continua obrigada a cumprir a legislação vigente".

3.121. Entretanto, o item 9.2.2 do Acórdão nº 1.827/2008-TCU-Plenário sumaria o entendimento corrente acerca do limite aceitável para o item "FGTS nas rescisões contratuais": "reduza para 8% e 4% nas planilhas de custo e formação de preços da contratada, os percentuais das parcelas referentes ao FGTS e às Rescisões sem justa causa, respectivamente, a partir de 1/1/2007, haja vista o término da vigência do § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 110/2001".

3.122. Além disso, o Acórdão 353/2008-TCU-Plenário, determina em seus itens 9.2.1.1 e 9.2.1.2 que os órgãos e entidades do Poder Executivo promovam "as medidas necessárias, junto aos seus contratados, para revisar para menos os valores previstos nos contratos em vigor, por conta do expurgo do adicional de FGTS eventualmente cobrado" e busquem "o ressarcimento das quantias pagas a maior, a partir da competência janeiro de 2007, sempre que a relação custo/benefício assim o justificar".

(...)

Achado XXI. Fase externa – julgamento não vinculado ao instrumento convocatório

3.123. Na licitação relativa ao Contrato 1945/2007, por meio da CI GILC-BR 2-04/10/2007, a Caixa julgou os recursos interpostos contra a aceitação dos atestados de qualificação técnica apresentados pela empresa Xerox, licitante vencedora. Foi observada a seguinte falha: a Caixa assentou sua aceitação da qualificação técnica da empresa Xerox baseada, especificamente, no atestado fornecido pela Claro, onde há que o serviço foi "preliminariamente" prestado em papel A4, mas sem citar as quantidades. Essa falha, embora enseje a determinação de melhorias para a Caixa, não se trata de falha para o certame, que pode ser inquestionável a exigibilidade do prazo de 15 dias para entrega da documentação. Além disso, dentro do prazo estipulado pelo item 9.6 do edital, a empresa Xerox enviou também um atestado de qualificação técnica, com o valor de R\$ 17.000.000 de documentos.

(...)

3.124. No Contrato 1009/2005, verificou-se que foram celebrados dois termos aditivos (o 2º e o 5º) tratando de repactuação de preços, tendo por base a celebração de acordos coletivos de trabalho. No entanto, conforme explanado no Achado XXII, o DFP da empresa contratada para prestação dos serviços objeto deste contrato não minudenciou todos os componentes e todos os tributos aplicáveis na composição do custo. Assim, a Caixa não teve como analisar detalhadamente a real necessidade de reajustar cada um dos custos componentes do preço para realizar a repactuação de ambos os

(...)

Achado XXIII. Monitoração administrativa – ausência de registro do contrato no SLASG

3.131. Não foi constatada, durante análise do processo licitatório, evidência de que a Caixa tenha efetuado o devido registro do Contrato 1945/2007 no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

(...)

Achado XXIV. Monitoração administrativa – ausência de designação formal de fiscal

3.134. Em resposta ao ofício nº 291/2008/06 de 24/10/2008, item 12 (TC 027.444/2008-1, fl. 138), que questionou a designação dos fiscais, a Caixa encaminhou cópia das Ordens de Serviços GISUTBR 03/08 e GILC/BR 3-0341/2008/05, datadas de 30/10/2008 e 28/10/2008, respectivamente (TC 027.444/2008-1, fls. 144 e 150). Tendo em vista que essas Ordens de Serviços foram expedidas em data posterior àquela do ofício da equipe de auditoria, conclui-se que não havia designação formal de fiscal do contrato até aquele momento.

(...)

Achado XXV. Monitoração administrativa – ausência de designação formal de preposto

3.137. Em dois contratos analisados (1608/2005 e 1945/2007) foi identificada a ausência de designação formal de preposto das contratadas. No caso do Contrato 1608/2005, em resposta ao Ofício nº 291/2008/06 de 24/10/2008, item 12 (TC 027.444/2008-1, fl. 138), que questionou a designação dos prepostos, a Caixa encaminhou o Ofício nº 44/2008 da TM Solutions apresentando a designação dos prepostos técnicos e operacionais (TC 027.444/2008-1, fl. 141). Entretanto, esse documento é datado de 29/10/2008, portanto posterior à solicitação da equipe, indicando que a Caixa não definiu formalmente essa informação anteriormente.

3.138. Apesar do item XXV da cláusula 2º do Contrato 1945/2007 mencionar a obrigação de a contratada "disponibilizar dois responsáveis pelo contrato", não foi constatada nenhuma designação formal de preposto pela contratada na análise do processo.

(...)

3.139. No Contrato 1009/2005, verificou-se que foram celebrados dois termos aditivos (o 2º e o 5º) tratando de repactuação de preços, tendo por base a celebração de acordos coletivos de trabalho. No entanto, conforme explanado no Achado XXII, o DFP da empresa contratada para prestação dos serviços objeto deste contrato não minudenciou todos os componentes e todos os tributos aplicáveis na composição do custo. Assim, a Caixa não teve como analisar detalhadamente a real necessidade de reajustar cada um dos custos componentes do preço para realizar a repactuação de ambos os

(...)

Achado XXVII. Ajustes contratuais – falhas na repactuação

3.144. No Contrato 1009/2005, verificou-se que foram celebrados dois termos aditivos (o 2º e o 5º) tratando de repactuação de preços, tendo por base a celebração de acordos coletivos de trabalho. No entanto, conforme explanado no Achado XXII, o DFP da empresa contratada para prestação dos serviços objeto deste contrato não minudenciou todos os componentes e todos os tributos aplicáveis na composição do custo. Assim, a Caixa não teve como analisar detalhadamente a real necessidade de reajustar cada um dos custos componentes do preço para realizar a repactuação de ambos os



aditivos, atendo-se simplesmente a efetuar pesquisas de preço e a aplicar os percentuais de reajuste aos itens unitários.

3.145. O 2º Termo de Aditamento ao contrato foi autorizado pelo Gerente de Serviço da Gerência de Filial de Licitações e Contratações de Belo Horizonte (Gillic/BH), Sr. José Geraldo Mascarenhas, CPF 143.851.476-04, em 27/12/2006 (TC 027.444/2008-1, Anexo 4, fl. 238). Já o 5º Termo de Aditamento ao contrato foi autorizado pelo Gerente de Serviço da Gerência de Filial de Licitações e Contratações de Belo Horizonte (Gillic/BH), Sr. João Carlos Turci de Mattos, CPF 063.178.926-01, em 4/4/2008 (TC 027.444/2008-1, Anexo 4, Vol. 1, fl. 461).

(...)

Achado XXVIII. Ajustes contratuais – outras falhas

3.149. O Contrato 1009/2003 previa uma estimativa mensal de suporte a 2.206 microcomputadores e deslocamento de 28.000 km. Foi verificado que na execução do contrato ocorreu acréscimo desses itens em percentuais superiores a 25%, já que o 4º Termo Aditivo, de 4/3/2008, acrescentou 3.226 microcomputadores (146%) e 12.000 km em deslocamento (43%). Além de ferir a legislação, este tipo de prática (execução de itens em proporções não previstas) expõe a Caixa ao jogo de preços. Apesar da equipe não ter evidenciado a existência desta prática, é necessária a realização de audiência para esclarecer o que levou à assinatura deste 4º Termo Aditivo. O 4º Termo de Aditamento ao contrato foi autorizado pelo Gerente de Serviço da Gerência de Filial de Licitações e Contratações de Belo Horizonte (Gillic/BH), Sr. João Carlos Turci de Mattos, CPF 063.178.926-01, em 4/3/2008 (TC 027.444/2008-1, Anexo 4, Vol. 1, fl. 420).

3.150. Já o Contrato 1608/2003 foi prorrogado em 21/10/2007 por 24 meses, portanto até 20/10/2009 (TC 027.444/2008-1, Anexo 1, Vol. 1, fl. 28). À época da prorrogação foi considerado o perfil tributário vigente na composição dos custos. Com a rejeição da Emenda Constitucional que prorroga a validade da Constituição de 1988, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Lei de Licitações e Contratações da Caixa, a Caixa passou a não considerar os custos tributários do contrato. Assim, a Caixa teve que pagar a diferença entre o valor pago e o valor devido, o que resultou em uma perda financeira para a Caixa. A Caixa deve pagar a diferença entre o valor pago e o valor devido, o que resultou em uma perda financeira para a Caixa.

3.151. A Caixa deve pagar a diferença entre o valor pago e o valor devido, o que resultou em uma perda financeira para a Caixa. A Caixa deve pagar a diferença entre o valor pago e o valor devido, o que resultou em uma perda financeira para a Caixa.

3.152. A Caixa deve pagar a diferença entre o valor pago e o valor devido, o que resultou em uma perda financeira para a Caixa. A Caixa deve pagar a diferença entre o valor pago e o valor devido, o que resultou em uma perda financeira para a Caixa.

3.153. A Caixa deve pagar a diferença entre o valor pago e o valor devido, o que resultou em uma perda financeira para a Caixa. A Caixa deve pagar a diferença entre o valor pago e o valor devido, o que resultou em uma perda financeira para a Caixa.

3.154. Segundo o art. 47 do Estatuto da Caixa (Decreto nº 6.473/2008), a Auditoria Interna tem como finalidade básica "comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos e avaliar a eficácia da gestão de risco, do controle e das práticas de governança corporativa, além de executar, acompanhar e monitorar as determinações do Comitê de Auditoria".

3.155. Por meio do Ofício GETI 040/2008, a Caixa informou que a auditoria interna ainda não realizou trabalhos com vistas a avaliar a utilização da métrica de análise de ponto de função (APF). Considerando o volume dos serviços contratados em ponto de função, decorrentes da Concorrência nº 01/2006, além de seu uso em outros contratos, entende-se relevante a capacitação dos funcionários da auditoria interna.

(...)

4. Conclusão

4.1. Com o objetivo "de analisar a qualidade dos controles, normas e procedimentos relativos às contratações efetuadas na área de informática", foi realizada uma análise comparativa entre o novo processo de contratação de TI, a legislação, a jurisprudência e as boas práticas internacionais de governança de TI.

4.2. No tocante a governança de TI, apesar da existência de diversos comitês específicos para aprovação de contratações de TI, foi verificada a inexistência de um comitê diretivo de TI. A existência de um comitê diretivo de TI (IT Steering Committee), que determine as prioridades de investimento e alocação de recursos nos diversos projetos e ações de TI, é de fundamental importância para o alinhamento entre as atividades de TI e o negócio da organização, bem como para a otimização dos recursos disponíveis e a redução do desperdício.

4.3. O novo processo de contratação de TI da Caixa é composto de cinco fases básicas: Avaliação da Demanda, Aprovação Estratégica, Especificação da Solução, Contratação de Bens e Serviços de TI e Gestão de Contratos de Bens e Serviços de TI. A partir de uma comparação entre o novo processo de contratação de TI da Caixa, ora apresentado, e as fases, etapas e tarefas previstas na IN-04/2008 da SLTI/MP foi verificado que este prevê todas as especificações formuladas, à exceção das dispostas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV do art. 10, identificação de soluções similares em órgão/entidade da Administração Pública Federal e de soluções existentes no Portal do Software Público Brasileiro. Considerando que a Caixa atua como banco comercial e, portanto, sujeita à competição deste mercado e que não está sujeita à Instrução Normativa citada, a não observação destas atividades não compromete a aderência de suas normas aos padrões para a contratação de TI da Administração Pública Federal. Como as últimas especificações do processo de contratação de TI da Caixa foram formuladas entre os meses de junho e setembro de 2008, até o fim dos trabalhos de campo, a Caixa não tinha sido concluída utilizando este novo processo. Com isso, o seu correto e adequado funcionamento deverá ser verificado em futuro monitoramento.

4.4. No decorrer da auditoria foram encontradas falhas e/ou irregularidades em oito dos nove itens analisados. As falhas e/ou irregularidades encontradas são as seguintes:

a) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

b) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

c) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

d) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

e) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

f) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

g) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

h) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

i) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

j) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

k) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

l) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

m) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

n) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

o) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

p) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

q) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

r) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

s) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

t) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

u) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

v) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

w) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

x) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

y) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

z) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

aa) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ab) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ac) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ad) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ae) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

af) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ag) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ah) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ai) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

aj) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ak) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

al) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

am) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

an) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ao) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ap) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

aq) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ar) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

as) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

at) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

au) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

av) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

aw) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ax) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ay) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

az) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ba) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

bb) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

bc) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

bd) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

be) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

bf) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

bg) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

bh) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

bi) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

bj) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

bk) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

bl) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

bm) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

bn) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

bo) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

bp) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

bq) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

br) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

bs) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

bt) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

bu) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

bv) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

bw) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

bx) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

by) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

bz) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ca) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cb) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cc) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cd) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ce) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cf) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cg) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ch) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ci) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cj) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ck) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cl) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cm) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cn) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

co) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cp) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cq) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cr) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cs) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ct) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cu) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cv) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cw) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cx) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cy) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cz) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ca) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cb) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cc) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cd) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ce) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cf) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cg) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ch) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ci) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cj) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ck) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cl) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cm) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cn) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

co) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cp) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cq) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cr) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cs) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ct) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cu) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cv) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cw) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cx) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cy) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cz) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ca) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cb) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cc) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cd) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ce) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cf) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cg) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ch) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ci) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cj) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ck) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cl) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cm) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cn) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

co) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cp) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cq) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cr) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cs) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ct) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cu) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cv) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cw) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cx) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cy) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cz) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

ca) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cb) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cc) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da contratação;

cd) Falhas na contratação de bens e serviços de TI, em virtude da falta de observância dos requisitos da



- falhas nas repactuações contratuais; e
 - deficiência na execução de verificações pela auditoria interna.
- 4.7. Apesar de terem sido encontrados 28 diferentes falhas, problemas e/ou irregularidades nos contratos analisados, muitos desses achados poderiam não ter ocorrido se os novos procedimentos para contratação de TI da Caixa já estivessem em vigor na época de suas contratações. Além disso, é fundamental que as novas normas internas sejam seguidas integralmente para eliminar ou diminuir a ocorrência de problemas.

5. Proposta de encaminhamento

5.1. Inciso IV, art. 8.443/92 e o art. 250, incisos II, III e IV, do Regimento Interno do TCU, com as seguintes propostas:

1. Determinar à Caixa Econômica Federal que:

elabore e plano de trabalho que preceda os processos licitatórios relativos à TI, demonstrando aderência da aquisição com o planejamento estratégico da instituição e com o plano diretor de informática e apresentando justificativa detalhada da necessidade da contratação, contendo a relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser licitada, bem como o desempenho e resultados alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, de acordo com o previsto no art. 2º, incisos II e III, do Decreto nº 2.271/97 e no art. 6º, inciso I, e IV, § 2º, do Decreto-Lei nº 200/77 (item 3.54).

2. Realizar o adequado planejamento das contratações, de forma a prever na minuta o mínimo de nível mínimo de serviço exigido (NASE) a fim de resguardar-se quanto ao não cumprimento de padrões mínimos de qualidade, especificando os níveis pretendidos para o tempo de entrega do serviço, bem como a penalidade de multa por atraso, erro e omissões, bem como a multa por rescisão antecipada, de acordo com o previsto no art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, e no art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 200/77 (item 3.54).

3. Realizar o adequado planejamento das contratações, de forma a prever na minuta o mínimo de nível mínimo de serviço exigido (NASE) a fim de resguardar-se quanto ao não cumprimento de padrões mínimos de qualidade, especificando os níveis pretendidos para o tempo de entrega do serviço, bem como a penalidade de multa por atraso, erro e omissões, bem como a multa por rescisão antecipada, de acordo com o previsto no art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, e no art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 200/77 (item 3.54).

4. Realizar o adequado planejamento das contratações, de forma a prever na minuta o mínimo de nível mínimo de serviço exigido (NASE) a fim de resguardar-se quanto ao não cumprimento de padrões mínimos de qualidade, especificando os níveis pretendidos para o tempo de entrega do serviço, bem como a penalidade de multa por atraso, erro e omissões, bem como a multa por rescisão antecipada, de acordo com o previsto no art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, e no art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 200/77 (item 3.54).

e) disponha adequadamente sobre a possibilidade de subcontratação no edital e no contrato, definindo claramente seus parâmetros quando desejável, ou vedando sua ocorrência quando indesejável, nos termos dos arts. 72 e 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 (item 3.54);

f) abstenha-se de contratar por postos de trabalho, evitando a mera alocação de mão de obra e o pagamento por hora-trabalhada ou por posto de serviço, dando preferência ao modelo de contratação de execução indireta de serviço baseado na prestação e na remuneração de serviços mensurados por resultados sempre que a prestação do serviço puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado ou por nível de serviço alcançado, em obediência ao Decreto nº 2.271/97, art. 3º, § 1º (item 3.54);

g) proceda à mensuração dos serviços prestados por intermédio de parâmetros claros de aferição de resultados, fazendo constar os critérios e a metodologia de avaliação da qualidade dos serviços no edital e no contrato, conforme disposto no art. 6º, inciso IX, alínea "e", da Lei nº 8.666/93, no art. 3º, § 1º, do Decreto nº 2.271/97 (item 3.61);

h) quando da contratação de serviços relacionados à TI, faça constar do projeto básico os subsídios para a gestão dos serviços, compreendendo inclusive os instrumentos que serão utilizados na fiscalização, tais como uma lista de técnicas para avaliar a manutenção e os procedimentos para habilitação e anuidades, devendo ao comando do art. 6º, inciso IX, alínea "e", da Lei nº 8.666/93 (item 3.60);

i) descreva objetiva e exclusivamente, em cláusula da minuta contratual, os motivos que justifiquem a aplicação de cada um dos tipos de penalidade administrativa previsto, evitando-se descrições genéricas (e.g., descumprimento parcial de obrigação contratual), em atenção ao disposto no art. 55, inciso V, e IX, da Lei nº 8.666/93, e aos princípios da razoabilidade e da razoabilidade (item 3.72);

j) descreva objetiva e exclusivamente, em cláusula da minuta contratual, os motivos que justifiquem a rescisão do contrato, de forma a evitar descrições genéricas (e.g., descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades), em atenção ao disposto no art. 55, inciso V, e IX, da Lei nº 8.666/93, e aos princípios da razoabilidade e da razoabilidade (item 3.72);

razoabilidade (item 3.72);

k) descreva objetiva e exclusivamente, em cláusula da minuta contratual, os motivos que justifiquem a rescisão do contrato, de forma a evitar descrições genéricas (e.g., descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades), em atenção ao disposto no art. 55, inciso V, e IX, da Lei nº 8.666/93, e aos princípios da razoabilidade e da razoabilidade (item 3.72);

l) instrua seus processos licitatórios com orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários do objeto a ser contratado, fazendo constar do edital, sempre que couber, um modelo demonstrativo de formação de preços que possibilite demonstrar em sua



completude todos os elementos que compõem o custo da aquisição, à luz dos arts. 7º, §2º, inciso II, e 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666-93 (item 3.82);

n) fazer constar do processo licitatório, nas próximas contratações da área de TI, evidência de que houve avaliação quanto ao enquadramento ou não do objeto na definição de "comum", ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme prevê o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520-2002 (item 3.85);

ou utilize obrigatoriamente a modalidade: pregão para aquisição e/ou contratação de bens e serviços comuns ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme regra insita no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520-2002, incluindo nessas características os bens e serviços de TI (item 3.85);

p) assegurar, como critério de desempate, em seus editais de licitação, preferência de contratação para as pequenas empresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 123-2006 (item 3.88);

q) se abster de exigir, no caso de contratação de serviços de informática, o registro de licitantes ou profissionais, bem como a emissão de atestados, por quaisquer conselhos profissionais, uma vez que as atividades de tecnologia da informação não são regulamentadas por lei, em obediência ao princípio da legalidade e ao contido no art. 3º, inciso I, da Lei nº 8.666-93 (item 3.93);

r) se abster de incluir, nos editais de seus processos licitatórios, critério de habilitação que possa elidir o princípio da igualdade entre os licitantes, exceto a exigência no caso de qualificação técnica, a comprovação da atividade compatível em quantidade com a realidade do objeto da licitação, em conformidade com os arts. 3º, § 1º, inciso I, e 44, § 1º, da Lei nº 8.666-93 (item 3.94);

s) se abster de exigir, no caso de contratação de serviços de informática, o registro de licitantes ou profissionais, bem como a emissão de atestados, por quaisquer conselhos profissionais, uma vez que as atividades de tecnologia da informação não são regulamentadas por lei, em obediência ao princípio da legalidade e ao contido no art. 3º, inciso I, da Lei nº 8.666-93 (item 3.93);

t) se abster de exigir, no caso de contratação de serviços de informática, o registro de licitantes ou profissionais, bem como a emissão de atestados, por quaisquer conselhos profissionais, uma vez que as atividades de tecnologia da informação não são regulamentadas por lei, em obediência ao princípio da legalidade e ao contido no art. 3º, inciso I, da Lei nº 8.666-93 (item 3.93);

u) no caso de aquisições de bens e serviços que não sejam considerados comuns, estabeleça critérios de pontuação da proposta técnica que guardem estrita correlação com o modelo de serviço desejado, explicitando no processo a devida fundamentação para cada um dos atributos técnicos pontuáveis e a avaliação do impacto de pontuação atribuída em relação ao total, observando se os critérios de maior peso são de fato os mais relevantes, em

atendimento ao princípio da razoabilidade e da proporcionalidade e ao disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I e 44, § 1º, da Lei nº 8.666-93 (item 3.103);

v) estabeleça em seus processos licitatórios critérios de aceitabilidade de preços unitário e global, conforme disposto no art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666-93 (item 3.106);

w) faça constar do processo licitatório parecer conclusivo da consultoria jurídica acerca das minutas dos editais, bem como de contratos, etc., à luz do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666-93 (item 3.109);

x) faça constar no edital e aplique, caso necessário, as multas e as demais cominações legais àqueles licitantes que, injustificadamente, deixarem de entregar documentação para o certame, não mantiverem a proposta ou comportarem-se de modo indutor, à luz do art. 7º, do art. 7º, do art. 10, § 5º-2002 (item 3.113);

y) quando aceite proposta comercial de licitante que contenha um demonstrativo de formação de preços completo e que evidencie, de forma inovadora, todos os elementos que compõem o custo da aquisição, à luz do art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666-93, que viabiliza eventual repactuação contratual (item 3.124);

z) proceda uma criteriosa avaliação das propostas comerciais e das respectivas planilhas de composição do preço apresentadas pelas licitantes, a fim de evitar uma incorreta inclusão de custos e a consequente realização de pagamentos indevidos, em atenção ao art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666-93 (item 3.124);

aa) caso pretenda repactuar os atuais contratos, verifique se estão as planilhas de composição de preços dos contratos, requisitando tempestivamente as planilhas justificadas e fazendo a correspondente avaliação da legalidade dos itens de custo (item 3.124);

bb) ao estabelecer o preço de reserva técnica no edital, IRPJ e reserva técnica no item de custo de formação do preço (item 3.124);

cc) ao estabelecer o preço de reserva técnica no item de custo de formação do preço (item 3.124);

dd) ao estabelecer o preço de reserva técnica no item de custo de formação do preço (item 3.124);

ee) se abster, doravante, de fazer constar dos orçamentos básicos das licitações, dos formulários para proposta de preços constantes dos editais e das justificativas de preço a que se refere o art. 26, inciso III, da Lei 8.666-1993, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, parcelas relativas a gastos com os tributos IRPJ e CSLL, não podendo ser aceitas também propostas de preços contendo custos relativos aos tributos citados (item 3.124);

ff) caso ainda não tenha feito, em atendimento aos itens 9.2.1.1 e 9.2.1.2 do Acórdão 353/2008-TCU-Plenário, promova as medidas necessárias, junto



aos seus contratados para revisar para menos os valores previstos nos contratos em vigor, por conta do expurgo do adicional de FGTS eventualmente cobrado e para obter o ressarcimento das quantias pagas a maior, a partir da competência janeiro de 2007, sempre que a relação custo/benefício assum o nítido (item 3.124);

egge) realize o julgamento das propostas de forma totalmente objetiva, em estrita vinculação com os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos nos termos das arts. 3º, 4º, inciso VII, 41, 43, inciso I, 44 e 45 da Lei nº 8.666-93 (item 3.127);

h) estabelecer prazo razoável e não exíguo, bem assim disponibilize os meios necessários e adequados para que os concorrentes possam remeter os documentos referidos e proposta ou habilitação de forma a evitar a injusta desclassificação de licitantes, à luz dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade de art. 2º, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 5.450/2005 (art. 1º, § 2º).

1) *aplique os métodos de avaliação dos serviços em todos os âmbitos transparentes, seguros e rastreáveis do modo a permitir verificar quantidade e qualidade dos serviços prestados e somente pague os serviços prestados na totalidade, mediante evidência documental da realização dos serviços contratados, de acordo com a qualidade prevista no edital de licitação e após o efetivo controle dos fiscais do contrato, conforme disposto nos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93 (3.130);*

Proj. de Lei nº 1.233, de 1996. Comissão de Serviços de Ordem Geral do Senado Federal. Brasília, DF: Senado Federal, 1996.

de 1994, dispõe que, no art. 67 da Lei nº 9.782/99, a expressão "presença administrativa" no parágrafo primeiro e friso "a presença administrativa" no parágrafo segundo, da Lei nº 9.786/99, deve ser substituída por "de sigilo", para ser aplicada a

Journal of Management Education 31(14):1437-1450

real necessidade de registrar cada um deles, abstendo-se de simplesmente aplicar os percentuais de reajuste aos tons unitários, de forma a restabelecer o equilíbrio entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, conforme estabelecido nos arts. 40, inciso XI; e 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º do Decreto nº 2.371/97 (item 3.148);

g) observe, como regra, o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato para a alteração dos quantitativos dos itens contratados, de forma a garantir

23

que as alterações não constituam "jogo de preços", conforme estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 (item 3.154);

caso ainda não tenha feito, promova as medidas necessárias, junto aos seus contratados, para revisar para menos os valores previstos nos contratos em vigor, por conta do expurgo da CPI-MF eventualmente cobrado e para obter o ressarcimento das quantias pagas a maior, a partir da competência janeiro de 2008, sempre que a relação possa beneficiar assim o justificar (item 3, 154);

III - *Recomendar à Caixa Econômica Federal que:*

a) crie um comitê diretivo de TI nos moldes propostos pelo processo do Cobit 4.1 PO4.3 Comitê Diretivo de TI (item 3.21);

b) *capacite sua auditoria interna na métrica de análise de pontos de função, utilizada para mensurar o volume de serviços executados em diversos contratos da área de tecnologia de informação, de forma a torná-la apta a realizar fiscalizações nos processos de contratação e de execução dos referidos contratos (item 3.158);*

III - Determinar à Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefiti) que:

o) ouça em audiência o Sr. Alberto Ferreira Alves, CPF 244.453.121-34, Analista da Caixa, que atuou como Pregoeiro no Pregão 004/7855-2007, para justificar a não proposição de aplicação da multa prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, à empresa A3 Serviços Gráficos Ltda., CNPJ 04.907.406/0001-03, que venceu a fase de lances e não apresentou a documentação exigida no edital da licitação (item 3.112);

b) *ouça em audiência o Sr. José Geraldo Mascarenhas, CPF 143.851.476-04, e o Sr. Paulo Roberto da Silveira de Fátima, de Licitações e Contratações de Pessoal, e o Sr. Gilson de Almeida, em 27.12.2006, para justificar a autorização ao Sr. Manoel Edmilson de Carvalho (RG) 2005, sem que o DFP da empresa tenha sido devidamente informado, e os valores objeto deste contrato minuidenciasse para a taxa para pressões, e os valores aplicáveis na composição do custo de 3,147%;*

[illegible]

8.666/1993 (item 3.153); e

iii. a empresa, de acordo com o 5º Termo de Referência ao Contrato 1009/2005, sem que o PPA da empresa contratada para prestação dos serviços objeto deste contrato minudenciasse todos os componentes e todos os tributos aplicáveis na composição do custo (item 3.147);

¹⁾ *monitore o cumprimento das determinações e recomendações ora formuladas;*

- 11 -

autorizar, a partir da data do acórdão que vier a ser proferido, a divulgação das informações consolidadas constantes deste levantamento em sumários executivos informativos;

4.

pensar o TC-027.444/2008-1 aos presentes autos;





Vl - Arquivar os presentes autos na Secretaria de Fiscalização de Tecnologia de Informação (Sefiti).

4. Em despacho de fls. 204, o Sr. Secretário de Fiscalização de Tecnologia de Informação e o Sr. Diretor-Substituto de Fiscalização de Governança de Tecnologia de Informação anuem a proposta de encaminhamento acima transcrita.

É o relatório.



VOTO

A meu ver, a presente auditoria atingiu razoavelmente o escopo de analisar a qualidade dos controles, normas e procedimentos relativos às contratações efetuadas na área de Tecnologia de Informação (TI), bem como auditar, por amostragem, os termos contratuais referentes a bens e serviços de informática firmados entre 2007 e 2008, em cumprimento do Acórdão nº 845/2008 – TCU – Plenário. Na verdade, ela representa um passo importante para a redução do elevado número de representações que dão entrada neste Tribunal envolvendo licitações nessa área tão importante para as atividades bancárias. Acredito que o efeito didático, da presente e de futuras ações de fiscalização, terá o poder de diretamente trazer a melhoria dos procedimentos de controle e, por via reflexa, a diminuição da sobrecarga de pleitos de medidas cautelares de licitantes que ocorrem a este Tribunal.

A lista de adiados é extensa e revela as diversas falhas que rotineiramente chegam ao descortino deste Tribunal, em diversos graus de relevância material. Verificou-se, por exemplo, que elas têm como raiz a insuficiência de um planejamento estratégico de longo prazo que, caso fosse bem elaborado, evitaria irregularidades como a descrição insuficiente do que se quer adquirir (seja bem ou serviço) e a generalidade da definição dos requisitos técnicos do futuro fornecedor. Outro exemplo de consequência de falta de planejamento são as estimativas de preço falhas que, se fosse feitas da maneira correta, diminuiriam bastante as chances de haver contratações ou reajustes contratuais com valores distorcidos, sem contar com a contenção de verdadeiras avalanches de impugnações e representações que entravam as licitações e acabam encarecendo bens e produtos e chegando aos tribunais.

Vale ainda consignar que se constatou que a gestão dos contratos também apresentou falhas que possivelmente verham a recluir em danos ao Erário, como a desobrigação indevida de recolhimento de multa prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a autorização de reajuste com base em demonstrativo de preços de mercado, a falta de aplicação à licitação de licitação, trabalhista e previdenciária, e a falta de aplicação de multa por atraso no pagamento no segundo dia de atraso, previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Também foram constatadas falhas de fiscalização no sentido de não serem ouvidas em audiência os Srs. Alberto

Carvalho e João Carlos Turchi de Mattos.

Assim, o que se deve fazer é com o obj

que o TCU, em sua qualidade de órgão de controle externo, tenha a oportunidade de verificar que o

TCU, em sua qualidade de órgão de controle externo, tenha a oportunidade de verificar que o

RAIMUNDO CARREIRO
Relator

0000000099



1. Processo nº TC 024.267/2008-1.
2. Grupo I – Classe V – Assunto: Relatório de Auditoria
3. Interessada: Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação – Sefiti
4. Entidade: Caixa Econômica Federal – CEF
5. Relator: Ministro Raimundo Carrero
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação – Sefiti
8. Advogados constituídos nos autos: não há
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Relatório de Auditoria de Conformidade, realizado com vistas a avaliar a efetividade dos controles internos relativos às contratações de Tecnologia da Informação (TI), em decorrência de determinação contida subitem Acórdão nº 845/2008 – TCU – Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/92 e/ou o art. 250, incisos II, III e IV, do Regimento Interno, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar à Caixa Econômica Federal – CEF que:

9.1.1. elabore plano de trabalho que preceda os processos licitatórios relativos a TI, com o objetivo de adequar a contratação ao planejamento estratégico da instituição e com o plano de TI, a fim de garantir a efetividade da contratação; e
9.1.2. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.

9.1.3. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.4. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.5. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.6. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.7. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.8. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.9. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.10. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.11. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.12. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.13. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.14. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.15. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.16. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.17. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.18. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.19. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.20. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.

9.1.21. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.22. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.23. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.24. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.25. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.26. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.27. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.28. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.29. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.30. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.

9.1.31. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.32. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.33. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.34. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.35. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.36. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.37. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.38. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.39. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.40. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.

9.1.41. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.42. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.43. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.44. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.45. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.46. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.47. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.48. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.49. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.
9.1.50. realize a avaliação de desempenho da contratação de TI, com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos resultados.

unidade quantitativa de serviço prestado ou por nível de serviço alcançado, em obediência ao Decreto nº 2.271/97, art. 3º, § 1º;

9.1.7. proceda a mensuração dos serviços prestados por intermédio de parâmetros claros de aferição de resultados, fazendo constar os critérios e a metodologia de avaliação da qualidade dos serviços no edital e no contrato, conforme disposto no art. 6º, inciso IX, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93, no art. 3º, § 1º, do Decreto nº 2.271/97;

9.1.8. quando da contratação de serviços relacionados à TI, faça constar do projeto básico os subsídios para a gestão dos serviços, compreendendo inclusive os instrumentos que serão utilizados na fiscalização, tais como uma lista de verificação para checar a manutenção dos requisitos de habilitação e técnicos exigidos na licitação e os procedimentos para tratamento das anormalidades atendendo ao comando do art. 6º, inciso IX, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93;

9.1.9. descreva objetiva e exaustivamente, em cláusula da minuta contratual, os motivos que ensejarão a aplicação de cada um dos tipos de penalidade administrativa previsto, evitando-se descrições genéricas (e.g., descumprimento parcial de obrigação contratual), em atenção ao disposto no art. 55, incisos VII e IX, da Lei nº 8.666/93, e aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

9.1.10. descreva objetivamente, em cláusula da minuta contratual, os motivos que ensejarão a rescisão do contrato, de forma a evitar descrições genéricas (e.g., descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades), em atenção ao disposto no art. 55, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.666/93, e aos princípios da prudência, proporcionalidade e razoabilidade (item 3.72);

9.1.11. estabeleça fórmulas para calcular a eventual aplicação de descontos de forma a efetivamente inibir a ocorrência de atrasos na entrega dos serviços por parte da empresa contratada, evitando que tais descontos correspondam a valores irrisórios, em atenção ao disposto no art. 55, incisos VII, VIII e IX, da Lei nº 8.666/93, e aos princípios da prudência, proporcionalidade e razoabilidade (item 3.72);

9.1.12. realize uma detalhada estimativa de preços com base em pesquisa fundamentada, considerando a complexidade da prestação de serviços, com o exemplo, cotações específicas de fornecedores, preços de mercado, preços de referência, preços de outros órgãos e, em especial, os preços de referência do SPM e nas atas de registro de preços da TI, em atenção ao disposto no art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e aos princípios da prudência, proporcionalidade e razoabilidade (item 3.72);

9.1.13. realize uma detalhada estimativa de preços com base em pesquisa fundamentada, considerando a complexidade da prestação de serviços, com o exemplo, cotações específicas de fornecedores, preços de mercado, preços de referência, preços de outros órgãos e, em especial, os preços de referência do SPM e nas atas de registro de preços da TI, em atenção ao disposto no art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e aos princípios da prudência, proporcionalidade e razoabilidade (item 3.72);

9.1.14. realize uma detalhada estimativa de preços com base em pesquisa fundamentada, considerando a complexidade da prestação de serviços, com o exemplo, cotações específicas de fornecedores, preços de mercado, preços de referência, preços de outros órgãos e, em especial, os preços de referência do SPM e nas atas de registro de preços da TI, em atenção ao disposto no art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e aos princípios da prudência, proporcionalidade e razoabilidade (item 3.72);

9.1.15. realize uma detalhada estimativa de preços com base em pesquisa fundamentada, considerando a complexidade da prestação de serviços, com o exemplo, cotações específicas de fornecedores, preços de mercado, preços de referência, preços de outros órgãos e, em especial, os preços de referência do SPM e nas atas de registro de preços da TI, em atenção ao disposto no art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e aos princípios da prudência, proporcionalidade e razoabilidade (item 3.72);

9.1.16. assegure, como critério de desempate em seus editais de licitação, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.17. abstenha-se de exigir, no caso de contratação de serviços de informática, o registro de licitantes ou profissionais, bem como a emissão de atestados, por quaisquer conselhos profissionais,



uma vez que as atividades de tecnologia da informação não são regulamentadas por lei, em obediência ao princípio da legalidade e ao contido no art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

9.1.18. abstenha-se de incluir, nos editais de seus processos licitatórios, critério de habilitação que possa elidir o princípio da igualdade entre os licitantes, exigindo, especificamente no caso de qualificação técnica, a comprovação de atividade compatível em quantidade com a realidade do objeto da licitação, em atenção aos arts. 3º, § 1º, inciso I, 30, inciso II, e 44, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e aos princípios da prudência, proporcionalidade e razoabilidade;

9.1.19. estabeleça de forma detalhada e inequívoca os atributos técnicos obrigatórios para a prestação dos serviços a fim de não prejudicar o julgamento objetivo das propostas, levando em conta ainda que tais atributos deverão não só guardar estrita correlação com o modelo de serviço desejado, bem como estarem acompanhados da respectiva fundamentação, em atenção ao disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, e 44, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.1.20. nos contratos medidos por resultados, abstenha-se de estabelecer exigências técnicas ou em relação a profissionais, que não possam ou não serão fiscalizadas, prevenindo, no contrato, mecanismos que possibilitem à contratante meios para se assegurar do cumprimento das obrigações impostas ao contratado;

9.1.21. no caso de aquisições de bens e serviços que não sejam considerados comuns, estabeleça critérios de pontuação da proposta técnica que guardem estrita correlação com o modelo de serviço desejado, explicitando no processo a devida fundamentação para cada um dos atributos técnicos pontuáveis e a avaliação do impacto de pontuação atribuída em relação ao total, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em atenção ao disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, 30, inciso II, e 44, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.1.22. no caso de contratação de serviços de consultoria, em atenção ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, estabeleça critérios de pontuação da proposta técnica que guardem estrita correlação com o modelo de serviço desejado, explicitando no processo a devida fundamentação para cada um dos atributos técnicos pontuáveis e a avaliação do impacto de pontuação atribuída em relação ao total, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em atenção ao disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, 30, inciso II, e 44, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.1.23. no caso de contratação de serviços de consultoria, em atenção ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, estabeleça critérios de pontuação da proposta técnica que guardem estrita correlação com o modelo de serviço desejado, explicitando no processo a devida fundamentação para cada um dos atributos técnicos pontuáveis e a avaliação do impacto de pontuação atribuída em relação ao total, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em atenção ao disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, 30, inciso II, e 44, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.1.24. no caso de contratação de serviços de consultoria, em atenção ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, estabeleça critérios de pontuação da proposta técnica que guardem estrita correlação com o modelo de serviço desejado, explicitando no processo a devida fundamentação para cada um dos atributos técnicos pontuáveis e a avaliação do impacto de pontuação atribuída em relação ao total, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em atenção ao disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, 30, inciso II, e 44, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.1.25. no caso de contratação de serviços de consultoria, em atenção ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, estabeleça critérios de pontuação da proposta técnica que guardem estrita correlação com o modelo de serviço desejado, explicitando no processo a devida fundamentação para cada um dos atributos técnicos pontuáveis e a avaliação do impacto de pontuação atribuída em relação ao total, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em atenção ao disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, 30, inciso II, e 44, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.1.26. no caso de contratação de serviços de consultoria, em atenção ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, estabeleça critérios de pontuação da proposta técnica que guardem estrita correlação com o modelo de serviço desejado, explicitando no processo a devida fundamentação para cada um dos atributos técnicos pontuáveis e a avaliação do impacto de pontuação atribuída em relação ao total, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em atenção ao disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, 30, inciso II, e 44, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.1.27. no caso de contratação de serviços de consultoria, em atenção ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, estabeleça critérios de pontuação da proposta técnica que guardem estrita correlação com o modelo de serviço desejado, explicitando no processo a devida fundamentação para cada um dos atributos técnicos pontuáveis e a avaliação do impacto de pontuação atribuída em relação ao total, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em atenção ao disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, 30, inciso II, e 44, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.1.28. no caso de contratação de serviços de consultoria, em atenção ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, estabeleça critérios de pontuação da proposta técnica que guardem estrita correlação com o modelo de serviço desejado, explicitando no processo a devida fundamentação para cada um dos atributos técnicos pontuáveis e a avaliação do impacto de pontuação atribuída em relação ao total, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em atenção ao disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, 30, inciso II, e 44, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.1.29. no caso de contratação de serviços de consultoria, em atenção ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, estabeleça critérios de pontuação da proposta técnica que guardem estrita correlação com o modelo de serviço desejado, explicitando no processo a devida fundamentação para cada um dos atributos técnicos pontuáveis e a avaliação do impacto de pontuação atribuída em relação ao total, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em atenção ao disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, 30, inciso II, e 44, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.1.30. no caso de contratação de serviços de consultoria, em atenção ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, estabeleça critérios de pontuação da proposta técnica que guardem estrita correlação com o modelo de serviço desejado, explicitando no processo a devida fundamentação para cada um dos atributos técnicos pontuáveis e a avaliação do impacto de pontuação atribuída em relação ao total, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em atenção ao disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, 30, inciso II, e 44, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.1.31. no caso de contratação de serviços de consultoria, em atenção ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, estabeleça critérios de pontuação da proposta técnica que guardem estrita correlação com o modelo de serviço desejado, explicitando no processo a devida fundamentação para cada um dos atributos técnicos pontuáveis e a avaliação do impacto de pontuação atribuída em relação ao total, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em atenção ao disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, 30, inciso II, e 44, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.1.32. no caso de contratação de serviços de consultoria, em atenção ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, estabeleça critérios de pontuação da proposta técnica que guardem estrita correlação com o modelo de serviço desejado, explicitando no processo a devida fundamentação para cada um dos atributos técnicos pontuáveis e a avaliação do impacto de pontuação atribuída em relação ao total, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em atenção ao disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, 30, inciso II, e 44, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.1.33. no caso de contratação de serviços de consultoria, em atenção ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, estabeleça critérios de pontuação da proposta técnica que guardem estrita correlação com o modelo de serviço desejado, explicitando no processo a devida fundamentação para cada um dos atributos técnicos pontuáveis e a avaliação do impacto de pontuação atribuída em relação ao total, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em atenção ao disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, 30, inciso II, e 44, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

para 4%, com a consequente glosa dos valores já pagos e adequação para os pagamentos futuros;

9.1.31. abstenha-se, doravante, de fazer constar dos orçamentos básicos das licitações, dos formulários para proposta de preços constantes dos editais e das justificativas de preço a que se refere o art. 26, inciso III, da Lei 8.666/1993, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, parcelas relativas a gastos com os tributos IRPJ e CSLL, não podendo ser aceitas também propostas de preços contendo custos relativos aos tributos citados;

9.1.32. caso ainda não tenha feito, em atendimento aos itens 9.2.1.1 e 9.2.1.2 do Acórdão 353/2008-TCU-Plenário, promova as medidas necessárias, junto aos seus contratados, para revisar para menos os valores previstos nos contratos em vigor, por conta do expurgo do adicional de FGTS eventualmente cobrado e para obter o ressarcimento das quantias pagas a maior, a partir da competência janeiro de 2007, sempre que a relação custo/benefício assim o justificar;

9.1.33. realize o julgamento das propostas de forma totalmente objetiva, em estrita vinculação com os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, nos termos dos arts. 3º, 40, inciso VII, 41, 43, inciso V, 44 e 45 da Lei nº 8.666/93;

9.1.34. estabeleça prazo razoável e não exíguo, bem assim disponibilize os meios necessários e adequados, para que os concorrentes possam remeter os documentos referentes à proposta ou à habilitação, de forma a evitar a injusta desclassificação de licitantes; à luz dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e do art. 25, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 5.450/2005;

9.1.35. aperfeiçoe os mecanismos existentes tornando-os transparentes, seguros e rastreáveis de modo a permitir verificar quantidade e qualidade dos serviços prestados e somente pague os serviços prestados e devidamente comprovados; mediante exigência documental dos serviços contratados, de acordo com a quantidade prevista no edital da licitação e após o efetivo controle dos documentos apresentados, conforme disposto nos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93;

9.1.36. no caso de contratação de serviços de consultoria, em atenção ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, estabeleça critérios de pontuação da proposta técnica que guardem estrita correlação com o modelo de serviço desejado, explicitando no processo a devida fundamentação para cada um dos atributos técnicos pontuáveis e a avaliação do impacto de pontuação atribuída em relação ao total, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em atenção ao disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, 30, inciso II, e 44, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.1.37. no caso de contratação de serviços de consultoria, em atenção ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, estabeleça critérios de pontuação da proposta técnica que guardem estrita correlação com o modelo de serviço desejado, explicitando no processo a devida fundamentação para cada um dos atributos técnicos pontuáveis e a avaliação do impacto de pontuação atribuída em relação ao total, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em atenção ao disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, 30, inciso II, e 44, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.1.38. no caso de contratação de serviços de consultoria, em atenção ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, estabeleça critérios de pontuação da proposta técnica que guardem estrita correlação com o modelo de serviço desejado, explicitando no processo a devida fundamentação para cada um dos atributos técnicos pontuáveis e a avaliação do impacto de pontuação atribuída em relação ao total, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em atenção ao disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, 30, inciso II, e 44, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.1.39. no caso de contratação de serviços de consultoria, em atenção ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, estabeleça critérios de pontuação da proposta técnica que guardem estrita correlação com o modelo de serviço desejado, explicitando no processo a devida fundamentação para cada um dos atributos técnicos pontuáveis e a avaliação do impacto de pontuação atribuída em relação ao total, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em atenção ao disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, 30, inciso II, e 44, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.1.40. no caso de contratação de serviços de consultoria, em atenção ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, estabeleça critérios de pontuação da proposta técnica que guardem estrita correlação com o modelo de serviço desejado, explicitando no processo a devida fundamentação para cada um dos atributos técnicos pontuáveis e a avaliação do impacto de pontuação atribuída em relação ao total, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em atenção ao disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, 30, inciso II, e 44, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.1.41. no caso de contratação de serviços de consultoria, em atenção ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, estabeleça critérios de pontuação da proposta técnica que guardem estrita correlação com o modelo de serviço desejado, explicitando no processo a devida fundamentação para cada um dos atributos técnicos pontuáveis e a avaliação do impacto de pontuação atribuída em relação ao total, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em atenção ao disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, 30, inciso II, e 44, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.1.42. no caso de contratação de serviços de consultoria, em atenção ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, estabeleça critérios de pontuação da proposta técnica que guardem estrita correlação com o modelo de serviço desejado, explicitando no processo a devida fundamentação para cada um dos atributos técnicos pontuáveis e a avaliação do impacto de pontuação atribuída em relação ao total, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em atenção ao disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, 30, inciso II, e 44, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.1.43. no caso de contratação de serviços de consultoria, em atenção ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, estabeleça critérios de pontuação da proposta técnica que guardem estrita correlação com o modelo de serviço desejado, explicitando no processo a devida fundamentação para cada um dos atributos técnicos pontuáveis e a avaliação do impacto de pontuação atribuída em relação ao total, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em atenção ao disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, 30, inciso II, e 44, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.1.44. no caso de contratação de serviços de consultoria, em atenção ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, estabeleça critérios de pontuação da proposta técnica que guardem estrita correlação com o modelo de serviço desejado, explicitando no processo a devida fundamentação para cada um dos atributos técnicos pontuáveis e a avaliação do impacto de pontuação atribuída em relação ao total, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em atenção ao disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, 30, inciso II, e 44, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.2. recomendar à Caixa Econômica Federal que:



92.1. eric um comitê diretivo de TI nos moldes propostos pelo processo do Cobit 4.1 PO4.3 Comitê Diretivo de TI;

92.2. capacite sua auditoria interna na métrica de análise de pontos de função, utilizada para mensurar o volume de serviços executados em diversos contratos da área de tecnologia de informação, de forma a torná-la apta a realizar fiscalizações nos processos de contratação e de execução dos referidos contratos;

9.3. ouvir em audiência o Sr. Alberto Ferreira Alves, CPF 244.453.121-34, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente razões de justificativa a respeito da não proposição de aplicação da multa prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, à empresa A3 Serviços Gráficos Ltda., CNPJ 04.907.406/0001-03, que venceu a fase de lances e não apresentou a documentação exigida no edital da licitação;

9.4. ouvir em audiência o Sr. José Geraldo Mascarenhas, CPF 143.851.476-04, Gerente de Serviço da Gerência de Filial de Licitações e Contratações de Belo Horizonte (Glic/BH), em 27/12/2006, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente razões de justificativa a respeito da autorização ao 2º Termo de Aditamento ao Contrato 1009/2005, sem que o DFP da empresa contratada para prestação dos serviços objeto deste contrato minudenciasse todos os componentes e todos os tributos aplicáveis na composição do custo;

9.5. ouvir em audiência o Sr. João Carlos Turci de Mattos, CPF 063.178.926-01, Gerente de Serviço da Gerência de Filial de Licitações e Contratações de Belo Horizonte (Glic/BH), para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar razões de justificativa a respeito dos seguintes pontos:

9.5.1. autorização ao 1º Termo de Aditamento ao Contrato 1009/2005, extrapolando os valores autorizados pelo § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

9.5.2. autorização ao 2º Termo de Aditamento ao Contrato 1009/2005, sem que o DFP da empresa contratada para prestação dos serviços objeto deste contrato minudenciasse todos os tributos e todos os tributos aplicáveis na composição do custo;

9.6.1. ausência de justificativa de necessidade de informação – Seffi que:

9.6.2. ausência de justificativa de necessidade de informações ora formuladas;

9.6.3. ausência de justificativa de necessidade de informações ora formuladas, em especial, quanto à falta de transparência das informações prestadas pelas empresas CUIS, Infocredencial, e Fink e falta de transparência das informações prestadas pelas empresas CUIS, Infocredencial, e Fink, no período auditado, permitindo-se a devida análise dos dados e das informações contratuais encaminhadas;

9.6.4. ausência de justificativa de necessidade de informações ora formuladas, em especial, quanto à falta de transparência das informações prestadas pelas empresas CUIS, Infocredencial, e Fink, no período auditado, permitindo-se a devida análise dos dados e das informações contratuais encaminhadas;

9.6.5. ausência de justificativa de necessidade de informações ora formuladas, em especial, quanto à falta de transparência das informações prestadas pelas empresas CUIS, Infocredencial, e Fink, no período auditado, permitindo-se a devida análise dos dados e das informações contratuais encaminhadas;

9.6.6. ausência de justificativa de necessidade de informações ora formuladas;

9.6.7. ausência de justificativa de necessidade de informações ora formuladas;

9.6.8. ausência de justificativa de necessidade de informações ora formuladas;

9.6.9. ausência de justificativa de necessidade de informações ora formuladas;

9.6.10. ausência de justificativa de necessidade de informações ora formuladas;

9.6.11. ausência de justificativa de necessidade de informações ora formuladas;

9.6.12. ausência de justificativa de necessidade de informações ora formuladas;

9.6.13. ausência de justificativa de necessidade de informações ora formuladas;

9.6.14. ausência de justificativa de necessidade de informações ora formuladas;

9.6.15. ausência de justificativa de necessidade de informações ora formuladas;

9.6.16. ausência de justificativa de necessidade de informações ora formuladas;

9.6.17. ausência de justificativa de necessidade de informações ora formuladas;

9.6.18. ausência de justificativa de necessidade de informações ora formuladas;

9.6.19. ausência de justificativa de necessidade de informações ora formuladas;

9.6.20. ausência de justificativa de necessidade de informações ora formuladas;

9.6.21. ausência de justificativa de necessidade de informações ora formuladas;

9.6.22. ausência de justificativa de necessidade de informações ora formuladas;

9.6.23. ausência de justificativa de necessidade de informações ora formuladas;

9.6.24. ausência de justificativa de necessidade de informações ora formuladas;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019

PROCESSO Nº. 207/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 15/08/2019, às 09:00 hrs, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, onde será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de hardwares e softwares dos departamentos municipais, observadas as disposições contidas na qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, cujo item de numero 1 (um), será exclusivo para Microempresas e EPPs, em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências, normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1. PREÂMBULO:

1.1. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser PROTOCOLADOS, devidamente lacrados, até as 09:00 hrs do dia 15/08/2019, no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguacu – PR.

1.2 Contato e Esclarecimentos através do telefone (44) 3245-8400, no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguacu – PR em horário das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13 hrs às 17 hrs, ou via e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com.

1.3 O presente Edital estará à disposição dos interessados no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

1.4 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.5 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Mandaguacu, ou via e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, ou ainda por via postal, contra cláusulas ou condições do Edital.

0000000103



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.6 A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

1.7 A presente contratação se torna necessária tendo em vista que esta municipalidade não possui uma divisão de informática, tampouco servidores destinados exclusivamente ao objeto deste processo. Desta forma, este processo tem por finalidade a contratação de uma empresa especializada para a disponibilização de profissionais capacitados para a realização dos serviços descritos abaixo. Lembra-se também, que diante dos atuais níveis tecnológicos de nossa gestão, é fundamental ter um profissional para manutenção e suporte em objetos considerados como parte integrante das Tecnologias da Informação. Além do mais, qualquer municipalidade possui profissionais ou similares ao objeto deste processo, sejam elas terceirizados ou parte integrante do quadro de servidores do município.

A contratação por valor fixo mensal ao invés de hora técnica se justifica pela ausência de servidor público municipal com conhecimento específico nos objetos deste processo para fins de fiscalização. Em outras palavras, esta municipalidade não tem capacidade de técnica de indicar se determinado serviço/manutenção teve de fato a quantidade de horas gastas conforme indicada pela contratada. Além do mais, em conversa com servidores públicos mais antigos, verificou-se de a contratação deste mesmo objetivo por hora técnica de trabalho já existiu em outros momentos, mas que no entanto, considerou-se uma má experiência justamente pela clara exploração da contratada sobre a contratante a partir de excessos de horas técnicas sobre manutenções aparentemente simples, mas que no entanto, por ausência de conhecimento técnico por parte da contrata, os questionamentos tornavam-se dificultosos e ao mesmo tempo relativos.

Por outro lado, justifica-se também tornar a prestação de serviço do item abaixo um 'item global', o fato de que, é de interesse desta municipalidade, que uma única empresa preste os serviços listados para que não haja ausência de responsabilidade e/ou 'empurra-empurra' entre empresas sob uma determinada falha técnica, manutenção, implantação, configuração ou até mesmo projeto.

Por fim, salientamos que esta contratação estava prevista, tendo em vista que o atual profissional que presta este serviço atualmente foi objeto de uma contratação emergencial, com curto prazo de contrato (quatro meses) tendo em vista que a anterior empresa prestadora deste serviço rompeu o contrato de maneira inesperada e de repentina.

2. DO OBJETO E VALOR:

2.1. O objeto deste Pregão é a Contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de hardwares e softwares dos departamentos municipais, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

0000000104



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O valor máximo anual previsto será de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação Global.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Mandaguacu e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de: empresas que não atenderem às condições deste Edital; empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguacu; empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

4.3 Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguacu.

4.4 Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo e que venham satisfazer as exigências contidas neste edital e seus anexos.

4.5 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.6 Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93.

4.7 As empresas que se mostrarem interessadas, deverão apresentar os documentos de habilitação previstos no art.27 da lei nº 8.666/93, conforme os prazos estabelecidos.

4.8 Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

4.9 Poderão participar desta licitação, Pessoa Jurídica cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. As participantes terão que ofertar todos os produtos e serviços objeto desta licitação. Qualquer exceção ou não conformidade com o objeto descrito em todo este edital desqualifica imediatamente a proponente, sem que a esta caiba qualquer tipo de recurso.

4.10 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

0000000105



2000-2001

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.10.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

4.10.2 Licitante que não possua o conjunto completo do sistema e serviços, objeto desta licitação;

4.10.3 Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.10.5 Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. A não apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

0000000106



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

6.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados:

6.1.1. **declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VIII.**

6.1.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VI**.

6.1.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 12.2 deste Edital.

6.1.4. As declarações descritas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não deverão estar acondicionadas no envelope "HABILITAÇÃO", sob pena de serem desconsideradas.

6.1.5. Deverá estar em envelopes devidamente fechados e lacrados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).

6.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

0000000107



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019

PROCESSO Nº. 207/2019

JULGAMENTO DIA 15/08/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019

PROCESSO Nº. 207/2019

JULGAMENTO DIA 15/08/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. A não entrega da declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

0000000108



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;**
- d) Apresentar para uma maior agilidade do certame, a proposta em Pen-Drive ou CD com a mesma emitida através do sistema “Betha AutoCotação” - atualizado. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

7.3. Detalhes técnicos do sistema licitado, poderá ser anexado na proposta de preços.

7.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital

7.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

0000000109



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, além de cópias, sujeitando às verificações, caso necessário.

8.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.2. Das condições para participação:

8.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem todos os documentos descritos neste edital, nas formas e condições previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

8.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de não parentesco (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser digitadas.

8.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará ou Cicad).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.2.1.3. Quanto à Qualificação Econômico Financeira:

0000000110



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) Certidão negativa de concordata e falência.

8.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

8.3.1. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) obrigatoriamente a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição. No caso de não apresentação do documento fiscal, mesmo que vencido a empresa será inabilitada.
- b) o prazo de oito dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 8.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.4. Para efeito do disposto na alínea "c" do item 8.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a

0000000111



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o serviço licitado.

9.4. Quando não for verificado, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item, sempre inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

0000000112



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço do certame.

9.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.16. Nas situações previstas nos itens 9.9, 9.10 e 9.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 7, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via fax para o endereço constante na proposta, a fornecer os serviços e sistemas, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da ciência do empenho

0000000113



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ou da data da requisição de compra ou ordem de serviços, emitido pelo órgão competente da Administração.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguçu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. Os serviços pretendidos deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Para fins de homologação do procedimento licitatório, o Departamento Administrativo, solicitará esclarecimentos dos serviços a serem executados, a fim de verificar se a licitante vencedora atende todos os requisitos contidos no presente termo.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder ao serviço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço solicitado, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 68/563/772/546/3.3.90.40.00.00.00.00.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do

0000000114



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Descrição dos serviços a serem prestados:

Das manutenções, suportes, configurações e atualizações

1. Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte em softwares, seja plataforma desktop ou web
2. Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte de hardwares;
3. Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte em redes físicas e redes lógicas, inclusive instalação de pontos de rede e cabeamentos de curtas distâncias.
4. Assistência técnica, manutenção, conserto e atualização de equipamentos de informática e periféricos, não inclusos a aquisição de peças de reposição ou atualização;
5. Instalação, realocação ou remoção de pontos de rede, não inclusos os materiais;
6. Manutenção Operacional Corretiva e Preventiva em todos os equipamentos.
7. Configuração de Leitores para Certificação Digital.
8. Configuração de usuários para impressão e digitalização em redes.
9. Serviços de tubulação, cabeamento, inserção de cabos em rede lógica para pequenas distâncias.
10. Suporte remoto ou telefônico ao usuário;

Dos Inventários

1. Realizar inventário de computadores, impressoras, monitores e Tablets, com suas respectivas configurações e usuários
2. Realizar inventário de servidores e suas respectivas configurações
3. Realizar inventário de softwares, por departamento, descrevendo suas funções, objetivos e recursos além do tipo de plataforma e quem é o fornecedor.

Firewall

- Monitorar as ações e eventos do firewall
- Concessão e/ou restrição de acessos a usuários, sites e plataformas
- Gerenciar restrição de tráfego de rede
- Gerenciar restrição de downloads e uploads
- Gerenciar tempo de uso de internet dos usuários
- Gerenciar conexões de dispositivos móveis

0000000115



100-100-100

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Geração de relatórios semanais e mensais do uso de internet por usuário e por departamento

Terceiros:

- Manter dialogo com empresas terceiras de prestação de serviços tecnológicos, seja softwares, sistemas, plataformas, hardwares, entre outros
- Realizar backup diário de bancos de dados locais ou em servidores, seja de sistemas próprios ou terceirizados

Dos Projetos

1. Deverá subsidiar na formulação de termos de referência e editais de processos licitatórios para a aquisição de hardwares, softwares ou qualquer outra solução tecnológica
2. Propor políticas de tecnologia da informação alinhado aos objetivos da administração municipal;
3. Subsidiar na organização e execução de planos de investimentos em soluções tecnológicas
4. Promover a capacitação de servidores em softwares e/ou plataformas tecnológicas utilizadas na administração municipal
5. Subsídio na Elaboração e execução de políticas de segurança de dados
6. Subsidiar na elaboração e manutenção do Plano Diretor Municipal de Tecnologia da Informação
7. Propor novas tecnologias e soluções que visem a transformação digital da administração pública alinhado a três pilares: Redução de Custo, Transparência e Aumento da Eficiência Operacional

Dos Locais e Horários de Trabalho

A contratada deverá disponibilizar ao menos um profissional capacitado para as tarefas acima descritas da qual terá como local de trabalho o paço municipal de Mandaguacu-PR, sendo neste caso, disponibilizado ao profissional uma mesa e uma cadeira* em sala coletiva. Embora possui um local de trabalho pré-determinado, se esclarece que a empresa e o profissional por ela cedida deverá prestar serviços *in loco*, além dos departamentos localizados no paço municipal, nos seguintes locais abaixo indicado:

- Secretaria de Agricultura
- Agência do Trabalhador
- Secretaria de Obras
- Garagem Municipal
- Central de Frotas Municipal
- Secretaria de Saúde
- Unidade Básica de Saúde Central
- Unidade Básica de Saúde Parque Ouro Verde
- Unidade Básica de Saúde São Pedro



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Unidade Básica de Saúde Vila Guadiana
- Unidade Básica de Saúde Pulinópolis
- Departamento de Esportes (Ginásio de Esportes Barbosão)

O horário de trabalho será de segunda a sexta feira, das 08:00 as 17:00**. Contudo, uma vez aberto chamado técnico, independente do horário, a empresa ou fornecedor deverá atender o chamado, mesmo fora dos dias e horários pré-estabelecidos.

* A disponibilização de mesa e cadeira tem por objetivo indicar que o profissional terá um espaço, munido de mesa e cadeira para proceder suas manutenções *in loco*, dispensando a necessidade de transportar patrimônios da administração até a sede da empresa contratada.

**Os dias e horário de trabalho estipulado não significa que a empresa e/ou profissional deverá estar presencialmente aguardando um chamado técnico, sendo que a intenção da definição deste dias e horário é indicar o período em que haverá a propensão de maior índices de chamados técnicos (pois é o período de funcionamento da administração municipal) e que a empresa e/ou profissional deverá estar a disposição imediata para a solução do chamado técnico quando aberto.

Dos Procedimentos de Chamado Técnico

A contratada apenas prestará qualquer tipo de serviço mediante a abertura de chamado técnico que é disponibilizado pela plataforma '1doc' de acordo com o decreto municipal 6899/2019. Uma vez aberto o chamado técnico, a contratada deverá responder pela mesma plataforma, no prazo máximo de 3 (três) horas, em que deverá ser informado se a solução será feita de maneira *in loco* ou de maneira remota e ainda apresentar o prazo estimado em que o serviço será realizado. O prazo estimado não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico.

Dos Relatórios

A contratada deverá realizar um relatório simplificado, mediante a modelo fornecido pela contratante, indicando para cada chamado técnico, o número de patrimônio, o tempo utilizado, indicação de qual problema motivou a abertura do chamado técnico, quais foram soluções utilizadas e se houve a necessidade de substituição de peças, devendo neste caso, indica-las. O relatório deverá ser anexada a cada chamado técnico.

Dos Penalidades

Para cada chamado técnico, em duas situações ocorrerá penalidades:

0000000117



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Quando a resposta ao chamado técnico for superior a 03 (três) horas de seu início
- Quando, mesmo mediante a resposta do chamado técnico, a prestação do serviço for superior a 24 (vinte e quatro) horas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS:

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão e se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega do objeto licitado no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

0000000118



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor **João Renato Antoniazzi**, portador do CI/RG nº.9.844.102-65 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;

Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE
TRABALHADORES MENORES;

Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII MINUTA DO CONTRATO;

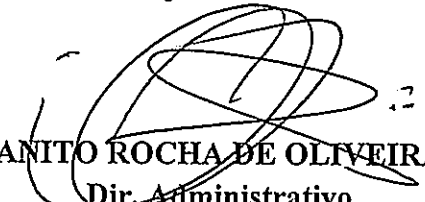
Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo IX TERMO DE REFERENCIA;

20.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

20.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguacu- PR, 24 de julho de 2019.


ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Dir. Administrativo

0000000120



100

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019

PROCESSO Nº. 207/2019

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de hardwares e softwares dos departamentos municipais

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	manutenção e suporte no parque tecnológico municipal, em departamentos especificados neste termo, bem como manutenção de hardwares e softwares; manter atualizado inventários de hardwares, softwares e servidores, gerenciamento do firewall, backup de bancos de dados próprios e de terceiros além de dar subsídios em projetos técnicos na área de Tecnologia da Informação.	12	Valor Mensal	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

Descrição Detalhada dos Serviços:

Das manutenções, suportes, configurações e atualizações

11. Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte em softwares, seja plataforma desktop ou web
12. Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte de hardwares;
13. Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte em redes físicas e redes lógicas, inclusive instalação de pontos de rede e cabeamentos de curtas distâncias.

0000000121



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14. Assistência técnica, manutenção, conserto e atualização de equipamentos de informática e periféricos, não inclusos a aquisição de peças de reposição ou atualização;
15. Instalação, realocação ou remoção de pontos de rede, não inclusos os materiais;
16. Manutenção Operacional Corretiva e Preventiva em todos os equipamentos.
17. Configuração de Leitores para Certificação Digital.
18. Configuração de usuários para impressão e digitalização em redes.
19. Serviços de tubulação, cabeamento, inserção de cabos em rede lógica para pequenas distâncias.
20. Suporte remoto ou telefônico ao usuário;

Dos Inventários

4. Realizar inventário de computadores, impressoras, monitores e Tablets, com suas respectivas configurações e usuários
5. Realizar inventário de servidores e suas respectivas configurações
6. Realizar inventário de softwares, por departamento, descrevendo suas funções, objetivos e recursos além do tipo de plataforma e quem é o fornecedor.

Firewall

- Monitorar as ações e eventos do firewall
- Concessão e/ou restrição de acessos a usuários, sites e plataformas
- Gerenciar restrição de tráfego de rede
- Gerenciar restrição de downloads e uploads
- Gerenciar tempo de uso de internet dos usuários
- Gerenciar conexões de dispositivos móveis
- Geração de relatórios semanais e mensais do uso de internet por usuário e por departamento

Terceiros:

- Manter dialogo com empresas terceiras de prestação de serviços tecnológicos, seja softwares, sistemas, plataformas, hardwares, entre outros
- Realizar backup diário de bancos de dados locais ou em servidores, seja de sistemas próprios ou terceirizados

Dos Projetos

8. Deverá subsidiar na formulação de termos de referência e editais de processos licitatórios para a aquisição de hardwares, softwares ou qualquer outra solução tecnológica
9. Propor políticas de tecnologia da informação alinhado aos objetivos da administração municipal;
10. Subsidiar na organização e execução de planos de investimentos em soluções tecnológicas

0000000122



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11. Promover a capacitação de servidores em softwares e/ou plataformas tecnológicas utilizadas na administração municipal
12. Subsídio na Elaboração e execução de políticas de segurança de dados
13. Subsidiar na elaboração e manutenção do Plano Diretor Municipal de Tecnologia da Informação
14. Propor novas tecnologias e soluções que visem a transformação digital da administração pública alinhado a três pilares: Redução de Custo, Transparência e Aumento da Eficiência Operacional

Dos Locais e Horários de Trabalho

A contratada deverá disponibilizar ao menos um profissional capacitado para as tarefas acima descritas da qual terá como local de trabalho o paço municipal de Mandaguauçu-PR, sendo neste caso, disponibilizado ao profissional uma mesa e uma cadeira* em sala coletiva. Embora possui um local de trabalho pré-determinado, se esclarece que a empresa e o profissional por ela cedida deverá prestar serviços *in loco*, além dos departamentos localizados no paço municipal, nos seguintes locais abaixo indicado:

- Secretaria de Agricultura
- Agência do Trabalhador
- Secretaria de Obras
- Garagem Municipal
- Central de Frotas Municipal
- Secretaria de Saúde
- Unidade Básica de Saúde Central
- Unidade Básica de Saúde Parque Ouro Verde
- Unidade Básica de Saúde São Pedro
- Unidade Básica de Saúde Vila Guadiana
- Unidade Básica de Saúde Pulinópolis
- Departamento de Esportes (Ginásio de Esportes Barbosão)

O horário de trabalho será de segunda a sexta feira, das 08:00 as 17:00**. Contudo, uma vez aberto chamado técnico, independente do horário, a empresa ou fornecedor deverá atender o chamado, mesmo fora dos dias e horários pré-estabelecidos.

* A disponibilização de mesa e cadeira tem por objetivo indicar que o profissional terá um espaço, munido de mesa e cadeira para proceder suas manutenções *in loco*, dispensando a necessidade de transportar patrimônios da administração até a sede da empresa contratada.

**Os dias e horário de trabalho estipulado não significa que a empresa e/ou profissional deverá estar presencialmente aguardando um chamado técnico, sendo que a intenção da

0000000123



Small, faint, illegible markings or text at the bottom left corner of the page.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

definição deste dias e horário é indicar o período em que haverá a propensão de maior índices de chamados técnicos (pois é o período de funcionamento da administração municipal) e que a empresa e/ou profissional deverá estar a disposição imediata para a solução do chamado técnico quando aberto.

Dos Procedimentos de Chamado Técnico

A contratada apenas prestará qualquer tipo de serviço mediante a abertura de chamado técnico que é disponibilizado pela plataforma '1doc' de acordo com o decreto municipal 6899/2019. Uma vez aberto o chamado técnico, a contratada deverá responder pela mesma plataforma, no prazo máximo de 3 (três) horas, em que deverá ser informado se a solução será feita de maneira *in loco* ou de maneira remota e ainda apresentar o prazo estimado em que o serviço será realizado. O prazo estimado não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico.

Dos Relatórios

A contratada deverá realizar um relatório simplificado, mediante a modelo fornecido pela contratante, indicando para cada chamado técnico, o número de patrimônio, o tempo utilizado, indicação de qual problema motivou a abertura do chamado técnico, quais foram soluções utilizadas e se houve a necessidade de substituição de peças, devendo neste caso, indica-las. O relatório deverá ser anexada a cada chamado técnico.

Dos Penalidades

Para cada chamado técnico, em duas situações ocorrerá penalidades:

- Quando a resposta ao chamado técnico for superior a 03 (três) horas de seu início
- Quando, mesmo mediante a resposta do chamado técnico, a prestação do serviço for superior a 24 (vinte e quatro) horas.

*O início da disponibilidade da empresa e/ou profissional contratado para a prestação de serviço deverá ser imediatamente após o recebimento Ordem de Serviço/Nota de Empenho, no entanto, a execução prática do serviço ocorrerá apenas mediante a abertura de chamado técnico por meio de sistema interno fornecido pela contratante, sendo que os chamados técnicos deverão ter retorno em até 03 (três) horas e a solução completa do serviço deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.

0000000124



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Todas as peças e componentes necessários para manutenções serão disponibilizados pela contratante.

O prazo de vigência será de 12 meses.

0000000125



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019

PROCESSO Nº. 207/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguçu.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019

PROCESSO Nº. 207/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2019, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

0000000127



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019

PROCESSO Nº. 207/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Mandaguacu **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000128



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019

PROCESSO Nº. 207/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2019**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000123



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019

PROCESSO Nº. 207/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguacu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA expressamente,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao
Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

0000000130



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019

PROCESSO Nº. 207/2019

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguacu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do R.G. Nº. 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF Nº. 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, 285, no município de Mandaguacu, Estado do Paraná, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa:pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. INSC. EST Nº, com sede na,, nº, CEP:, na cidade de - Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: (SSP/PR) e do CPF:, residente na, nº, - Estado do Paraná, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal Nº. 8.666/93, a Contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de hardwares e softwares dos departamentos municipais, pela Licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, autuada sob o Nº. 63/2019, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de hardwares e softwares dos departamentos municipais, conforme descrição no memorial descritivo anexo ao edital.

Parágrafo único. Os serviços serão realizados de forma a atender as necessidades dos Departamentos municipais, a critério exclusivo do contratante e de acordo com as suas solicitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALORES: Pelo objeto referido(a) no caput da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor máximo de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – Descrição dos serviços a serem prestados:

Das manutenções, suportes, configurações e atualizações

21. Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte em softwares, seja plataforma desktop ou web
22. Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte de hardwares;
23. Instalações, configurações, manutenção, atualização e suporte em redes físicas e redes lógicas, inclusive instalação de pontos de rede e cabamentos de curtas distâncias.

0000000131



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

24. Assistência técnica, manutenção, conserto e atualização de equipamentos de informática e periféricos, não inclusos a aquisição de peças de reposição ou atualização;
25. Instalação, realocação ou remoção de pontos de rede, não inclusos os materiais;
26. Manutenção Operacional Corretiva e Preventiva em todos os equipamentos.
27. Configuração de Leitores para Certificação Digital.
28. Configuração de usuários para impressão e digitalização em redes.
29. Serviços de tubulação, cabeamento, inserção de cabos em rede lógica para pequenas distâncias.
30. Suporte remoto ou telefônico ao usuário;

Dos Inventários

7. Realizar inventário de computadores, impressoras, monitores e Tablets, com suas respectivas configurações e usuários
8. Realizar inventário de servidores e suas respectivas configurações
9. Realizar inventário de softwares, por departamento, descrevendo suas funções, objetivos e recursos além do tipo de plataforma e quem é o fornecedor.

Firewall

- Monitorar as ações e eventos do firewall
- Concessão e/ou restrição de acessos a usuários, sites e plataformas
- Gerenciar restrição de tráfego de rede
- Gerenciar restrição de downloads e uploads
- Gerenciar tempo de uso de internet dos usuários
- Gerenciar conexões de dispositivos móveis
- Geração de relatórios semanais e mensais do uso de internet por usuário e por departamento

Terceiros:

- Manter diálogo com empresas terceiras de prestação de serviços tecnológicos, seja softwares, sistemas, plataformas, hardwares, entre outros
- Realizar backup diário de bancos de dados locais ou em servidores, seja de sistemas próprios ou terceirizados

Dos Projetos

15. Deverá subsidiar na formulação de termos de referência e editais de processos licitatórios para a aquisição de hardwares, softwares ou qualquer outra solução tecnológica
16. Propor políticas de tecnologia da informação alinhado aos objetivos da administração municipal;
17. Subsidiar na organização e execução de planos de investimentos em soluções tecnológicas

0000000132



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18. Promover a capacitação de servidores em softwares e/ou plataformas tecnológicas utilizadas na administração municipal
19. Subsídio na Elaboração e execução de políticas de segurança de dados
20. Subsidiar na elaboração e manutenção do Plano Diretor Municipal de Tecnologia da Informação
21. Propor novas tecnologias e soluções que visem a transformação digital da administração pública alinhado a três pilares: Redução de Custo, Transparência e Aumento da Eficiência Operacional

Dos Locais e Horários de Trabalho

A contratada deverá disponibilizar ao menos um profissional capacitado para as tarefas acima descritas da qual terá como local de trabalho o paço municipal de Mandaguauçu-PR, sendo neste caso, disponibilizado ao profissional uma mesa e uma cadeira* em sala coletiva. Embora possua um local de trabalho pré-determinado, se esclarece que a empresa e o profissional por ela cedida deverá prestar serviços *in loco*, além dos departamentos localizados no paço municipal, nos seguintes locais abaixo indicado:

- Secretaria de Agricultura
- Agência do Trabalhador
- Secretaria de Obras
- Garagem Municipal
- Central de Frotas Municipal
- Secretaria de Saúde
- Unidade Básica de Saúde Central
- Unidade Básica de Saúde Parque Ouro Verde
- Unidade Básica de Saúde São Pedro
- Unidade Básica de Saúde Vila Guadiana
- Unidade Básica de Saúde Pulinópolis
- Departamento de Esportes (Ginásio de Esportes Barbosão)

O horário de trabalho será de segunda a sexta feira, das 08:00 as 17:00**. Contudo, uma vez aberto chamado técnico, independente do horário, a empresa ou fornecedor deverá atender o chamado, mesmo fora dos dias e horários pré-estabelecidos.

* A disponibilização de mesa e cadeira tem por objetivo indicar que o profissional terá um espaço, munido de mesa e cadeira para proceder suas manutenções *in loco*, dispensando a necessidade de transportar patrimônios da administração até a sede da empresa contratada.

**Os dias e horário de trabalho estipulado não significa que a empresa e/ou profissional deverá estar presencialmente aguardando um chamado técnico, sendo que a intenção da



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

definição deste dias e horário é indicar o período em que haverá a propensão de maior índices de chamados técnicos (pois é o período de funcionamento da administração municipal) e que a empresa e/ou profissional deverá estar a disposição imediata para a solução do chamado técnico quando aberto.

Dos Procedimentos de Chamado Técnico

A contratada apenas prestará qualquer tipo de serviço mediante a abertura de chamado técnico que é disponibilizado pela plataforma '1doc' de acordo com o decreto municipal 6899/2019. Uma vez aberto o chamado técnico, a contratada deverá responder pela mesma plataforma, no prazo máximo de 3 (três) horas, em que deverá ser informado se a solução será feita de maneira *in loco* ou de maneira remota e ainda apresentar o prazo estimado em que o serviço será realizado. O prazo estimado não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico.

Dos Relatórios

A contratada deverá realizar um relatório simplificado, mediante a modelo fornecido pela contratante, indicando para cada chamado técnico, o número de patrimônio, o tempo utilizado, indicação de qual problema motivou a abertura do chamado técnico, quais foram soluções utilizadas e se houve a necessidade de substituição de peças, devendo neste caso, indica-las. O relatório deverá ser anexada a cada chamado técnico.

Dos Penalidades

Para cada chamado técnico, em duas situações ocorrerá penalidades:

- Quando a resposta ao chamado técnico for superior a 03 (três) horas de seu início
- Quando, mesmo mediante a resposta do chamado técnico, a prestação do serviço for superior a 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços prestados e em conformidade, mediante a apresentação prévia das respectivas notas fiscais pela última.

§1º Apresentada a nota fiscal, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois da apresentação de documentos devidamente atestada pelo órgão competente, inclusive Certidão Negativa do FGTS e CND Federal.

0000000134



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

§2º A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com base na dotação orçamentaria: 68/546/563/772/3.3.90.40.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Não haverá reajustes, salvo reposição inflacionaria por índice oficial no caso de prorrogação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§1º São obrigações da contratada:

I – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

II – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

III – Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

I - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato e edital.

II - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

III - A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

IV - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

V - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993. Fica designado como primeiro fiscal o servidor Joao Renato Antoniasi, portador da CI/RG nº. e inscrito no CPF/MF nº. para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

0000000135



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguauçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADAS SOB O Nº. /2019, e as normas contidas na Lei Nº. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos, condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Mandaguauçu, ... de de 2019.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____

0000000136



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato do Contrato

Nº. ____/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e _____

Objeto: **Contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de hardwares e softwares dos departamentos municipais.**

R\$ _____ (_____)

Dotações Orçamentárias: 68/546/563/772/3.3.90.39.00.00.00.00.

Duração do Contrato: ____/____/2019

Data da Assinatura do Contrato: ____/____/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, de _____ de 2019.

Prefeito Municipal

0000000137



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019

PROCESSO Nº. 207/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mandaguçu

A/C do Sr. Pregoeiro.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 63/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

0000000138



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019 PROCESSO Nº. 207/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de hardwares e softwares dos departamentos municipais, (conforme descrito no edital e anexo).

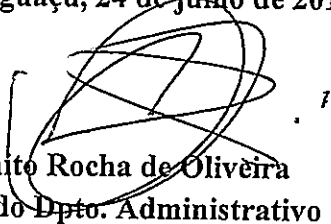
Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 15/08/2019;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 15/08/2019;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 24 de julho de 2019


Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Dpto. Administrativo

0000000139



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO – IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. CREA. PARECER TÉCNICO EM RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO. COMPETENCIA DO DEPARTAMENTO REQUERENTE. INACEITABILIDADE DO PEDIDO. OPINATIVO JURÍDICO. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E OUTROS.

1 Esta Assessora Jurídica, recebeu nesta data, 13/08/2019, o parecer técnico expedido em 13/08/2019 pelo Servidor João Renato Antoniazzi, quanto aos argumentos elencados na impugnação interposto pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, através do ofício n. 437/2019-IMGA, subscrito por Evelyn Cristiane Camargo Moreira, do qual requer a “obrigatoriedade de Registro de Empresas participantes do certame no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná. Considerando que estas atividades são serviços de Engenharia”, transcrição fiel, ref. ao Pregão Presencial n. 63/2019, que visa: “a contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de hardwares e softwares dos departamentos municipais”.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e a tutela do interesse público.

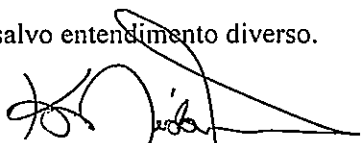
3 É poder discricionário administrativo, conforme inclusive decisões junto ao TCE-SP, a saber: TC-14037/026/06; TC-26721/026/07 e TC-10513/026/08, em ponderar se os documentos de qualificação técnica, limitados pelo Art. 30, serão exigidos na licitação, caso sejam estes, absolutamente necessários para que os serviços sejam executados de forma eficiente atendendo aos interesses públicos, dos quais não se pode descurar. Caso exigidos, porem desnecessários, estaríamos diante de uma grave restrição a participação e maculando a isonomia dos licitantes.

4 Compete ao Departamento solicitante da licitação as especificações do objeto e as condições da contratação. Com isto, foram remetidos para o próprio Departamento analisar a Impugnação supracitada, do qual utilizando-se de argumentos robustos não acatou o impugnado e solicita ao final: “que dê prosseguimento com o pregão presencial 63/2019 nos termos e datas publicados por esta municipalidade”, transcrição fiel, fl. 02/03, subscrito pelo Servidor João Renato Antoniazzi, 13/08/2019.

5 Sem mais delongas, não caberia a esta Assessoria divergir das conclusões expedidas pelo Departamento, pois fazendo, estaria ultrapassando suas próprias atribuições.

6 Desta forma, opinamos pelo indeferimento do impugnado, nos exatos termos do parecer técnico supracitado.

7 É o parecer, salvo entendimento diverso.


Keetby Therese Midauar Seghesi
Assessora Jurídica

Mandaguáçu-PR, 13 de Agosto de 2019.

0000000141





Mandaguáçu, PR, 13 de agosto de 2019.

Ao

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Em resposta ao ofício 437/2019 - IMGA

A Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, vem por meio deste apresentar argumentos no que fiz respeito ao pregão presencial 63/2019 que tem por objeto a “contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de hardwares e softwares dos departamentos municipais”:

1. O objeto do pregão presencial acima supracitado é comum entre órgãos públicos, inclusive nesta municipalidade, por diversas outras vezes, e em nenhuma delas foi solicitado, por nenhum órgão ou conselho de classe, a necessidade de a empresa contratada ter profissional registrado em conselho de classe;
2. O objeto básico da contratação a (manutenção em informática) não se vê relação com a necessidade de possuir profissional registrado em conselho de classe;
3. Em contato com a profissional do conselho que assina o ofício supracitado acima, foi indicado que a empresa contrata deveria possuir registrado no conselho, engenheiro eletricitista. Perante a isto, argumenta-se: Os objetos específicos do pregão 63/2019, são, entre outras coisas, manutenção de software, hardware, backup de sistemas, inventários, gerenciamento de firewall e gerenciamento de redes. Diante disto, não se vê a necessidade de em Engenheiro Eletricista para manutenção e instalação de programas computacionais, ou backup de banco de dados, inventários ou até mesmo gerenciamento lógico de redes. Até mesmo a manutenção de hardwares (peças), é preciso esclarecer que, por questões evidentes e lógicas, não é realizada nenhuma substituição de peças com o computador ligado a energia elétrica. Portanto, não se vê, nem nos objetos específicos, a necessidade de engenheiro elétrico.
4. O Tribunal Regional Federal da 4ª Região, sobre Apelação Cível AC 5001750-41.2017.4.04.7005 PR 5001750-41.2017.4.04.7005, argumenta: *“A empresa que tem como atividade básica o comércio e a manutenção de aparelhos e equipamentos eletro-eletrônicos de informática, telefonia e segurança não está obrigada a registro junto ao CREA, tampouco a contratação de engenheiro como responsável técnico”*

0000000142





5. O Tribunal Regional Federal da 4ª Região, sobre Apelação Cível AC 5005482-86.2015.404.7009 PR 5005482-86.2015.404.7009 argumenta:

"- Empresa cuja atividade básica consiste no comércio varejista de equipamentos de informática, eletrodoméstico e eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, bem como presta manutenção, não precisa registrar-se no CREA"

6. O Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sobre Apelação Cível AC 0001364-82.2014.4.03.6115, SP, argumenta:

"Não é necessária a inscrição da apelada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, porque as atividades básicas por ela desenvolvidas, ou aquelas pelas quais presta serviços a terceiros, não requerem conhecimento técnico privativos de engenheiro"

7. O Tribunal Regional Federal da 4ª Região, sobre Apelação Cível AC 5003511-09.2014.404.7007 PR 5003511-09.2014.404.7007, argumenta:

"Empresa cuja atividade básica consiste no comércio varejista de equipamentos de informática, eletrodomésticos e eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, bem como presta manutenção, não precisa registrar-se no CREA"

8. O Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sobre Apelação Cível AP 0000606-98.2012.4.03.6107 SP, argumenta:

"Consta do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fls.12) que a atividade econômica principal a apela é o "comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática"..."

"Assim, verifica-se que a atividade explorada pela empresa não se sujeita a fiscalização pelo CREA/SP, sendo inexigível o registro e consectários."

9. O Tribunal Regional Federal da 4ª Região, sobre Apelação Cível AC 5000037-17.2015.404.7000 PR 5000037-17.2015.404.7000, argumenta:

"As atividades relacionadas ao comércio varejista, instalação e manutenção de equipamentos de informática, não se enquadram na categoria de serviços de engenharia, arquitetura ou agronomia, o que afasta a necessidade de registro perante o órgão exequente"

Sendo assim, mediante aos argumentos acima, solicitamos que dê prosseguimento com o pregão presencial 63/2019 nos termos e datas publicados por esta municipalidade.





Prefeitura do Município de Mandaguacú
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Atenciosamente,

João Renato Antoniazzi
Geoprocessamento, Cadastro Técnico, Tecnologia e Inovação
(Assinado Digitalmente)

0000000144





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Ofício nº 437/2019-IMGA - 926370

Maringá, 9 de agosto de 2019.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SETOR DE LICITAÇÕES
RUA BERNARDINO BOGO, 175
87160000 MANDAGUAÇU - PR
REGISTRADO

BI907136594BR



{BI907136594BR:~

Assunto : Edital de licitação
Referência : Pregão presencial 63/2019

Prezados Senhores,

Reportando-nos ao edital modalidade Pregão Presencial nº 63/2019, oriundo da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, cujo objeto visa: "contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de hardwares e softwares dos departamentos municipais".

Cujas condições para participar da referida licitação, não contemplam o disposto no art. 3º e 30º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública.

Art. 3º, § 1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

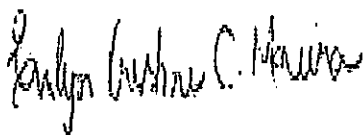
Para tanto o CREA-PR, usando das atribuições conferidas de acordo com os artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º 5.194/66, vem por meio deste, oficializar essa renomada Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, com pedido de providências desse Município, no sentido de verificar com o representante legal do Município, em relação à irregularidade identificada no referido edital de licitação, "não obrigatoriedade de Registro das Empresas participantes do certame no CREA-PR - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná". Considerando que o objeto a ser licitado contempla serviços de manutenção e instalação, conforme as especificações técnicas do presentes no anexo I do edital, considerando que estas atividades são serviços de Engenharias e ainda que toda a empresa que se constitua ou preste serviços nesta área, devem obrigatoriamente possuir seu devido registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná.

0000000145



Certo do atendimento deste Município, solicitamos que no prazo de 10 (dez) dias seja dado atendimento a este ofício, informamos que o CREA-PR mantém convênio de mútua cooperação na área de fiscalização com outros órgãos e as irregularidades nos editais são repassadas periodicamente a estes órgãos, dessa forma colocamo-nos à disposição para sanar qualquer dúvida a respeito.

Atenciosamente,



EVELYN CRISTINE CAMARGO MOREIRA
IMGA / INSPETORIA DE MARINGÁ



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 63/2019 - PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

Processo Administrativo: 212/2019
Processo de Licitação: 207/2019
Data do Processo: 24/07/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de hardwares e softwares dos departamentos municipais.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 12 / 2019

Motivo: O referido processo foi revogado por impropriedade no edital

Mandaguacu, 14 de Agosto de 2019

0000000147



